SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2395

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 148/2018**
**CARTA CONVITE Nº 004/2018** - Contratação de Empresa regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO. (julgada de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010).

A Comissão Permanente de Licitações Vide Decreto Número 002/2019 torna público, com referência ao Processo Licitatório e Edital de Carta convite supracitados, com abertura prevista para o dia **14 de fevereiro de 2019**, às 10h00min, cujo objeto **Contratação de Empresa regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste**, prorroga-se o prazo de realização da licitação, **para 18 de fevereiro de 2019, às 10h00min, no endereço supramencionado**.

Alta Floresta D'Oeste – RO aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

***ROBSON VENANCIO DE SOUZA***
Secretário da CPL

***ROBSON UGOLINI***
Membro

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**FFE38144

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Construção de Garagem da Câmara Municipal.**

**1. FINALIDADE**
As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas exigíveis e aplicáveis aos serviços necessários para a completa execução da obra de Construção de Garagem da Câmara Municipal.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
As licitantes deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes de apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à fiscalização através de faz e elucidados ante da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha à carretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**2.1. OBJETO**
O objeto destas especificações é a Construção de uma Garagem na Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste RO.

**2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA**
A obra consistirá na construção de uma edificação térrea, de área de 32,86m², com as seguintes características principais: fundações com sapatas; estrutura de concreto armado; cobertura em estrutura de madeira e estrutura metálica, com telhas de fibrocimento 6 mm e telha aluzinco.

**2.3.REGIME DE EXECUÇÃO**

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

Empreitada por preço global.

**2.4.PRAZO**
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da Obra.

**2.5. ABREVIATURAS**
No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:
FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou Arquiteto credenciado da Prefeitura
CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**2.6. DOCUMENTOS COMPLENMENTARES**
Serão documentos a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:
- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- código de obras do Município de Alta Floresta D´Oeste.
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela fiscalização;
-normas do CREA/RO.

**2.7. MATERIAIS**
Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de 1ª primeira qualidade e obedecer as normas técnicas específicas.
As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**2.7.1. Condições de Similaridade**
Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

**2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**
A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância transportes, alojamento e alimentação de pessoal, durante todo o período da Obra.
A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa a obra:
-Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
-Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e
-Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

**2.9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**
A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ARTs referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE . A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços pela CONTRATANTE.
Com relação ao disposto no Art 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art 205 do Código Civil Brasileiro.

**2.10. PROJETOS**
Os projetos de Arquitetura e Instalações a serem executados serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas Especificações estiver em desacordo com as Normas Vigentes da ABNT, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

**2.11. DIVERGÊNCIAS**
Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
-as Normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas, e estas sobre os projetos e caderno de encargos.
-as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala.
-os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
-os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

**2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA**
A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a Fiscalização, o projeto de canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicas e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

**2.12.1 Placa de obra**
A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do MTUR – Programa Turismo, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**2.12.2. Ligações Provisórias**
Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulica, sanitárias e de energia elétrica necessária para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da CONTRATADA.

**3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**
Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser executados conforme planilha de execução e Projetos fornecidos

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado**
Conforme o item 1.1

**2.0 SERVIÇOS INICIAIS**

**2.1 Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes**

A Locação será executada por instrumentos, devendo ficar registrada em pontos de amarração concretados no perímetro do terreno e em torno da obra, ficando sob a responsabilidade do construtor a implantação e conferência do RN e alinhamento geral, de acordo com os dados fornecidos pela Contratante.

**3.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**3.1 Escavação manual**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto estrutural e às necessidades do terreno. Não poderão oferecer riscos aos operários, a propriedade ou a ambos. Em profundidades até 1,50 metros as paredes serão escoradas, para garantir a segurança.
Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e compactados antes do lançamento das fundações.
O material escavado será depositado ao lado das valas guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.
Os materiais inadequados para reaterro deverão ser transportados a local de "bota-fora" indicado pela fiscalização.
Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos se houver incidência de água, a mesma deverá ser retirada e encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

**3.2 Reaterro apiloado (manual) de vala com deslocamento de material em camadas de 20 cm**

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.
Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.
Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.
Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.
A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

**3.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm..**

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 20mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas, e as peças deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento. As formas devem ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a sua montagem in loco com mais segurança.

**3.2 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. – sapatas**
**3.2 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. viga baldrame**

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 20,0 e 25,0 mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.
O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.
A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.
A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).
A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o Fck estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária.

**3.2 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.**

Poderão ser utilizados, carrinhos de mão/baldes, atentando-se para a resistência conforme o projeto estrutural, devido ao longo tempo de concretagem com o uso de equipamentos comuns, o concreto pode perder resistência em decorrência deste tempo, o técnico responsável pela execução deverá avaliar e viabilizar este tipo de execução com uso de aditivos retardantes e ou um traço específico para tal.

**3.2 Armação aço ca-50 p/1,0m3 de concreto**

O aço a ser empregado serão dos tipos CA50, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

**3.2 Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demãos.**

A impermeabilização da viga baldrame será executada em dias secos, com tinta betuminosa (asfáltica) impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante.

**4.0 SUPER ESTRUTURA**

**4.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.**

Conforme o item 4.2.4

**4.1 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.**

Conforme o item 4.2.4

**4.2 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. viga respaldo**

**4.2 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. pilares**

Conforme o item 4.1.1.

**4.2 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.**

Conforme o item 4.1.2 e 4.2.2

**4.3 Armacao aco ca-50 p/1,0m3 de concreto.**

Conforme o item 4.1.3 e 4.2.3.

**5.0 PAREDES E PAINEIS**

**5.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.**

Serão executadas com tijolos cerâmicos, em dimensões (9x19x19) cm, cozidos, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento com a argamassa na espessura de 1,0 centímetro e rebaixados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.
Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, para que o mesmo não venha a absorver a água da argamassa ocasionando queda da resistência da mesma.
Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:4, a base de cimento cal e areia.

**5.2 Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.**

Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo.
Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

**9.3 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada**

**manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. (reboco)**

Os mesmos serão iniciados após a completa pega do chapisco, cuja superfície será limpa, expurgada de partes soltas e suficientemente molhadas.
Será regularizado e desempenado a régua e desempenadeira, deverão apresentar aspectos uniformes, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.
A espessura será de 20mm.
A massa única para o reboco e emboço, será na proporção a base de argamassa de cal hidratada e areia peneirada, em medida volumétrica, preferencialmente se utilizara cal em pasta.

**6.0 PAVIMENTAÇÃO**
**6.1 Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada**

Os trabalhos de aterro no interior das edificações, passeio, etc., serão executados com material convenientemente escolhido, limpo, isento de detritos e matéria orgânica, em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas, com a umidade do solo mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo variação de no máximo 3%, energicamente compactadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas, devendo a compactação atingir no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos "MÉTODO BRASILEIRO", conforme a NBR-7182 (NB-33/84), da ABNT. As camadas serão horizontais, sempre iniciadas pela cota mais baixa.
A EMPREITEIRA deverá efetuar o controle tecnológico do aterro, de preferência com firma especializada, e de acordo com a NB-501/77 (NBR-5681).

**6.2 Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas maiores que 15m2, espessura 6cm.**

O contrapiso de concreto servirá como base, obedecendo aos níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir. Feito em argamassa a base de cimento e areia traço 1:4, com espessura de 6cm. O mesmo deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

**7.0 COBERTURA**

**7.1 Estrutura metalica em tesouras ou trelicas, vao livre de 6m, fornecimento e montagem, nao sendo considerados os fechamentos metalicos, as colunas, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento**

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobriment o lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas
O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varridos.
A estrutura da cobertura deverá ser de ferro galvanizado em chapa "14", sem apresentar desgastes, com pintura com tinta protetora em acabamento grafite sobre as superfícies metálicas. Os rufos e calhas serão em chapa galvanizada os mesmos serão aplicados na junção do telhado com o objetivo de evitarem vazamentos.

**7.2 Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.**

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas
Em aço serão executadas, sem defeitos e nas dimensões e as partes que ela se destinar - banzo/montante/diagonal/frechal/terça, etc. as emendas das peças serão efetuadas sem emendas, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não a tração e posicionando-as próximas aos apoios.

**7.3 Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. (aço zincado)**

As telhas devem ser montadas no sentido contrario à direção do vento predominante na região. A vedação é assegurada pelo emprego de arruela, recomenda-se uma fixação longitudinal de no máximo 500mm.

Será executada Calha em chapa galvanizada nº 24 (desenvolvimento = 33cm) Conforme projeto e planilha orçamentária.
As calhas deverão ser assentadas com a borda encaixada na parede através de rasgo, aberto com serra circular portátil, com disco diamantado. A mesma deverá estar com a borda aproximadamente 6.0 cm dentro da parede. Na borda a ser encaixada sobre as telhas, o metal da calha deverá possuir uma borda de 50cm, borda essa que ficara sobre as telhas e garantirá o completo escoamento da água, assegurando contra qualquer transbordamento.

**8.0 PORTÃO E PINTURA**

**8.1 Portão em chapa galvanizada plana 14 GSG**
Portão em chapa metálica 14", duas folhas de 2,40m X 2,40m.

**8.2 Dobradição em latão polido 3"**
Material complementar para instalação de portão, de marca reconhecida por resistência e qualidade

**8.3 Porta Cadeado zincado oxidade de aço inox**

Material complementar para instalação de portão, de marca reconhecida por resistência e qualidade

**8.4 Pintura com esmalte acetinado 2 demaos, inclindo uma demao anticorrosivo**
Toda a superfícies metálica receberá tinta esmalte acetinado. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade.
Serão aplicadas duas demãos de tinta necessárias para um perfeito acabamento e uma demão de fundo anticorrosivo, deixando secar entre as demãos.

**8.5 Pintura com tinta protetora grafite esmalte, sobre superficie metálica. 2 demaos. utilizacao de revolver ( ar-comprimido)**

Toda a superfícies metálica receberá tinta protetora grafite. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade.
Serão aplicadas duas demãos de tinta necessárias para um perfeito acabamento e uma demão de fundo anticorrosivo, deixando secar entre as demãos.

**9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**9.1 Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalaca**
Todos os disjuntores definidos deverão ser termomagnéticos, do "tipo DIN", instalados de maneira que não reduza de maneira efetiva a seção do condutor e que a pressão de contato seja permanente.
A fim de que as condições ambientais não influenciem no tempo de abertura dos disjuntores, os mesmos deverão ter os disparadores, relés e demais componentes calibrados para operar com temperatura de até 45º e umidade relativa do ar até 90%.

Cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, de modo que não haja deslocamento dos condutores e que não ocorra diminuição da isolação, seja pelos terminais, seja pelos condutores. Especificações dos disjuntores adotados encontram-se na planilha orçamentária.
Disjuntores são dispositivos de proteção (sobrecarga e curto-circuito) curva "C", atuando entre cinco e dez vezes a corrente nominal que podem estabelecer, conduzir e interromper correntes elétricas em condições normais de funcionamento, bem como estabelecer, conduzir por tempo determinado e interromper correntes em condições anormais de funcionamento.
Os disjuntores deverão operar sempre em instalações abrigadas.
Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação indelével na qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca do fabricante;
- Número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
- Tensão nominal de isolamento;
- Corrente nominal do disjuntor;
- Corrente nominal da estrutura (se houver disparadores série intercambiáveis);
- Frequência nominal;
- Capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica-valor eficaz) referida às tensões nominais de operação;
- Referência à norma da ABNT pertinente e certificado de aprovação do Inmetro.

As normas pertinentes que deverão ser seguidas são:
NBR 60947 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão;

**9.2 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.**

As tubulações definidas serão todas constituídas de dutos de pvc rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa, não podendo apresentar irregularidade; e ter a marca bem como o diâmetro e fabricante marcados no mesmo; paralelamente, as curvas e luvas também serão de pvc rígido, de diâmetro compatíveis com as tubulações conexas.
**9.3 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.**
**9.4 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.**

Os condutores serão todos de cobre, do tipo flexível fabricados com isolamento termoplástico de composto de policloreto de vinila (PVC) para 750 Vca e 1 KV, encordoamento classe 5, de características não propagantes e auto extinção ao fogo, fornecidos acondicionado em rolos:
- Cabo, tipo BWF 450/750Vca para interligação dos circuitos alimentadores em tubulações embutidas no teto ou parede.
- Cabo 0,6/1KV para os circuitos alimentadores em tubulações subterrâneas.
Preferencialmente os condutores deverão obedecer as seguintes identificações de cores:
-cor azul claro – para o condutor neutro;
-cor verde – para o condutor terra;
-cor vermelha ou preta – para os condutores fases;
-cor branca – retornos simples;
-cor cinza ou amarela – retornos paralelos.
Os condutores de cobre serão fabricados de acordo com a norma NBR-6251 (isolação e cobertura) e NBR NM 280 (condutor) da ABNT.

**9.5 Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.**

Todas as tomadas deverão ser do tipo padrão brasileiro de 3 (três) pinos. A localização e altura das tomadas por ambiente serão definidas no projeto elétrico.
Os corpos das tomadas deverão ser de material auto-extinguível para garantia de isolamento elétrico total.
A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT - NBR 5410.
As normas pertinentes que deverão ser seguidas são:
NBR 60884-1 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
**9.6 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.**

Todos os interruptores serão do tipo embutir. A localização e altura dos interruptores por ambiente será definido no projeto elétrico.
Serão empregadas caixas estampadas de 4" x 2 para os interruptores. Os interruptores próximos às portas serão colocados a 0,10m de distância dos alisares e sempre que possível do lado da fechadura.
A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT - NBR 5410.

**9.7 Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação.**

As luminárias serão para lâmpadas led (PLAFON-SOBREPOR) base com soquete, aparente, com acabamento na cor branca gelo, capacidade para 1 lâmpada fluorescente compacta, fornecida completa com soquete de porcelana reforçado, rosca.
As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi por processo eletrostático e recozimento em estufa, zincagem ou outro processo equivalente.
A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da *NBR 5410:2004 Errata 1:2008*.

**10.0 DIVERSOS**

**10.1 Limpeza final da obra.**

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. E serão limpos todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, pavimentação, revestimento, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.
Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

**. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAS**
Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender as exigências das normas em termos de qualidade e de segurança, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou recusar qualquer item de marcas que não atenda a esses ou outros padrões.

**.ENTREGA DA OBRA**
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial. do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93(atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

**.PRESCRIÇÕES DIVERSAS**
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos . Todo o entulho deverá ser removido do terreno.
Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa e gesso, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigem.
Serão lavadas convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentado, bem como os revestimentos de

azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

_____
Responsável Técnico

ALTA FLORESTA D'OESTE / RO, ABRIL DE 2018.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**0F4A5926

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 067/19**

**Portaria n°. 067/2019/GAB De, 16 de Janeiro de 2019**

*"*Nomeação da Sra. KEILA SANTOS MARQUES, inscrito no CPF/MF nº. 661.584.782-53, para exercer a função gratificada ANALISTA NÍVEL I na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **KEILA SANTOS MARQUES,** inscrito no CPF/MF nº. 661.584.782-53, para exercer a função gratificada de **ANALISTA NÍVEL I** na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**07826775

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 049/19**

**Portaria n°. 049/2019/SEGAB De, 15 de Janeiro de 2019**

*"*Nomeação da Sra. CLAUDIA GRAZIELA BUSSOLARO BUENO, inscrito no CPF/MF nº. 830.066.642-72, para exercer a função gratificada de ANALISTA NÍVEL I DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **CLAUDIA GRAZIELA BUSSOLARO BUENO,** inscrito no CPF/MF nº. 830.066.642-72, para exercer a função gratificada de **ANALISTA NÍVEL I DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**2C654826

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 050/19**

**Portaria n°. 050/2019/GAB De, 15 de Janeiro de 2019**

*"*Nomeação da Sr. JULIANA PEGORARO, inscrito no CPF/MF nº. 885.926.772-20, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA DE POLITICAS SOCIAIS na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA PEGORARO,** inscrito no CPF/MF nº. 885.926.772-20, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA DE POLITICAS SOCIAIS** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**EFA96A9F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 048/19**

**Portaria n°. 048/2019/GAB De, 15 de Janeiro de 2019**

*"*Nomeação da Sra. IVONETE DE FATIMA CHIELI, inscrito no CPF/MF nº. 663.586.712-00, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **IVONETE DE FATIMA CHIELI,** inscrito no CPF/MF nº. 663.586.712-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**727812D6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 047/19**

**Portaria n°. 047/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019.**

*"*Nomeação da Sr. JOÃO RIBAS SCHARAN, inscrito no CPF/MF nº. 386.908.612-20, para exercer a função gratificada de CHEFE DE GABINETE na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **JOÃO RIBAS SCHARAN,** inscrito no CPF/MF nº. 386.908.612-20, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE GABINETE** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**7C9036CF

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 046/19**

**Portaria n°. 046/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019**

*"*Nomeação da Sra. LUCIANE ANDRADE DE FREITAS, inscrita no CPF/MF nº. 753.680.212-91, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA DE PROGRAMAS SOCIAIS na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **LUCIANE ANDRADE DE FREITAS,** inscrita no CPF/MF nº. 753.680.212-91, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA DE PROGRAMAS SOCIAIS** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**2B1F054A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 045/19**

**Portaria n°. 045/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019.**

*"*Nomeação do Sr. MAYLON ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº028. 407.082-30, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA DE PROGRAMAS SOCIAIS na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **MAYLON ROBERTO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF nº. nº028.407.082-30, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA DE PROGRAMAS SOCIAIS** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Magalhães Carrocia
**Código Identificador:**1DFEDA53

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019/SEMSAU**
**Exclusivos para EPP/ME/MEI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1224/SEMSAU/2018

Objeto: **Aquisição de Relógio eletrônico de ponto com software próprio (homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria nº 1.510 publicado em 21/08/2009 MET), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.** Início das propostas**: 12/02/2019** às 10h30min. Inicio da sessão pública no dia **25/02/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das

07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/02/2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**7BB4D1B6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### PROCESSO Nº 200/SEMDUR/2019/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018/PROCESSO Nº 778/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 200-1/SEMDUR/2019**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 38/2018/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018/PROCESSO Nº 778/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR**,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 13.920,00** (TREZE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**AD644117

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### EXTRATO DA ATA 0015/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2019
PROCESSO 0070/2019

Aos onze dias do mês de Fevereiro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de **(COMBUSTÍVEL)** gasolina e diesel S10, em rede de postos credenciados com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da frota pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2019**
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - ME
CNPJ 25.165.749/0001-10

| ITEM | UND. | QND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor Unitário R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ltrs | 80.000 | Gasolina comum | R$ 4,86 | R$ 388.800,00 |
| 02 | Ltrs | 10.000 | Óleo Diesel S10 | R$ 3,96 | R$ 39.633,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO: R$ 428.433,33 | | | | | |
| Taxa de administração Estimada pelo serviço de gerenciamento (%) | | | 0,00% | Valor Estimado da Taxa de Administração (R%) | R$ 0,00% |

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2019.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**3E5B27D0

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### EXTRATO DO CONTRATO 0016/2019

**EXTRATO DO CONTRATO 0016/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2019
PROCESSO 0070/2019

Aos onze dias do mês de Fevereiro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de **(COMBUSTÍVEL)** gasolina e diesel S10, em rede de postos credenciados com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da frota pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2019**
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - ME
CNPJ 25.165.749/0001-10

| ITEM | UND. | QND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor Unitário R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ltrs | 80.000 | Gasolina comum | R$ 4,86 | R$ 388.800,00 |
| 02 | Ltrs | 10.000 | Óleo Diesel S10 | R$ 3,96 | R$ 39.633,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO: R$ 428.433,33 | | | | | |
| Taxa de administração Estimada pelo serviço de gerenciamento (%) | | | 0,00% | Valor Estimado da Taxa de Administração (R%) | R$ 0,00% |

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2019.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**70AE0B72

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 264/2018

**Processo nº 1100/2018**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES**

**2) ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

***OBJETO***: Contratação de serviço de agenciamento de viagens TERRESTRES nacionais, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para atendimento de usuários do SUAS, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO nº 1100/SEMDES/2018 – Pregão nº 081/2018/PREGÃO/PMA.

***PRAZO:*** 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1100/2018

**FISCAL DO CONTRATO: ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**

Ariquemes-RO, 17 de outubro de 2018.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
Interveniente

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**00F4536B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.079, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. FICA ALTERADO O DECRETO DE N. 15.071 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019, FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO BAIRRO DENOMINADO MUTIRÃO, NAS ÁREAS RURAIS, ESTRADAS VICINAIS, NAS PONTES NA LINHA C-45 BR364, LIN**

Decreto nº 15.079, de 07 de fevereiro de 2019.

Fica alterado o decreto de n. 15.071 de 07 de fevereiro de 2.019, Fica declarada situação de emergência no Bairro denominado Mutirão, nas áreas rurais, estradas vicinais, nas PONTES na LINHA C-45 BR364, LINHA C-40 JOELANDIA, LINHA C-50 BR364, LINHA C-60 BR421, LINHA C-65 RO, LINHA C-55 e o BUEIRO Trav. B-10 LC - 60 BR421 entre outros lugares nesta municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 8º, inc. VI da Lei nº 12.608/2012 e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as constantes chuvas no Município de Ariquemes e a ocorrência de enchentes no Rio Jamari, as quais tem atingido o Bairro Mutirão, nas áreas rurais, estradas vicinais, nas PONTES na LINHA C-45 BR364, LINHA C-40 JOELANDIA, LINHA C-50 BR364, LINHA C-60 BR421, LINHA C-65 RO, LINHA C-55 e o BUEIRO Trav. B-10 LC - 60 BR421 entre outros lugares nesta municipalidade;
CONSIDERANDO os danos e prejuízos decorrentes das enchentes ora mencionadas, a exemplo, de pessoas desabrigadas, eventuais doenças/epidemias em geral, entre outros; resolve editar o presente:
D E C R E T O:
Art. 1º. Fica alterado o decreto de n. 15.071 de 07 de fevereiro de 2.019, Fica declarada situação de emergência no Bairro denominado Mutirão, nas áreas rurais, estradas vicinais, nas PONTES na LINHA C-45 BR364, LINHA C-40 JOELANDIA, LINHA C-50 BR364, LINHA C-60 BR421, LINHA C-65 RO, LINHA C-55 e o BUEIRO Trav. B-10 LC - 60 BR421 entre outros lugares nesta municipalidade, e dá outras providências, em virtude das enchentes provocadas pelo grande volume de água /chuva, uma vez que, tal fenômeno tem atingido as residências do bairro ora mencionado, considerando que o Rio Jamari tem se expandido e inundado residências;
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta as enchentes;
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às enchentes e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas inundações;
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto n.15.071/2.019, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo, Ariquemes-RO, 07 de fevereiro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**4853D1B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019**

**Processo 9612/2018 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – JORGE LUIZ MOULAZ.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ n.º 00.672.013/0001-07, com sede na Br 364, Km 461,Distrito de Cajazeiras em Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sr. ALESSANDRO SERGIO BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 900.289SSP/ROe CPF 861.785.802-82 residente e domiciliado a Rua Oscar Niemayer, Nº4513, Bairro Monte Negro, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas

correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9612/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para: Aquisição de material Esporte (bolas) e material (tinta) para a pintura da quadra poliesportiva da Escola, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 06 e 125/131.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 5**.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4606/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.938-X** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 31 de janeiro de 2019, até 30 de julho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 31 de janeiro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação

***ALESSANDRO SERGIO BEZERRA***
APP – Jorge Luiz Moulaz

**Publicado por:**
Renata Varea dos Santos
**Código Identificador:**8B6D537E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018**

**Processo nº 1968/2018 - Semed**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018**

CELEBRAÇÃO: 28.12.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE

OBJETO: Prorrogar "a pedido" o prazo do Termo de Fomento nº 003/2018, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 28 de fevereiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2018

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renata Varea dos Santos
**Código Identificador:**A593A0F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AUTOS Nº 9582/2018 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO**

A empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA. EPP apresenta recurso administrativo em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência, multa moratória no valor de R$ 1.207,17 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo atraso injustificado na entrega de medicamento adquirido através do PE 23/2018.

Segundo a Recorrente o atraso decorreu de elevação dos custos do produto junto ao fornecedor, reconhecendo que fez o pedido de reequilíbrio após a emissão da Nota de Empenho.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 39/42 opinando pela aplicação das sanções acima referidas, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 45/47).

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega dos produtos e em que pese alegar aumento de preços junto ao fornecedor a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital caberia à empresa Recorrente observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Contudo, no exercício do poder hierárquico de tutela verifico que o Secretário não consignou o prazo de suspensão temporária, o qual fixo em **12 meses**, com fundamentos remissivos ao parecer de fls. 45/47.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, colhendo da oportunidade para fixar o prazo de suspensão temporária em 12 meses.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
**Código Identificador:**8B801DD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AUTOS Nº 11650/2018 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO**

A empresa DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresenta recurso administrativo em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência, multa moratória no valor de R$ 164,97 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo atraso injustificado na entrega de medicamento adquirido através do PE 23/2018.

Segundo a Recorrente o atraso decorreu de fato de terceiro, concernente no atraso de entrega por parte do fabricante, sem qualquer dolo por parte da empresa.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 29/32 opinando pela aplicação da sanção acima referida, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 35/37).

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega dos produtos e em que pese alegar fato de terceiro a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital caberia à empresa Recorrente observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Contudo, no exercício do poder hierárquico de tutela verifico que o Secretário não consignou o prazo de suspensão temporária, o qual fixo em **12 meses**, com fundamentos remissivos ao parecer de fls. 35/37.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, colhendo da oportunidade para fixar o prazo de suspensão temporária em 12 meses.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
**Código Identificador:**9ED085ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019/SEMSAU**

OBJETO: Reforma e adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 2.638,52 m². A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 14.993 de 11 de janeiro de 2019, por meio da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve as seguintes alterações nas condições do Edital: supressão da alínea "b" do subitem 8.1.3.2.2, supressão da alínea "b" e alteração da alínea "a" do subitem 8.1.3.3.1.1.1 do Edital. Face ao exposto, em cumprimento ao § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura inicialmente estabelecida para o dia 15.02.2019, **fica prorrogada** para o dia **28/02/2019 às 09h00min** (horário local), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, banner "licitação", permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2019.

***SILVIA CAETANO RODRIGUES***
Presidente da CPL/PMA

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**A18BF3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2019**

**Processo nº 13.419/2018**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
**2) MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de **um veículo de passeio tipo hatch,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **PROCESSO Nº 13.419/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2017 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 39.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 13.419/2018

FISCAL DO CONTRATO: **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**

Ariquemes-RO, 15 de janeiro de 2019.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**E9DD97AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS**

**PROCESSO Nº 1-1679/2017.**
Buritis, 11 de fevereiro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: Delta Comércio e Serviços Eireli – EPP CNPJ Nº 05.801.999/0001-91
Endereço: Rua Getulio Vargas, Nº 1821 Porto Velho – RO CEP 76804-097
Telefones: (69)3221-2980

**NOTIFICAÇÃO**

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 NOTIFICA o representante da Empresa: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 05.801.999/0001-91, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 12h no dia 15 de fevereiro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento de atos relacionados a proposta de preço.

***RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI***
Corregedor/Ouvidor do Município
OAB/RO 3.867 – Matrícula 2944-2

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**339DC9D4

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**PROCESSO Nº 1-134/2018.**
Buritis, 07 de fevereiro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: N. STAVROS KARYDI - ME, CNPJ Nº 24.728.467/001-10.
Endereço: Rod Benevenuto Moretto, Nº 1564, Uberaba, Braganca Paulista, SP, CEP 12914-970,
Telefone: (11) 41027785
Emailcksolucoes@bol.com.br

**NOTIFICAÇÃO**
Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014, NOTIFICA o representante da Empresa: N. STAVROS KARYDI - ME, CNPJ Nº 24.728.467/001-10, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 08h no dia 15 de fevereiro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento por não manter a proposta desatendendo o edital do pregão eletrônico nº 142/2017 quando solicitado pela pregoeira.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**BE985432

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS**

**PROCESSO Nº 1-1788/2017.**
Buritis, 07 de fevereiro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: INOVAÇÃO EIRELHI – ME, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50 e L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.659.230/001-80.
Endereço: AV. Jamari 3013complementp de o logradouro andar 01 sala 07 setor 01 Município Ariquemes CEP: 76870-109
Telefone: (69) 3536-6631

**NOTIFICAÇÃO**

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 NOTIFICA o representante das Empresas: INOVAÇÃO EIRELHI – ME, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50 e L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.659.230/001-80, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 09h no dia 15 de fevereiro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado o processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento de atos relacionada a proposta de preço.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**D8A3AD07

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS**

**PROCESSO Nº 1-251/2018.**
Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: Gerencial Serviço LTDA, CNPJ Nº 01.663.685/0001-19
Endereço: Rua Visconde de Mauá, Nº 3099 - Dionísio Torres - Fortaleza,CE- CEP:60125-161
Telefone: (85) 3261-8161 (85) 3261-6270

**NOTIFICAÇÃO**

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 NOTIFICA o representante da Empresa: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.663.685/0001-19, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 10h no dia 15 de FEVEREIRO de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento de ato relacionado a proposta de preço.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROK***i
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**FB71FED7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**PROCESSO Nº 1-1632/2017.**
Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: Laja LTDA- ME, CNPJ- Nº 05.887.8700001-48.
Endereço: Rua Tiradentes, N° 2858, Sala A, Porto Velho – RO
CEP 78905-220 Telefones: (69)9231-7390

**NOTIFICAÇÃO**
Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 NOTIFICA o representante da Empresa: Laja LTDA- ME, CNPJ- Nº 05.887.8700001-48, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 11h no dia 15 de fevereiro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento de atos relacionados a proposta de preço.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 294

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**455D9731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/CPLMS - SRP**
**PROCESSO Nº 1334/2018/SEMA**
**Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa para atender as necessidades das diversas secretarias desta administração,** do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$10.191,89** (dez mil cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 25/02/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das

07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Wesley Pereira de Souza
**Código Identificador:**80F86362

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**006/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Diretor do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **005/2019/INPREB** que tem como Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Previdenciária para Elaboração do Cálculo Atuarial , para atender as necessidades do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis INPREB.
Classifica se a favor de: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 11.451.081/0001-62 no valor de **R$ 7.880,00** (sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de Fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**1F6228EF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **89/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (cone de sinalização, base para cone, fita zebrada e tela de piscicultura).
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267**
CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 11.414,50** (onze mil quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de Fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**5F5C26CE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **32/2019/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (tickets para terminal rodoviário).
Classifica se a favor de: **DIAS INDÚSTRIA GRAFICA LTDA ME**
CNPJ: 07.610.968/0001-89, no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de Fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**B40768D0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**34/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **239/2019/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de projetos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 prescreve: É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**08194B74

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PARECER JURÍDICO DO RECURSO HIERÁRQUICO**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 1-951/2018**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o presente processo para análise e parecer quanto manifestação apresentada pela empresa SAESA DO BRASIL LTDA, acerca do parecer do Recurso Hierárquico.

Em análise a referida manifestação onde a empresa SAESA DO BRASIL LTDA alega que a decisão desta Procuradoria com base no entendimento do STJ somente aplica-se a penalidade de declaração de idoneidade fixada no art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Todavia este Procurador bem como esta administração municipal tem interpretação diferente ao do entendimento da referida empresa, ou seja, o alcance da sanção administrativa de suspensão temporária de participação de licitação com a administração contida no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do impedimento de licitar previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atingem a toda a Administração Pública, direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tal posicionamento está devidamente alicerçado na jurisprudência do STJ, que entende que as sanções previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangem toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em especial convém citar decisão do Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal – STF, senão vejamos *in verbis*:

*[...] A doutrina e jurisprudência majoritárias são pacíficas quanto à extensão dos efeitos da declaração de inidoneidade a todos os órgãos Públicos, não se limitando, portanto, ao âmbito do Ente que aplicou a referida medida, sendo que* ***o Superior Tribunal de Justiça aplica esse entendimento até mesmo para a penalidade de suspensão, veja-se: 'É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública'****(REsp 151.567/RJ, Relator: Ministro Peçanha Martins) 'Como bem acentuado pela Insigne Subprocuradora- -Geral da República, Dra. Gilda Pereira de Carvalho Berger, não há ampliação punitiva ao direito da Recorrente, tão-somente a irrepreensível aplicação da letra da lei: '(...) verifica-se que a sanção de suspensão prevista no inciso II, do art. 87, na forma com que foi disposta, aplica-se a todo e qualquer ente que, componha a Administração Pública, seja direta ou indireta, mesmo porque esta se mostra una, apenas descentralizada para melhor executar suas funções:' (fl. 189)****A Administração Pública é a acepção subjetiva de Estado-administrador e sua natureza executiva é única. Apenas as suas atribuições são distribuídas de forma descentralizada, para melhor gerir o interesse de sua comunidade.'*** *(STJ – RMS 9707/PR, Relatoria: Ministra Laurita Vaz)*
*[...] O eminente Procurador-Geral da República, autoridade apontada como coatora, ao declarar a inidoneidade da parte impetrante para licitar e/ou contratar com a União (e não apenas com órgãos integrantes do próprio Ministério Público da União), agiu na linha de orientação jurisprudencial firmada pelo E. Superior Tribunal de Justiça (REsp 174.274/SP, Rel. Min. CASTRO MEIRA, v.g.): "(...)* ***-É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido.****" (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS – grifei) "I - A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. II - A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art.88, inc.III, da Lei n.º8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III - Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV - Recurso improvido." (RMS 9.707/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ – grifei). Sendo assim, em face das razões expostas, com fundamento nos poderes processuais outorgados ao Relator da causa (RTJ 139/53 – RTJ 168/174), denego o presente mandado de segurança. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 07 de abril de 2014.Ministro CELSO DE MELLO Relator (MS 30947 DF. DJe-071 DIVULG 09/04/2014 PUBLIC 10/04/2014. Julgamento 7 de Abril de 2014. Relator Min. CELSO DE MELLO) (original sem grifos)*

Dessa forma em análise a referida manifestação esta Procurador Jurídica mantém o posicionamento desta administração pública e mantêm o julgamento do Recurso Hierárquico inalterado em todos os seus termos.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2019.

***FERNANDO BERTUOL PIETROBON***
Procurador do Município
OAB/RO 4.755 - Matrícula nº 1848

**Publicado por:**
Wesley Pereira de Souza
**Código Identificador:**219D0779

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **122/2019/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com fornecimento de energia elétrica referente ao repasse de iluminação pública estabilizada no município de Buritis.**
Classifica- se a favor de: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A CERON**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**D26C9372

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº**26/2019/SEMPLAN**, Tendo

como Objeto:**Contratação de empresa qualificada para fornecimento de águas tratadas, a serem utilizadas no Departamento Municipal de Trânsito da SEMPLAN / Buritis – RO.**
Classifica- se a favor de:**Águas de Buritis Saneamento S.A.** CNPJ:**21.918.616/0001-16**, no valor estimado de**R$ 600,00**(Seiscentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I –***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**BEB67A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/CPLMS/PMB/RO**

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 172/2019/SEMOSP**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Muro na Escola José Bonifácio de Andrade e Silva no Município de Buritis, com o total de 149,70 metros de extensão.** VALOR ESTIMADO: **R$ 78.340,98** (setenta e oito mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2019,** às **09h00min**.

**LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
**EDITAL:** O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 11 de fevereiro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**B40CBB98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8985/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

"Nomeia servidor convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 1185/2018 e 1310/19.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, e Edital de Convocação 21/2019 a servidora abaixo relacionada:

**Zeladora 40 horas zona rural**

| ORD | SERVIDOR |
|---|---|
| • | Rosangela Mariano Valetim |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**29F48594

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8988/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

" Revogar a cedência do servidor LUIZ CARLOS LOPES DE CAMPOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **considerando o Memorando 054/RH/SEMECE/2019.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Revogar a cedência, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019,** do servidor **LUIZ CARLOS LOPES DE CAMPOS, cargo Professor de Educação Física 40 horas cedido a Secretaria de Estado da Educação através do Decreto 8853/GAB/PMB/2019.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**2AB7D737

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8989/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

" Revogar a cedência do servidor RENATO SIMÃO GAEDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **considerando o Memorando 054/RH/SEMECE/2019.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Revogar a cedência, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019,** do servidor **RENATO SIMÃO GAEDE, cargo Professor de Matemática 20 horas cedido a Secretaria de Estado da Educação através do Decreto 8858/GAB/PMB/2019.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1EE0DBA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8996/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

| Nome do Servidor | Função |
|---|---|
| Oseias Castro Eleutério | Presidente |
| Autiene de Jesus Costa | Membro |
| Valdir Vicente Pereira | Membro |

**Paragrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A6F18D1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.8997/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade o servidor LUIZ DENARDIN outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-279/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 o **servidor LUIZ DENARDIN** – cargo Professor Ciências 20 horas, matrícula 1704-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A5165CCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº8999/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Nomear sem ônus o servidor Lourival Pereira de Oliveira no cargo de Secretário Municipal de Agricultura (Interino) e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear (sem ônus) **Lourival Pereira de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 581.501.532-68 e RG nº 284454/AC no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - Interino** no período de 11 a 13 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**71F6DC22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº130/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Rosineia Lagassi dos Santos –** cadastrada sob o CPF 767.637.572-04 no cargo de **Assessor Administrativo de Escrituração – SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F74ACC52

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº132/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **NARDINA NUNES RIBEIRO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **152.135.952-00 no cargo de Gestor Auxiliar EMEIEF José Américo de Almeida – Tipologia 01.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0A22A5A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8998/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Mariusa Pires da Silva outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-278/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARIUSA PIRES DA SILVA** – cargo zeladora nível III, matrícula 1361-1 no período de 18/02/2019 a 19/05/2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**4DF95657

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

*"TERMO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017/PMB E PROCESSO Nº 310/2017-SEMMAS. "*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, situada à Avenida Ayrton Senna, 850, Setor 09, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALINE KUNRATH, brasileira, empresária, portadora do RG nº 39.772.964-9 SSP/SP e CPF nº 960.807.522-04, residente e domiciliado neste município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **Pregão Eletrônico nº 022/PMB/2017** referente ao Processo nº 310/SEMMAS/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a **rescisão retroagindo seus efeitos a partir de 29.11.2018**, quanto a aquisição realizada através do Pregão Eletrônico nº 022/2017, firmado em maio de 2017, e seus termos de compromisso, que teve como origem, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 310/2017-SEMMAS, e que tem como objetoa Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e derivados), em regime de urgência, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme o memorando nº 270/SEMMAS/PMB/2018, acostado a fl. 1546 deste processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
O Presente Termo de Rescisão se deve à implantação da aquisição em substituição ao procedimento do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus termos de compromisso, referente ao processo nº 310/2017-SEMMAS, pela a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico e Processo Administrativo do exercício de 2018, tendo em vista que a emergência quando da abertura do processo nº 310/2017 já foi atendido, conforme informado no memorando nº 270/SEMMAS/PMB/2018 acostado a fl. 1546 deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, **retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2018**, as partes dão por terminado a Contratação da aquisição, bem como os seus termos de compromisso anexo aos autos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, atinente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP***
Responsável Legal

Testemunhas:
_____
CPF

2. _____
CPF

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0C2F52EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 001/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-904/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **RUFINO & AMARAL LTDA – ME, CNPJ 05.246.743/0001-60,** a proposta no valor de **R$ 58.324,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte quatro centavos).

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**7AE7E418

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade e da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 21 de Fevereiro de 2019 às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Cacoal, n° 1314 setor 02, da **Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2018, (Julho a Dezembro)**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.** Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos oriundos do INPREB de acordo com o orçamento vigente.

Buritis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo
Dec.7101/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**9B0BE815

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 048/2019

DECRETO N.º 048/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**ADNEIA BRITO DE SÁ** para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA NIVEL II – PEDAGOGIA - 40 horas semanais– DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ, classificada em segundo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Magistério –MAG 300 – Código MAG 308, Classe 8-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/FUNDEB 60%, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***ADRIANA APARECIDA DA SILVA***
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**A9E1C27A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 050/2019

DECRETO N.º 050/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**ANDREIA GOMES DE ARAUJO,** para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificado em décimo quinto lugar no Concurso , Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***ADRIANA APARECIDA DA SILVA***
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**4BD87368

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 049/2019

DECRETO N.º 050/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**ANDREIA GOMES DE ARAUJO,** para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificado em décimo quinto lugar no Concurso , Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***ADRIANA APARECIDA DA SILVA***
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**E49FCECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 051/2019**

DECRETO N.º 051/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**SINARA CORREIA DA SILVA,** para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificada em décimo quarto lugar no Concurso , Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***ADRIANA APARECIDA DA SILVA***
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**2D84BE18

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA-ME.
ADITIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado o **LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.209.458/0001-98, situada na Avenida Celso Mazuti, nº 6125, Jardim Eldorado, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por sua Proprietária, Srª. LETICYA DE ALMEIDA BARBOSA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 091/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 027/2018 (Pregão Eletrônico nº 004/2018), nos valores que cabem a SEMUSA em aproximadamente 25%.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimado de R$1.224,00 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
**0500 - Secretaria Municipal de Saúde.**
Projeto Atividade:
2.021 - Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde -PAB
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de fevereiro de 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***LETICYA DE A.B. & CIA LTDA-ME***
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Advogado
OAB – RO 3772

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**74446AD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI N. 4.165/PMC/2018**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO – CMPN, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos da Lei Federal n. 8078/1990 e Decreto Federal n. 2181/1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon;

II – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON;

III - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC; e

IV - Os demais órgãos estaduais e municipais, públicos ou privados, que atuam na defesa e proteção do consumidor.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Civis que se dedicam à proteção e à defesa do consumidor, com sede no Município, observado no disposto nos artigos 82 e 105 da Lei n. 8078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Art. 3º Fica criado o PROCON - Cacoal, Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor–SNDC, destinado a promover as ações de educação, orientação, proteção, fiscalização e defesa do consumidor, precipuamente, quando presente o interesse local, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente consumidores e fornecedores sobre seus direitos, garantias e deveres;

IV – Representar ao Ministério Público e às autoridades policiais a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor;

V - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações às normas de proteção e defesa do consumidor;

VI – Expedir notificações aos fornecedores informações sobre questões de interesse do consumidor de suas reclamações apresentadas por eles e comparecer às audiências conciliatórias designada, nos termos do art. 55, § 4º, daLei Federal nº 8.078/1990;

VII - Mediar soluções negociadas entre fornecedores e consumidores;

VIII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas naLei Federal n. 8.078, de 1990 e Decreto n. 2181/97;

IX - Gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMDC, velando pela correta aplicação dos valores às finalidades para as quais foi criado o Fundo;

X – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, na forma do regulamento;

XI – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado, os consumidores que necessitarem de assistência jurídica;

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especificação técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates, reuniões e outras atividades correlatas;

XIV – Atuar junto aos órgãos de ensino, visando incluir a educação para o consumo no currículo das disciplinas existentes, de forma a possibilitar a formação de novos hábitos para o consumo sustentável;

XV – Colocar à disposição dos consumidores, mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;

XVI – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e/ou serviços, divulgando-o pública e anualmente e registrar as soluções, conforme artigo 44 da Lei n. 8078/90 e artigos 57 e 62 do Decreto n. 2181/97;

XVII – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros municípios para a defesa do consumidor;

XVIII - Auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade e segurança de bens e serviços;

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura Organizacional do Procon de Cacoal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de orientação e atendimento ao consumidor e fornecedor;

III - Serviço de educação, estudos, reuniões e pesquisas;

IV – Setor de Fiscalização;

V – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e os serviços por seus servidores e estagiários.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

§3º VETADO.

§4º VETADO.

§5º Nas possibilidades e disponibilidades do Poder Público Municipal, será destacado um servidor do Setor de Assessoria Jurídica, sendo bacharel em Direito, e um servidor do Setor de Apoio Administrativo, com nível médio, para atuarem em conjunto à Promotoria de Justiça e Defesa do Consumidor, a critério do Promotor Titular, observando a conferir efetividade e celeridade ao contido no artigo 3º, inciso IV, desta Lei.

Art. 6º O cargo de Coordenador Executivo do Procon de Cacoal será de livre nomeação e exoneração, e nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Procon os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Procon de Cacoal poderá usar seu Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos para manutenção e execução de suas atividades, ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores bem como materiais de expediente e higiene local. O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários, salvo quando houver necessidade.

Art. 9º O Coordenador do Procon de Cacoal contará com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que também atuará como Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN, para elaboração, revisão e atualização das normas municipais a que se refere o artigo 55, §1º da Lei Federal n. 8078/90, que será composta por um represente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, cabendo ao representante do Procon de Cacoal a presidência da Comissão.

Parágrafo Único. A comissão Municipal Permanente de Normatização reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, quando convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–COMDECON, órgão de assessoramento da Administração Municipal, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II – Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 8078/90 e 7347/85 e Decreto Regulamentador;

III – Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas do artigo 55, §1º da Lei Federal n. 8078/90;

IV - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

V - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, à proteção e à defesa do consumidor;

VI - Aprovar e publicar a prestação de contas anual FMDC;

VII – Promover o debate e propor soluções para assuntos que envolvam a coletividade de uma ou mais classes de unidades consumidores/consumeristas;

VIII – O Conselho deve conhecer e acompanhar a evolução da legislação, regulamentação e decretos que abrange a Defesa do Consumidor;

IX – As atividades do Conselho são previstas no Plano Anual de Atividades e Metas – PLAAM;

X – O Conselho aprova liberação de recursos para realizar participação em treinamentos, reuniões, debates, encontros, congressos, palestras e materiais educativos e de orientação ao consumidor entre outras atividades pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor;

XI – Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis ns. 7347/85 e 8078/90 e Decreto Regulamentador, no âmbito do artigo 14 desta Lei;

XII - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com caráter consultivo e deliberativo.

Art. 11. O COMDECON será composto por representantes do poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – Coordenador do Procon-Cacoal, como membro nato;

II – da Ordem dos Advogados do Brasil da seccional de Cacoal;

III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio ambiente;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do município;

VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio.

§1º Todos os membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito de Cacoal.

§2º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o COMDECON, o titular ou suplente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano, ainda que justificadas.

§5º As funções dos membros do COMDECON serão consideradas como serviço público relevante à promoção e preservação da ordem econômica local, vedada sua remuneração a qualquer título.

§6º As deliberações do Conselho serão tomadas sob forma de resoluções, e as decisões, por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de desempate.

§7º Todas as decisões e resoluções do Conselho devem ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§8º Os conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As sessões plenárias do Conselho instar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§2º Na falta de quórum mínimo do plenário, será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes, registrada em ata.

Art. 13. O Conselho será presidido pelo Coordenador do Procon de Cacoal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–FMDC, de que trata o art. 57, daLei Federal n. 8.078 de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n. 2181/97, com o objetivo de arrecadar, criar e aplicar os recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, comporto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme artigo 10, inciso II, desta Lei.

Art. 15. O Fundo de que trata o artigo anterior destina-se ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo especificamente:

I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

II – Aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários aos desenvolvimentos dos programas;

III – Realização de eventos e atividades relativas a educação, pesquisa e divulgação de informações, visando a orientação do consumidor;

IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V – Estruturação e instrumentalização do órgão municipal de defesa do consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 16. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terá objetivo ressarcir e prevenir danos causados a coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito municipal.

§1º Os recursos do Fundo, o qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – A recuperação de bens lesados;

II – Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como natureza da infração ou do dano causado;

III – No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especificação ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

V – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VI – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do protetor e de defesa do consumidor, após aprovação pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos do artigo 30 do Decreto n. Lei 2181/97;

VII - Na modernização administrativa do Procon de Cacoal.

§2º na hipótese do inciso III, deste artigo, deverá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 17. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC:

I – Recursos provenientes das sanções pecuniárias previstas naLei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente destinadas ao Fundo;

II - As indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais e ações civil pública e ações coletivas relativas a direito do consumidor, de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

III – dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I, c/c o artigo 57 e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Federal 8078/90, assim como a multa cominada pelo descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

IV - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

V - As contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - Recursos constantes do orçamento geral do Município, especificadamente destinados ao Fundo;

VII - Auxílio, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - Doações e legados;

IX - As dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

X -Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

XI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDC;

XII - Rendimentos e juros provenientes de suas aplicações financeiras;

XIII - Saldos de exercícios anteriores.

Art. 18.Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de Proteção e defesa do Consumidor.

§1º As empresasinfratoras comunicarão ao Conselho Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os depósitos realizados a conta corrente/crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito.

§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMDC em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda, na forma da política de investimentos financeiros aprovada pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receita e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§5º Os recursos do Fundo serão separados, conforme a natureza se sua origem, em diversas contas relativas:

a) aos danos causados ao Meio Ambiente;
b) aos danos causados ao Patrimônio Cultural, Artístico, Paisagístico e Histórico;
c) aos danos causados aos interesses da Habitação e Urbanismo;
d) aos danos causados à defesa das pessoas portadoras de deficiência;
e) aos danos causados do consumidor;
f) aos danos causados à defesa dos direitos da cidadania e outros interesses difusos ou coletivos.

§6º O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no artigo 14.

Art. 19. Os membros do Conselho Gestor do Fundo e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução, considerada cancelada a investidura, no caso de perda da condição de representante dos órgãos.

Art. 20. Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na preservação de danos, cabendo-lhe ainda:

I – Aprovar e intermediar convênios, parcerias e contratos a serem firmados pelo Município, objetivando atender os dispostos do inciso I, deste artigo;

II – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa;

III - O Conselho aprova liberação de recursos para realizar participação em treinamentos, reuniões, debates, encontros, congressos, palestras e materiais educativos e de orientação ao consumidor entre outras atividades pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 21. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em programas, projetos e serviços relacionados à defesa do consumidor, incluindo a contratação de serviços e a aquisição de materiais para as atividades de fiscalização, informação e educação das normas de defesa e proteção do consumidor, bem como para a manutenção e aparelhamento do PROCON e demais órgãos municipais relacionados à proteção e defesa do consumidor.

Art. 22. O Presidente do COMDECON é obrigado publicar em períodos, demonstrativos de despesas e de receitas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros.

Art. 23. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, reunir-se-á ordinariamente em sua sede e no seu município, podendo reunir-se extraordinariamente no território estadual.

Art. 24. A Prefeitura prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao Conselho.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 25. O processo administrativo de defesa do consumidor será instaurado a partir das reclamações, verbal ou escrita, de consumidor, entidade ou órgão, público ou privado, desde que seja caracterizada a violação ou descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º. Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em 02 (duas) vias datadas e assinadas pelo Coordenador do órgão.

§ 2º. A instauração do processo administrativo de defesa do consumidor é a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas.

Art. 26. Instaurado o processo administrativo de defesa do consumidor, o fornecedor será intimidado à Audiência Conciliatória por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou notificação de comparecimento, para, querendo, apresentar sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. Não sendo encontrado ou havendo suspeita de ocultação do fornecedor, proceder-se-á a intimação por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 27. O Coordenador Geral instaurará e presidirá o processo administrativo quando se tratar de defesa de interesse e direitos dos consumidores e de vítimas, que for exercido coletivamente, nos termos do art. 81, do Código de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório;

II – Indeferir a produção de provas procrastinatórias ou desnecessárias;

III – Zelar por uma rápida e regular tramitação do processo;

IV – Colher provas que considerar oportunas elucidação dos fatos;

V – Solicitar o parecer ou consultoria quando necessário.

Art. 28. A decisão do processo administrativo definido no artigo anterior, compete ao Coordenador Geral.

Parágrafo Único. A decisão do Coordenador Geral, em recurso ou não, encerra a instância administrativa.

Art. 29. A decisão do processo administrativo será fundamentada e dela constará, no caso de procedência, a sanção a ser aplicada ao fornecedor, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único. Em caso de procedência do processo administrativo de defesa do consumidor, se a infração cometida caracterizar crime, nos termos da Lei Federal, a autoridade que o decidir encaminhará os elementos pertinentes ao Ministério Público, para fins de eventual instauração de inquérito ou outras medidas cabíveis.

Art. 30. A decisão do processo administrativo de defesa do consumidor será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI
INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 31. Considera-se infração administrativa do fornecedor aos direitos do consumidor:

I – Oferecer ao mercado produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade (artigos 18 e 20 do Código de Defesa do Consumidor);

II – Oferecer ao mercado produtos e ou serviços que sabe, ou deveria saber, apresentam alto grau de nocividade e periculosidade à saúde ou à segurança do consumidor (art. 10 do CDC);

III – Prestar informações inadequadas ou insuficientes sobre o potencial de riscos do produto ou serviço oferecido ao mercado (artigos 8º e 9º do Código de Defesa do Consumidor);

IV – Oferecer ao mercado produtos ou serviços defeituosos, que causem danos ao consumidor, a quem deles se utilizem ou a terceiros (artigos 12 e 14 do CDC);

V – Recusar cumprimento à oferta ou contrato (artigos 35 e 51 do CDC);

VI – Furtar-se aos termos da informação contida na embalagem ou veiculada por publicidade de forma precisa;

VII – Promover publicidade enganosa ou abusiva (artigo 37 do CDC);

VIII – Incorrer em prática abusiva (artigos 39 e 41 do CDC);

IX – Submeter o consumidor a constrangimento ou ameaça, ou expô-lo ao ridículo na cobrança de dívidas (art. 41 do CDC).

Art. 32. São sanções administrativas aplicáveis aos fornecedores (art. 56 do CDC):

I – Multa, nos limites estabelecidos em Lei Federal, observados os critérios a serem definidos por decreto;

II – Apreensão do produto;

III – Inutilização do produto;

IV – Proibição de fabricação do produto;

V – Suspensão do fornecimento de produtos e serviços;

VI – Suspensão temporária de atividades;

VII – Revogação de concessão ou permissão;

VIII – Cassação da licença do estabelecimento, obra ou atividade;

IX – Interdição total ou parcial do estabelecimento, obra ou atividade;

X – Intervenção administrativa;

XI – Imposição de contra propaganda.

§ 1º As sanções são aplicáveis cumulativamente de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A sanção referida no inciso I é aplicável em qualquer das hipóteses do artigo anterior.

§ 3º As hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, são aplicáveis na hipótese dos incisos I, II, III, IV do artigo anterior.

§ 4º As sanções referidas nos incisos VI, VII, e IX, são aplicáveis na hipótese de reincidência.

§ 5º A sanção referida no inciso X é aplicável sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a aplicação das sanções constantes no parágrafo anterior.

Art. 33. As sanções podem ser aplicadas em caráter cautelar, antes da instauração e durante o curso do processo administrativo de defesa do consumidor, sempre que as circunstâncias de fato aconselharem.

Parágrafo Único. Na hipótese de imposição cautelar de sanção, o processo administrativo, se não estiver em curso, deve ser instaurado em 05 (cinco) dias, sob pena de desconstituição daquela medida preventiva.

Art. 34 Prescreve-se em 05 (cinco) anos, contados da infração, a aplicação das sanções administrativas prevista nesta lei.

Parágrafo Único. A instauração de processo administrativo de defesa do consumidor interrompe o prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 36. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e como outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas competências e observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal n. 8078/1990.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 37. Considerar-se-ão colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades, Escolas Técnicas e as entidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relativas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissão instituída pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, após oitiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, aprovará, mediante Decreto, o Regimento
Interno do Procon de Cacoal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 39. O PROCON – CACOAL, tem competência para realizar atendimento ao público, conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir no município ou quando efetivarem a compra/serviço na cidade de Cacoal.

Art. 40. Fica revogada a Lei n. 1.581/PMC/2003 e as disposições em contrário.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO, 12 de dezembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**BD0496FB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 E 14/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 139/2018**
**PROCESSO ADM. N.7109/GLOBAL/2018**
A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato da Ata de Registro de Preços n. 13/2019 e 14/2019, decorrente do pregão eletrônico n.º 139/2018, processo nº 7109/2018, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**, a saber:
ONDE SE LÊ: 31 de janeiro de 2018
LEIA-SE: 31 de janeiro de 2019.

Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 11 de fevereiro de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4BCF4C54

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DOGABINETE DA PREFEITAE OUTROS.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **DAINA LIMA DE ALMEIDA**
CNPJ sob n.***04.433.214/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 35,31
**VALOR TOTAL:** R$14.618,34
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.116/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,11 de fevereiro de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D7A501FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DOGABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ sob n.***09.203.106/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8-R$ 193,75; 9-R$ 199,00.
**VALOR TOTAL:** R$43.727,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.117/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,11 de fevereiro de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D295C85E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 2.142,85; 11-R$ 73,57; 16 R$75,00
**VALOR TOTAL:** R$ 92.759,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.118/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**AA4C09C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2 ª PUBLICAÇÃO TIRMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°119/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.81/2018**
**PROCESSO ADM. N. 2111/GLOBAL/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **WEST EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***00.813.247/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 2.387,37; 10-R$ 1.725,00; 12-R$ 738,46; 13-R$ 793,33.
**VALOR TOTAL:** R$113.498,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 119/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2F0BCAE7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2018**
**PROCESSO ADM. N. 2111/GLOBAL/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI**
CNPJ sob n.***12.920.840/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1-R$ 788,00; 3-R$ 2.750,00; 4-R$ 4.000,00; 7-R$ 1.683,00; 14-194,00; 15- 646,00.
**VALOR TOTAL:** R$265.002,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 120/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D2F290C8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.128/PMC/2019**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei, especialmente o disposto no artigo 4º, Inciso I do artigo 5º, todos da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.463, de 08 de agosto de 2018 que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/CMSC/2019, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias de 03 e 04 de abril de 2019, em Cacoal, com o tema*: "Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS".*

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por Membros da Mesa diretora do Conselho Municipal e ou um Técnico da SEMUSA.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde compreenderá etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumento de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º O regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será lido e homologado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**32091BFE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.133/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o memorando 025/2019 – PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO, cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 77442, inscrita no RG sob o n. 1.075.968 SSP/RO e CPF nº 969.176.012-68, para exercer suas funções no Gabinete do Deputado Elcirone Moreira Deiró, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019,

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A17943E2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 074/PMC/18**

EXTRATO DO CONTRATO N. 074/PMC/18
PROCESSO: 2164/ORDINARIO/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento médico-hospitalar.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 18/10/2018.

***JOELMA SESANA***
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**88F5D3A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 006/PMC/19 PROC. ADMINISTRATIVO: 699/ORDINÁRIO/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/PMC/19
PROC. ADMINISTRATIVO: 699/ORDINÁRIO/2019
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED**
CONTRATADO: JCF SANTOS - ME
OBJETO: Prestação de serviços especializados para a realização de palestra para professores, diretores e servidores de apoio a rede municipal de ensino, visando atender o Projeto de Abertura do Ano Letivo 2019, que será realizado na cidade de Cacoal/RO, no dia 11 de fevereiro de 2019 através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais)

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**20AB8AAE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.114/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR OLINTO FERREIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.114/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

**LEIA-SE:**

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do órgão cedente.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1CD7BC45

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TORNA SEM EFEITO**

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação da errata ao DECRETO N. 7.104/PMC/2019, publicado na data de 28/01/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**89243862

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.102/PMC/19**

**ERRATA DO DECRETO N. 7.102/PMC/19**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.102/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

**LEIA-SE:**

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do órgão cedente.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**DE160C60

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 176/2018**, processo N° 7982/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **07/03/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2DB06114

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 716/ESTIMATIVO/2019**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 716/2019 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade nº 21/2019 |
| c) Data Homologação : | 11/02/2019 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA SEMUSA. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**
**Valor Homologado - R$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais)**

CACOAL/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA***
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**339431F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7985002/2019**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 7985002/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 175/2018 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 11/02/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Homologado – R$ 5.762,36 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: SC BRINDES LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Homologado – R$ 30.868,64 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Total Homologado – R$ 30.631,00 (trinta mil seiscentos e trinta e um reais)

Cacoal – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA***
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**3C0019FC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 PROCESSO N° 289/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECO EM TECIDO GABARDINE TAMANHOS VARIADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 44.366,70. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**25F5E567

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 PROCESSO N° 478/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CALÇA E GANDOLA PARA AGENTES DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 24.960,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E5D86F7D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 PROCESSO N° 493/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E RECARGA DE TONERS, visando atender as necessidades da Procuradoria e Controladoria Geral do Município. Valor prévio R$ 21.821,22. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**8C4A7E93

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 PROCESSO N° 291/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS PARA PERFUROCORTANTES E ÁLCOOL EM GEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 38.652,82. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**17591336

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 3240/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 124.798,26. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/03/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**96D15A5D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 45/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA | | | CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 283.570.352-72 | 256.623/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8178-7 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | | 11/02/2019 | 13/02/2019 |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA CONSELHEIRA MUN. DE SAÚDE, EDNA MARIA DOS ANJOS MOTTA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO / RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, NOS DIAS 12 A 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE CONFORME OFÍCIO NÚMERO 04/DIRETORIA/CES-RO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONSIDERANDO QUE O CMS É UM ÓRGÃO COLEGIADO PERMANENTE E DELIBERATIVO CONFORME LEI 8142/90 E RESOLUÇÃO 453/2012, LEI 2272/PMC/2008E SEU REGIMENTO INTERNO, O QUAL ENTRE SUAS FUNÇÕES FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

VALOR R$ 337,50 (03 1/2 DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 14, SOLIC. DE DESPESA 485, PROC. 1010/2019 .
JUSTIFICATIVA: OFÍCIO Nº 004/CMSC/2019
DATA DA SAÍDA: 11/02/19 AS 22:30 HS (PREVISÃO)
DATA DO RETORNO: 13/02/19 NO PERÍODO DA NOITE
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 3,0 | 112,50 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2019

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, De Saude

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**97181F69

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 44/NFP/FMS/2019.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 40/NFP/FMS/2019, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA .

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando fls 015 nos autos do processo nº 1010/2019 ordinário, na qual a servidora Edna Maria dos Anjos Mota justifica que não houve o deslocamento da mesma por motivo que devido o alagamento na BR 364 e desmoronamento de uma ponte, foi suspenso todos os serviços rodoviários.

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a Portaria nº 40/NFP/FMS/2019 de 06 de fevereiro de 2019, proveniente do processo nº 1010/ORDINÁRIO/2019, em favor da servidora Edna Maria dos Anjos Mota .

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 08 de fevereiro de 2019.

***JOELMA SESANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**616B24A8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.120/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES DO CARGO DE SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.120/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**F744F7C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.121/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.121/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**8CCEA2C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.122/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DILSON ROCHA MONTEIRO DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.122/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0B9BBB7B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 35/GP/2019**

**Cacoal, 01 de fevereiro 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Nomear Annie Caroline Rosa Soares, CPF 020.944.312-07, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**F70D5219

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 36/GP/2019**

**Cacoal, 01 de fevereiro 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Lotar Annie Caroline Rosa Soares, CPF 020.944.312-07, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**C8A191C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 48/GP/2019**

**Cacoal, 05 de fevereiro de 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
I – Nomear Adilson Sartorio, CPF de nº 653.399.167-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2940/PMC/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01.02.2019, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**9D35365C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 49/GP/2019**

**Cacoal, 05 de fevereiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I - Lotar o servidor Adilson Sartorio, CPF de nº 653.399.167-15, Chefe de Gabinete da Presidência, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**A2AE1E12

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 52/GP/2019**

**Cacoal, 07 de fevereiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar o servidor Alexsandro Carvalho Arnaldo, CPF de nº 018.754.582-04, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Suporte Técnico em Informática, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**E2FE9A50

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ERRATA Nº01/2019**

**DATA: 11/02/19**
**ONDE LE-SE:**
*PROCESSO Nº 06/DISPENSA/2019*
**LEIA-SE:**
*PROCESSO Nº 11/DISPENSA/2019*

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/CMC/2019**
**HOMOLOGAÇÃO *Nº 05/CPL2019***
**DATA: 30/01/2019**
**PROCESSO Nº 11/DISPENSA/2019**
**PRESTADOR DE SERVIÇO:** AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
**CNPJ:** 00.087.112/0001-21
**VALOR:** R$ 374,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE TOKEN A3 e-CPF

Considerando que se faz necessária a aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 "e-CPF" em Token, com validade mínima de 2 anos, incluindo o fornecimento do token e o credenciamento presencial dos usuários nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal. Obs.: será preciso compra do token devido os atuais não serem mais compatíveis**,** se dá pela necessidade de transações eletrônicas mais seguras e livres de fraude ou longos processos burocráticos, pois funciona como uma espécie de assinatura digital com validade jurídica.

Considerando que este documento garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços digitais, já que a tecnologia foi desenvolvida para fornecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade ás informações eletrônicas. Este documento é de suma importância ao setor de contabilidade.

Considerando que conforme as cotações previas do processo, a referida empresa ofertou os itens com menor valor no mercado local.

Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Consoante acima asseverado, o pedido de dispensa de licitação se faz com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *in verbis:*

**Art. 24. É dispensável a licitação:**
**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente
CMC

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**5544C6CA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº. 53/GP/2019.**

**Cacoal, 08 de fevereiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

I – Nomear Cleiton Da Silva Rosa, CPF de nº, 847.939.882-53, para exercer o Cargo em Diretor da Divisão de Suporte Técnico em Informática, nesta casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**75C8D47F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 54/GP/2019**

**Cacoal, 08 de fevereiro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I - Lotar o servidor Cleiton Da Silva Rosa, CPF de nº, 847.939.882-53, para exercer o Cargo em Diretor da Divisão de Suporte Técnico em Informática, para desenvolver suas atividades no Setor de Informática, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**D75D3516

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA,** CNPJ: **07.219.464/0001-32**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,14. Item 02: R$ 3,59. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA.***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**D1B1CA88

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA,** CNPJ: **04.903.852/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,53. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA.***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**536E41E0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 193/SUPEL/2018; Processo Nº 79/GLOBAL/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de materiais filtrantes (areia e seixo) ensacados para manutenção dos filtros do SAAE
Empresas declaradas vencedoras:
1. TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.127.904/0001-70, Vencedora dos itens 07, 08 e 11 (Valor total: R$ 105.555,21),
2. BIDDING COMERCIAL EIRELI, CNPJ 09.150.883/0001-90, vencedora dos itens 03, 04, 05, 09 e 10 (Valor total: R$ 203.248,03,
3. TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI – EPP, CNPJ 17.920.464/0001-19, vencedora dos itens 01, 02 e 06 (Valor total: R$ 71.600,00);

Cacoal – RO, 21/01/2019

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**074E617E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Gerenciador nº | **0015/2019** |
| b) Licitação nº | **002/2019** |
| c) Modalidade: | **Pregão Eletrônico** |
| d) Objeto: | **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

**FORNECEDOR:** CAMPOS TRANSPORTES EIRELI – ME, **CNPJ:** 17.460.977/0001-94, R$ 487.582,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens: 12, 14, 19, 20, 30, 32, 33, 35, 37, 40 e 41.

**FORNECEDOR:** CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, **CNPJ:** 32.207.355/0001-42, R$ 656.166,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), vencedor dos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 26, 27, 31, 36, 38 e 39.

**FORNECEDOR:** E. DE FREITAS – ME, **CNPJ:** 27.521.468/0001-88, R$ 304.697,50 (trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens: 13, 15, 16, 17, 21, 22 e 34.

**FORNECEDOR:** J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES – EPP, **CNPJ:** 02.366.476/0001-76, R$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta reais), vencedor dos itens: 3, 4, 23, 28 e 29.

**FORNECEDOR:** LUIZ CLAUDIO DE LAZARI – ME, **CNPJ:** 01.413.212/0001-63, R$ 262.113,75 (duzentos e sessenta e dois mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos), vencedor do item: 18.

**FORNECEDOR:** W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 22.298.593/0001-57, R$ 335.970,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais), vencedor dos itens: 24 e 25.

**Valor Total Adjudicado: R$: 2.319.679,75 (dois bilhões trezentos e dezenove mil seiscentos e senta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**F74F6A61

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Gerenciador nº | **1892/2018** |
| b) Licitação nº | **006/2019** |
| c) Modalidade: | **Pregão Presencial.** |
| d) Objeto: | **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para serviços de mecânica para manutenção nos veículos ônibus do transporte escolar, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

**FORNECEDOR:** LUIZ CLAUDIO DE LAZARI – ME, **CNPJ:** 01.413.212/0001-63, R$ 160.002,00 (cento e sessenta mil e dois reais).
**Valor Total Adjudicado: R$: 160.002,00 (cento e sessenta mil e dois reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**1F32A71A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Gerenciador nº | **1792/2018** |
| b) Licitação nº | **007/2019** |
| c) Modalidade: | **Pregão Eletrônico.** |
| d) Objeto: | **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na bomba na sede do município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** |

e) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

**FORNECEDOR:** LIMA & INÁCIO – ME, **CNPJ:** 08.466.578/0001-40, R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais).

**Valor Total Adjudicado: R$: 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**EA98987E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 01-A DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

"Dispõe sobre desapropriação para fins de interesse social e dá outras providências".

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública interesse social, para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de CARLIM PEREIRA MACHADO, brasileiro, maior, autônomo, inscrito no CPF nº 917.671.567-15 e RG nº 346.221 SSP/RO, sendo o imóvel urbano, medindo 2.700 m² de área de Terreno, localizado na Rua Paulo Freire, s/nº, setor 01, Lote 0500, Quadra 15, Setor 01, Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a utilização para sediar prédios públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, ou outra destinação de interesse social e conveniência da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento da SEMAD – Projeto/Atividade 02.04.04.122.0014.2005 – Atividades Administrativas da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa - 459061 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**6A5B3906

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 072, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera MOISES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar MOISES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica | Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica |

[Assinado Eletronicamente]
***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**A14CBCE1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia NADIA NARA DOS SANTOS VALENTE para ocupar o cargo de Diretora De Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear NADIA NARA DOS SANTOS VALENTE, CPF nº 739.933.102-25 e RG nº 1194700 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica | Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Câmara Municipal dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica |

[Assinado Eletronicamente]
***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**2347B531

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.126, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1435-1/2018, composta pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 04/2019 de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - A previsão legal encontra – se prevista no art. 128, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-RO).
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 11/02/2019.

**Art. 4º** - Revoga – se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**0C1A9897

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 3.834 DE 11/02/2019**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a servidora, NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER – Copeira – Cad. 9870, pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 08 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samid Bernardino Gomes
**Código Identificador:**7840D296

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 14/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2019 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 11/02/2019 |
| e) Objeto Homologado : | A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DECORRE DA NECESSIDADE EMERGENCIAL OCORRIDA EM 31/01/2019. |

**Fornecedor: AUTO PEÇAS FORMULA 2 LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.875.875/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$ 360,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***IZAIAS DIAS FERNANDES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Graciele fim De Souza
**Código Identificador:**742FC2B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a Resolução nº 38 de 16 de Julho de 2009, com recursos próprios e convênios. Valor estimado em R$ 123.197,70 (cento e vinte e três mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos). Processo administrativo nº 048/2019.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 11 de Fevereiro de 2019.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**A79C5EE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e aos setores de Protocolo, Departamento de Recursos Humanos e Almoxarifado Central. Processo Administrativo nº 328/2019. Valor total de R$: 6.120,65. (seis mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de fevereiro de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**9FA25011

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Retificação Termo aditivo - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:

Retifica o primeiro termo aditivo referente o contrato de trabalho nº 38/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Onde se lê: 05 de fevereiro de 2019 com término em 05 de agosto de 2019.

Leia-se: 15 de fevereiro de 2019 com término em 15 de agosto de 2019.

Chupinguaia, 11 de fevereiro de 2019.

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**75CDFE82

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.591 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Nomeia a servidora Gislaine Raquel Nogueira no Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, para exercer a função de Vice Diretor Escolar a servidora **Gislaine Raquel Nogueira,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**13CC9DC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.591 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia a servidora Eulinda da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, **Eulinda da Silva** no cargo **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**B6831D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.593, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Nomeia a servidora Gislaine Raquel Nogueira no Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, para exercer a função de Vice Diretor Escolar a servidora **Gislaine Raquel Nogueira,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**0881554F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.594, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2019.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º** - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Rogério Alexandre da Rosa
Claudio Rodrigues Almeida
Alexandro Garcia Siqueira

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA***
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**C20C71AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.595, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Nomeia a servidora Maria de Lourdes Ferreira Moura no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 03 de Janeiro de 2019, **Maria de Lourdes Ferreira Moura** no cargo de **Sub Coordenador do Serv. Água e Esgoto - CC4 - SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**4C6D9F76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.596, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato e Recebimento dos Projetos na Área de Engenharia e Arquitetura da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º** - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato 0382/2018, do Processo Administrativo Nº 348/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Técnicos na Área de Engenharia e Arquitetura; na forma de execução indireta , para elaboração de: Projetos de engenharia, Projetos Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro Sanitários e demais Projetos Técnicos da área de Engenharia e Arquitetura necessários para execução de obras e serviços no Município de Chupinguaia, na composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE: Otaviano Dequique**
**MEMBRO: Jhonny Gomes de O. Andrade**
**MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade**
**MEMBRO: Elizandra Ivo dos Santos**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAGNO JESUS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**26C6276C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.597, DE 03 DE JANEIRA DE 2019.**

EMENTA: Delega Competência com Plenos Poderes para Assinar Minutas de Escrituras, Instrumentos Particulares de Compra e Venda e Transferência de Domínio do Município de Chupinguaia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Industrias e Comércios - SEMPLAN e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**
**Art.1º** - Fica Delegada Competência com Plenos Poderes para Assinar Minutas de Escrituras, Instrumentos Particulares de Compra e Venda e Transferência de Domínio do Município de Chupinguaia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Industrias e Comércios - SEMPLAN, os Servidores abaixo relacionados.

| Nome | Cargo | Matricula |
|---|---|---|
| José Ailton Nogueira Lima | Coordenador Administrativo | 200.967 |
| Lindraci Ramos Andrade | Chefe de Seção - CC11 | 404.977 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAGNO DE JESUS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**9B075423

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.598, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Nomeia a servidora Ozaina Reis de Queiros Rodrigues no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 14 de Janeiro de 2019, **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues** no cargo de **Visitador - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***DAYANE CEROZINI MARIM***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**70CD0B23

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.599, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza a Transferência de Localidade ao servidor José Maria de Oliveira e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 ao servidor **José Maria de Oliveira**, detentor do cargo de **Professor "A",** Matricula **200720-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1609/2018.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
| --- |
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**F5F20F83

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.600, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza a Transferência de Localidade a servidora Juraci Alves de Deus e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 a servidora **Juraci Alves de Deus**, detentor do cargo de **Professor "A",** Matricula **202.303-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1562/2018.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
| --- |
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**0A0817A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.601, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza a Transferência de Localidade a servidora Josefa Passos Alves e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 a servidora **Josefa Passos Alves**, detentor do cargo de **Professor "D",** Matricula **201.925-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1576/2018.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
| --- |
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**627FA46D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.602, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA:Autoriza a Transferência de Localidade a servidora Alessandra Nila Soares e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 a servidora **Alessandra Nila Soares**, detentor do cargo de **Professor "D",** Matricula **202.949-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1636/2018.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
| --- |
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**A78F5352

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.603, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza a Transferência de Localidade a servidora Roseli Marcolino das Virgens e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 a servidora **Roseli Marcolino das Virgens**, detentor do cargo de **Professor "A",** Matricula **202.295-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1636/2018.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
| --- |
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**C3397597

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.604, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza a Transferência de Localidade a servidora Ivanete Wudasrski e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 01 de Fevereiro 2019 a servidora Ivanete Wudasrski, detentora do cargo de Merendeira, Matricula 204.243-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 1636/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE*** |
|---|
| Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**148B1A3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1.605, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, EXERCÍCIO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 840, de 15 de dezembro de 2009,
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Os carnes poderão ser pagos em parcela única com vencimento para 29 de março de 2019, ou em ate 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 29 da Lei nº 2.046, de 2017, com as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela - 29 de Março de 2019

2ª parcela - 30 de Abril de 2019

3ª parcela - 31 de Maio de 2019

**§ 1º** Na hipótese do inc. II do *caput* deste artigo:
I – O pagamento da primeira parcela ate a data do vencimento implica adesão ao parcelamento

II – Fará jus ao desconto progressivo os sujeitos passivos que obedeceram no exercício anterior, os prazos para pagamento em cota única ou parcelado conforme art. 30 da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017;
III - O sujeito passivo que usufruindo o benefício da bonificação, deixar de ser pontual no recolhimento do IPTU, regredirá gradativamente na escala de bonificação progressiva prevista no art. 30, a cada exercício em que se verificar a impontualidade; e
IV- Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, e implicará na inscrição do saldo devedor do crédito na Dívida Ativa.

**§ 2º** será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor venal anual em forma de Incentivos Ambientais observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados conforme Seção III, art. 34 da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017. Os descontos concedidos no art. 34, não poderão ser cumulativos e deverão ser requeridos até o dia 30 de setembro do exercício anterior para o qual o incentivo é pleiteado.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
|---|
| Secretaria Municipal de Fazenda |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**77F0A48C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.607, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 03 de Janeiro de 2019, **Marta Francisca Julio** no cargo de **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**83FA5BD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.608, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia a servidora Claudete de Castilhos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Janeiro de 2019, Claudete de Castilhos no cargo Chefe de Seção - CC11 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**24D14F03

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.609, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

V

EMENTA: Nomeia a servidora Rosilene do Carmo da Silva Monteiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 03 de Janeiro de 2019, **Rosilene do Carmo da Silva Monteiro** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**7820DE9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.610, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Nomeia a servidora Regiane Santos de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É nomeada, a partir de 03 de Janeiro de 2019, **Regiane Santos de Oliveira** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**904A3106

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.613, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal Alfredo de França e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 para ao servidor Srª **Alfredo de França,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Leves**, Matricula 202210-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, conforme processo administrativo nº 0017/2019
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***FABIO NOVAIS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**142C01B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.614, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Cledinei Santos Borges.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Cledinei Santos Borges,** detentor do cargo de **Vigia**, Matricula 202312-1, Referencia Salarial GODA02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, conforme Processo Administrativo nº. 0099/2019.
**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**CCFD3FAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.615, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Sirlene de Lima Santos e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede **Licença de Gestante** a partir de 10 de Janeiro de 2019, a servidora **Sirlene de Lima Santos**, detentora do cargo de **Agente Comunitario de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 147/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***FABIO NOVAIS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**0B9F75FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.616, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Prorrogação da cedência do servidor municipal Edivan Silva Torres ao IDARON e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Prorrogação da cedência do servidor municipal **Edivan Silva Torres,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme solicitado através do oficio nº 0205/2019/IDARON - DIPS e processo administrativo 638/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal.

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**754822A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.617, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Prorrogação da cedência do servidor municipal José Rubens de Souza Quirino ao IDARON e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Prorrogação da cedência ao servidor Srº **José Rubens de Souza Quirino,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do **Técnico em Agropecuária**, com ônus para o IDARON, no período de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI, conforme solicitado através do oficio nº 521/GAB/IDARON e processo administrativo 1382/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal.

***JAIRO SANTOS NASCIMENTO***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**A788C295

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.618, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.525 de 06 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 1.525, de 06 de Dezembro de 2018, que Concede a cedência a servidora Srª **Margarete de Fátima Bueno Lima Lira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do Cargo Agente Administrativo, com ônus para Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020**, lotado no Gabinete – GABINETE, conforme solicitado através do oficio nº 806/2018/GAB e processo administrativo 1547/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal.

***JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**EF889F27

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.619, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Prorroga a cedência da servidora municipal Margarete de Fátima Bueno Lima Lira a

Prefeitura Municipal de Vilhena e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Prorroga a cedência a servidora Srª **Margarete de Fátima Bueno Lima Lira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do Cargo Agente Administrativo, com ônus para Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, lotado no Gabinete – GABINETE, conforme solicitado através do oficio nº 806/2018/GAB e processo administrativo 1547/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal.

***JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**6B0C5E70

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.620, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Lindaura Ferreira da Silva.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Lindaura Ferreira da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Técnico em Enfermagem**, referência salarial GTAD04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 890/2017
**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***FABIO NOVAIS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**60EB952E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.621, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Lucineia Teobaldo de Oliveira.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Lucineia Teobaldo de Oliveira,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, Matricula 202379-1, Referencia Salarial GODB02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Processo Administrativo nº. 1704/2018.
**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JAIRO SANTOS NASCIMENTO***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**22C76B1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.622, DE 23 JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Exonera a servidora Solimar Pulqueire Souza do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É exonerada, a pedido da servidora a partir de 15 de Janeiro de 2019, a Srª **Solimar Pulqueire Souza,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde da ESF,** Matrícula 202191-1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivos particulares, conforme processo administrativo de nº 0015/2019.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***FABIO NOVAIS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**2BF1E263

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.623, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2019.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º** - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
**Presidente:** João Higor Chaves da Silva Mello
**Membro:** Olinda Silva Ferreira
**Membro**:Sindoval Gonçalves

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA***
Chefe de Gabinete
Decreto 005/2017

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**4AD5BFC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.624, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Neidimir de Araujo Gama.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia **Neidimir de Araujo Gama,** detentora do cargo de **Vigia**, Matricula 200260-1, Referencia Salarial GODA05, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 79/2019.
**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**F21B1565

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019 RETOMADA**

AVISO DE RETOMADA
Pregão Eletrônico nº 07/2019

A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, através da Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a RETOMADA da Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2019, **objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanente para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier**, oriunda do Processo Administrativo nº 1440/2018 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com **abertura das propostas dia 26/02/2019 às 10h**, conforme edital e anexos.

Colorado do Oeste, 11 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**CB0092A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº**275/2019

**Objeto**: Aquisição de Leite Pasteurizado para atender a SEMUSA junto ao Hospital Municipal e o Gabinete junto ao Tiro de Guerra 12-001, de Colorado do Oeste - RO.

**Homologo**a presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 Flavio Vitorino de Souza "Agroindústria Vitorino"
- CNPJ Nº 982.516.786-68
· Valor: R$ 11.556,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)
· Fonte de Recursos: Próprios

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico (flª 22) nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste/RO, em: 11/02/2019

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Secretário Municipal
SEMUSA

**Publicado por:**
Gutenberg Azevedo Matias
**Código Identificador:**3472FE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/SEMPLAD-2019**
Colorado do Oeste, 31 de janeiro 2019.

Assunto: ***AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018***

Ilmo. Sr (a),

Venho através deste, através da Secretaria Municipal de Planejamento Meio Amb. E Des. Ur. Agr. da Comarca de *Colorado do Oeste - RO* tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018*** a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 às 09h00min, no auditório da *Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO*, sito à Rua *R. Rio Grande do Sul, 4195*, nesta cidade e comarca. Na ocasião serão apresentadas as atividades executadas pelas secretarias municipais.

Sem mais para o momento, e aguardando o comparecimento de Vossa Senhoria no referido evento, que é, sem dúvida, de interesse de toda população do município, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**13ED642F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**
**PROCESSO Nº 17/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 01/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a**aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 45.480,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às**10 horas (horário local) do dia 22/02/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados em loco ou no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente
CPL
Dec. 003/CMCM/2019

**Publicado por:**
Jane Camargo dos Santos
**Código Identificador:**728BE891

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019**

**PROCESSO Nº 173/2019**
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA**
**INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisas de Preços constantes do processo em epigrafe, onde a média atingiu o valor de **R$ 2.798,72 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, fls. 06 e 09.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 010/GAB/2019, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando a necessidade urgente da viagem do Prefeito à Brasília, visto que o processo estimativo para aquisição de passagens ainda encontra-se em fase de tramitação, onde o município está agilizando a fase de pesquisa de preços e posterior elaboração do Edital.
Considerando que no ano de 2019, não houve processo para aquisição deste tipo de serviço.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância, em viagens do Prefeito ao Distrito Federal, na busca por Recursos para o Município, bem como à outras localidades, constante no Termo de Referência.
Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
**RESOLVE:**
**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, para que o mesmo possa estar se deslocando à cidade de Brasília, para Reunião com a bancada dos Deputados e Senadores.
**Valor:** O valor total adjudicado é de **R$ 2.647,26 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme abaixo:

**Favorecido:**
**01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA**
**CNPJ nº 05.543.356/0001-95**
**End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho - RO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de passagem aérea Porto Velho/Brasília | Serv. | 1 | 1.268,28 | 1.268,28 |
| 2 | Serviço de passagem aérea Brasília/Porto Velho | Serv. | 1 | 1.378,98 | 1.378,98 |
| VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 2.647,26 | | | | | |

Publique-se.

Costa marques – RO, 04 de Fevereiro de 2019.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Presidente da CPL
Dec.471 /GAB/2017

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**A599EE96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo administrativo nº 276/2019.**
**Assunto:** Pagamento de taxas ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11***

**JUSTIFICATIVA:**A contratação da empresa INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, tem a finalidade de Emitir Taxas referentes à Obtenção de Certificados de Revisão dos Tacógrafos, realizados nos Ônibus Escolares Municipais, conforme solicitação do DETRAN e INMETRO, para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo aos Autos.

**CREDOR:**INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Endereço: Avenida Nossa senhora das Graças, Bairro: Vila Operária/Xerem, Município de Duque de Caxias-RJ.
CNPJ: 00.662.270/0003-20.

**OBJETO:**Pagamento de Taxas INMETRO.

**VALOR:**O valor é de R$ 990,99 (novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Taxas do INMETRO, referente à Obtenção de Certificados de Revisão dos Tacógrafos, realizados nos Ônibus Escolares Municipais, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 276/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de janeiro de 2019.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**BFC6325C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**PORTARIA Nº 025/GP/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, conforme Resolução nº 077/2017, de 30/06/2017, autoriza o Vereador ADÃO SALVATICO a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal no trecho **Espigão do Oeste/Porto Velho** a fim de conduzir os Vereadores Marcel Sens, Cosmo de Novaes Ferreira, Genézio Mateus e Lirvani Favero Storch.

**RESOLVE:**

I – Liberar a viatura Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa OHR 8396, no trecho de Espigão do Oeste/Porto Velho.

II – A referida Viatura será conduzida pelo Sr. Adão Salvatico**,** Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº 000643945 – SSP/RO, matrícula nº 226 e CNH nº 02268707490.

III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja à serviço deste Município.

IV – Esta Portaria terá validade no período de 11 a 16 de fevereiro de 2019.

Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**5A4CFAB7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 4.024/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do,

**D E C R E T A:**

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO:
**Zenilda Renier Von-Rondon –** Presidente
**Elines Aparecida da Cruz –** Membro
**Ronaldo Bezerra da Silva –** Membro
**Durvalina Luzia Franchi Borges –** Membro
**Andreia Ulkowski –** Membro
**Elaine Batista dos Santos** - Membro
**Renata Aparecida da Silva –** Membro
**Jackeline Coelho da Rocha –** Membro
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Elaine Batista dos Santos**.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 3.422/2017.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**BAF50B22

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.025/2019

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - A equipe de apoio à licitação na modalidade pregão passa a ter a seguinte composição:

**Zenilda Renier Von-Rondon** – pregoeira
**Elaine Batista dos Santos** – membro
**Daiane Ramos Borges** - membro
**Elines Aparecida da Cruz** – Membro
**Gilmar Holanda de Souza** – Membro
**Edmar Dias de Oliveira** – Membro
**Renata Aparecida da Silva** - Membro

Art. 2º **-** A pregoeira será substituída, em seus impedimentos ou afastamentos, pelo membro **Daiane Ramos Borges**.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições do Decreto nº 3.424/2017.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**29005E89

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 4.026/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita pelo § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93,

**D E C R E T A:**

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura:

**Zenilda Renier Von-Rondon –** Presidente
**Elaine Batista dos Santos** - Membro
**Daiane Ramos Borges –** Membro
**Renata Aparecida da Silva –** Membro
**Elines Aparecida da Cruz –** Membro
**Gilmar Holanda de Souza –** Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **ELAINE BATISTA DOS SANTOS**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 3.423/2017.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**6D7C5701

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2019**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE **A DESPESAS COM PAGAMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA B90B, ANO 2014/2015, MARCA NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 27701.**

Às doze horas do dia onze do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 031/SEMAME/2019 de 04/02/2019.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 032/SEMAME/2019, de 29/01/2019. No valor de **R$ 29.990,11 (**vinte e nove mil novecentos e noventa reais e onze centavos**), da empresa FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0003 -00** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

***Artigo 24 da Lei 8.666/93:***

Art. 24. É indispensável a licitação
...
**IV**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Conforme parecer jurídico de nº 047/PGM/2019. Eu, ,* **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**EACD1DEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.103-1/SEMSAU/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.103-1/SEMSAU/2019**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.103-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2018.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de Aquisição de Materiais de Consumo- Ata Registro de Preço N°. 005/2018, Pregão Eletrônico N°. 006/2018, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.21.324.430/0001-39,** no valor de R$ 16.635,48 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. Saúde

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**C626BA32

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/GP/2.019**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/GP/2.019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 33 -1/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
**RESOLVE**

**Art. 1º CONSTITUIR** A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar fatos mencionados no Processo administrativo 33-1/2019.
**Art. 2º-** Designar os servidores efetivos do Município de Governador Jorge Teixeira para compor a referida comissão, a **Senhora Roniceli Rodrigues** na condição de Presidente, a senhora **Fernanda Rodrigues Gomes** na condição de membro, e o Senhor **Alex Sandro Correa Soares** na condição de Membro, para apuração dos fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado.
**Art.3º-** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**ART. 4º**- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos quatro (07) dias do mês de fevereiro ano de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __07_/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**C22EE956

## GABINETE
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.379 / GP / 2019

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.379 / GP / 2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

"Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL em consideração ao 27° aniversário deste Município de Governador Jorge Teixeira-RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL,** no dia 13/02/2019, em todas as repartições públicas municipais, em consideração ao 27° aniversário deste Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais como **Saúde, Segurança, Limpeza Pública, Obras e Fiscalização** deverá manter equipes de plantão cuja prestação de serviços não admite interrupção.
**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor da data de sua publicação, revogam se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 11 (onze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 11/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Coord. Org. Administrativo

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**01B315FD

## GABINETE
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/GP/2.019

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/GP/2.019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*"CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

**CONSIDERANDO:** O prevalecimento do interesse público no âmbito municipal;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de realização de concurso público municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** INSTITUIR A *COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO* e outras medidas que se fizerem necessárias.

**§ 1º** - A Comissão sob Presidência do primeiro membro, será composta pelos servidores:
Pablo Deomar dos Santos Brambilla
Laudemir Batista dos Santos
Gislaine Visintin da Silva
**§ 2º** - Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da publicação desta Portaria e devendo ser concluído o levantamento em até (30) dias.
**§ 3º -** Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretárias Municipais, eventual apoio que se fizerem necessário para a execução dos serviços.
**ART. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (11) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**DFD1C9EA

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 27/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ZONA RURAL

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO o edital 27/2018 de convocação dos aprovados no

concurso público edital 001/2017 para o cargo de Facilitador de Oficinas Zona Rural, permanecendo inalterados os demais cargos da referida convocação, e convoca os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico ( inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Facilitador de Oficinas – Zona rural

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSC | RG |
|---|---|---|---|
| 3ª | Bruna Najayra Flores Gonçalves | 725895 | 1234624 |

Guajará-mirim, 11 de Fevereiro de 2019.

***SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA***
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2666397A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/GM.

| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADA** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **ASSUNTO** | **Parecer sobre junção de turmas (Pré I com Pré II e do 1º ano com 2º ano) Escola "Tia Chiquinha" e "São Judas Tadeu"** | |
| **RELATOR** | **Francisco Sanchez Mendonça** | |
| **PROCESSO** | **Nº 003/2019** | |
| **PARECER** | **03/CME/2019** | **APROVADO EM: 06/02/2019** |

I - RELATÓRIO:

Trata-se da solicitação de parecer sobre junção de turmas do Pré I com Pré II e do 1º ano com o 2º ano do ensino fundamental, na EMEIEF "Tia Chiquinha" e EMEIEF "São Judas Tadeu" Pré I com o Pré II, visando transformar as turmas em unificadas e/ou multietapas.
O pedido fundamenta-se na deficiência de números de professores e, numero reduzido de alunos, conforme quadro de lotações e controle de matriculas nos Distritos do Iata e Surpresa, além da exigência constitucional que a "educação é um direito de todos".
Segue ainda, a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela prestação da educação infantil e fundamental de 1º ao 5º ano, não podendo suspender a continuidade de serviços, nos locais de difícil acesso no casos das duas escolas supramencionadas.

II - DO PARECER

O Conselho Municipal de Educação, através do Pleno realizou estudo e decidiu oferecer à Secretaria Municipal de Educação, orientação, através de Parecer Normativo para procedimentos na junção de turmas do Pré I com Pré II e do 1º ano com o 2º ano do ensino fundamental.
A Constituição Federal de 1988 definiu, *in verbis*:
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

E, continua:
Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:
III - ...
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.

A Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, permite ações de junção de turmas, etapas e modalidades, vejamos:

**Art. 23.**A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Assim, procede ao pedido da SEMED para a junção de turmas. Entretanto, diante do oficio 052/GAB-SEMED/2019 de 06 de fevereiro de 2019, onde a SEMED informa ao CME da resolução do problema do 1º e 2º ano do ensino fundamental na EMEIEF "Tia Chiquinha".
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em até cinco (05) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementado pela ação da família e da comunidade. E, considerando a faixa-etária e a continuidade dos procedimentos de ensino-aprendizagem vinculados a ações lúdicas a serem desenvolvidas nas duas etapas, a junção das turmas Pré I com o Pré II não apresenta problemas de ordem didático-pedagógico, considerando a quantidade de alunos matriculados em 2019, nas respectivas turmas das escolas mencionados na inicial.

III - VOTO DO RELATOR

Assim, somos favoráveis a junção das turmas, constante no pedido de solicitação de Parecer da SEMED em relação a junção de turmas da Educação Infantil Pré I com Pré II, com a ressalva que deve permanecer enquanto não ferir a Resolução 02/CME/2017.

Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2019.

***FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA***
Conselheiro/Relator

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

***HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO***
Conselheiro

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Presidente

***SANDRA LIMA KARANTINO***
Conselheira

***MARIA ELENILCE DO C. DURAN***
Conselheira

***GABRIEL L. NOGUEIRA***
Conselheiro

***PATRICIA DE ANDRADE MARCHI***
Conselheira

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**8780172B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 001/2019**

**PORTARIA Nº 001/2019**

"DETERMINA DATA DE VENCIMENTO "

O **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o período de vencimento dos alvarás de funcionamento das empresas novas, alvarás de licenciamento ambiental, alvarás de Saúde e verificação de funcionamento será valido por um ano, a contar com a data de expedição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Guajará Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2019.

***ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**FB21A9F3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/CMJ/2019**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência", COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI.** Com valor estimado de **R$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 06/2019, que será realizada no dia **22/02/2019**, às 09h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **02/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2019 às 08h: 12min.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**60A99D29

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 021/CMJ/GP/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

**R E S O L V E**

**1 – EXONERAR** a Srª **JANAINA DOS SANTOS SILVA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 006/CMJ/GP/18.

**2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**B9A1A297

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/GP/2019.**

**PROCESSO Nº 1-3812/SEMECEL/2018.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**

**FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL** Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 777/780, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 119/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA PARCIALMENTE OS GRUPOS 01, 02, 03 E 06 E AUTORIZA a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas, considerando a desistência da empresa D.P. Baia constante às fls. 785/790.

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE | 02.731.965/0001-80 | contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO | R$ 674.236,08 |
| FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA | 05.476.094/0001-93 | contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO | R$ 3.644.640,09 |
| **Total: R$ 4.318.876,17 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).** | | | |

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**0C64E822

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/GP/2019**

*CONSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1130/2015.*

**CONSIDERANDO** processo de sindicância nº 1130/2015, instaurado para apurar denúncia sobre os medicamentos enterrados no Centro de Zoonoses Municipal, bem como os responsáveis pelo descarte ilegal de medicamentos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da IN n. 21/2007-TCE;
**CONSIDERANDO** a necessidade de esgotamento das medidas administrativas internas para obtenção do ressarcimento ao erário;
**CONSIDERANDO** parecer técnico da Controladoria Geral do Município a qual recomenda a instauração de Tomadas de Contas Especial.

**R E S O L V E**

**Art 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar exclusivamente o processo administrativo 1-1130/2015 no âmbito da Administração Municipal de Jaru, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente nos termos da IN n. 21/2007-TCE, que passará a ter a seguinte composição:

**Membros Titulares**:

Presidente: Daiane Dias Oliveira – Matrícula: 488
Secretário: Osias Paulo Da Cruz – Matrícula: 304
Membro : João Batista Siqueira – Matrícula: 227

**Membros Suplentes**:

Manoel Pereira Dos Santos - Matrícula: 377

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**3CB5CFCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº017/GP/2019**

*CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E REVOGA A PORTARIA Nº 120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

**R E S O L V E**

Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 120/GP/2018 de 09 de novembro de 2018, o qual se criou a Comissão Permanente de Sindicância.
Art 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9.781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

**Membros Titulares**:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário: Patrick Corrêa Muniz
Ivanilda Felberg
Eric da Silva Vaz

**Membros Suplentes**:
Elver Pereira da Silva
Cláudia Severino da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**037EEE4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11469/GP/2019**

*RETORNA O SERVIDOR PÚBLICO HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA AO MUNICÍPIO DE JARU.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1.° – **Retorna** ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, o servidor **HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA,** Motorista de Veículos Leves, matrícula 2422, **a partir do dia 1º de fevereiro de 2019,** em conformidade com o Decreto de nº 11.395/GP/2018 de 28 de

novembro de 2018, que se encontrava cedido para o Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2.° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**8E5838F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11468/GP/2019**

*Cedência do Servidor Público Municipal Amarildo Ferreira para o Governo do Estado de Rondônia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1o** – Fica cedido o servidor público municipal **AMARILDO FERREIRA**, matrícula nº 1879-1, Professor Classe C - 20 horas, para o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a solicitação realizada através do ofício 444/2019/GOV-RED, pelo período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, atendendo assim, ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
**Art. 2o** – A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia – Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP/SEPOG/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na Conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
**Art. 3o** – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**2740FB6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 634/GP/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art.** 1º - **NOMEAR – MARIA LUCIA MORAES AGUIAR,** para o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 503.150 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.129.702-06, residente neste Município de Jaru.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 07 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**AD9C6D83

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/GP/2019**

*DESIGNAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO n° 242/2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1° - Designar, **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL III - 40 H, disponibilizado para o SINDSMUJ (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaru) através do Decreto N° 9.033/GP/2016 para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor, **EDMILSON DE SOUZA SANTOS**, indicado no Processo de Sindicância n° 242/2018, instaurado pela portaria n° 120/GP/2017, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2332, de 12 de novembro de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**12A023D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/GP/2019**

*CONSTITUI A NOVA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELO PAA E REVOGA A PORTARIA Nº 0028/GP/2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

**R E S O L V E**

**Art. 1° -CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo recebimento dos alimentos fornecidos pelo PAA- Programa de Aquisição de Alimentos, que terá a seguinte composição:

**Wagner Trevisan da Silva**- Matrícula: 15085
**Eric da Silva Vaz –** Matrícula 1462
**Wanderson Candido Braz**- Matrícula: 15288

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**B9D54884

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11470/GP/2019**

*REVOGA O DECRETO Nº 11055/GP/2019 E HOMOLOGA O AD REFERENDO Nº 01/CMS-JARU-RO/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o recebimento da Comunicação Interna nº 396/SEMUSA/2019, solicitando a apreciação e homologação do Ad Referendo nº 01/CMS-JARU-RO/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1o** – Fica Homologado o Ad Referendo nº 01/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta no seguinte teor:
**Aprovar:** Comissão Paritária para a organização da 8º Conferência Municipal de Saúde com o tema: "Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" que acontecerá 12, 13 e 14 de março de 2019.
Sendo eles:
**GESTÃO:**
Tatiane de Almeida Domingues - **Presidente**
**TRABALHADOR:**
Eveline Lourenço dos Santos Oliveira - **Coordenadora**
**USUÁRIOS:**
Francisco Berto da Silva,
Célia Pereira dos Santos,
João da Cruz Silva,
Ana Paula da Rocha Arruda,
Aparecido Correa da Silva,
Taroba Amondawa,
Maria Lucimar Alves,
Mary Aparecida de Sá.
**TRABALHADOR:**
Iraci Souza de Oliveira Silva,
Marlene Silva Lima,
Vanda Mamédio da Silva Santos.
**GESTOR:**
Adriana Almeida de Menezes Bonfim,
Grécio Benedito da Silva,
Kennedy Lopes da Silva.
**COMISSÃO TÉCNICA DA SEMUSA**
Ione Carneiro dos Santos,
Weverson Pereira de Souza,
Irineia Martins de Medeiros,
Nilton Silveira de Farias.
**COMISSÃO DE APOIO**
Larissa Taufmann Silva,
João Moreira dos Santos,
Atálicio Teófilo Leite.
**Art. 2º** - Revoga-se o Decreto de nº 11055/GP/2018 de 31 de agosto de 2018.
**Art. 3o** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de fevereiro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**57D5F0A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/GP/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2657/2018*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**CONSIDERANDO** o recebimento da CI nº 005/CPPAD/2019 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2657/2017, vez que há necessidade de produção de provas antes do encerramento da instrução.
**CONSIDERANDO** o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.
**CONSIDERANDO** que a perícia solicitada pela defesa e apresentação de defesa escrita encontram-se pendente de execução.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 121/GP/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2332, em 12 de novembro de 2018, referente ao Processo nº 2657/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 005/CPPAD/2019, de 07 de fevereiro de 2019.
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**35AD2EF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00206**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 691.171 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 369.422.782-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **07 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela d) CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO***
Contratado (a)
CPF Nº 369.422.782-20

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**3DFEC1C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00205**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 443.429 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 409.549.002.00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **07 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o

aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES***
Contratado (a)
CPF Nº 409.549.002-00

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**82D4902D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00204**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº M-6.318.965 SSP/MG**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 860.813.306-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **07 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 860.813.306-72

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**471951E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00207**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ODETE SILVINO NUNES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 413.026 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 369.321.752-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **08 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/02/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ODETE SILVINO NUNES***
Contratado (a)
CPF Nº 369.321.752-15

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**AF2717A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00208**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 103.6689 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 005.318.912-40,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FARMACÊUTICA – 40 HORAS,** iniciando em **08 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/02/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº **0**05.318.912-40

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**FFB88D4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000762694 -- , inscrito no **CPF/MF sob o** 77547772234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Á PEDIDO DO CONTRATADO**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **05/02/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **03/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/02/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***WAGNER LIMA DE PAULA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**BAABEEB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106/CG/2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 11 de fevereiro de 2019

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**56319790

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107/CG/2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 11 de fevereiro de 2019

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**26A22E9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/GP/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1° -** Designar *SEM ÔNUS* o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 1-4125/SEMINFRAM/2018, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da implantação de rede de iluminação pública no distrito de Tarilândia.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**F4E129D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU**
**(DEMANDA COMPLEMENTAR 01)**

Eu, **SANDRA ALVES ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16627784-SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n° 901.706.952-04, residente e domiciliada na Rua: Manoel Ribeiro Mendes, nº 1466, Setor 03, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** no qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos particulares. (Renda Superior ao Permitido do Programa)..

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 26 de dezembro de 2018.

***SANDRA ALVES ARRUDA***
Declarante

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**22C1676B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU**
**(RESIDENCIAL JARDIM EUROPA)**

Eu, **JOSIANE DE CAMPOS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 984.779-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 963.332.782-20, residente e domiciliada na Rua: Amazonas, 1896, Distrito de Tarilândia no Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA**, por motivos particulares.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 07 de janeiro de 2019.

***JOSIANE DE CAMPOS ARAÚJO***
Declarante

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**6B0DD441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU**
**"JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 12/2019**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 054/2018, que trata da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Cláudia Mariuza Barboza Mota.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 054/2018, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora-segurada Sra. **Cláudia Mariuza Barboza Mota,** brasileira, casada, portadora do RG n°.395961/SESDEC/RO e do CPF/MF n°. 390.543.062-20, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº412, Referência 18, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 169/18, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 054/2018, de 14 de setembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 11 de fevereiro de 2019.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**F3795A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU**
**"JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 13/2019**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 053/2018, que trata da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da

servidora-segurada Srª. Cláudia Mariuza Barboza Mota.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 053/2018, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora-segurada Sra. **Cláudia Mariuza Barboza Mota,** brasileira, casada, portadora do RG n°.395961/SESDEC/RO e do CPF/MF n°. 390.543.062-20, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº. 843, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 173/18, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 053/2018, de 14 de setembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 11 de fevereiro de 2019.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**9EBDA33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 001/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1730/2018**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas, práticas e títulos**, visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Fundamental e Nível Fundamental Incompleto, da Prefeitura Municipal de Jaru, Câmara Municipal de Vereadores de Jaru e Instituto de Previdência de Jaru.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
**VALOR:** O valor do contrato é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Contrato decorrentes de sua execução no exercício de 2019 correrão conforme as dotações orçamentárias a seguir:
**Nota de Empenho n. º 423 – Ficha 156**
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2315.0000. Realização de Concurso Público
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 04/02/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIOE DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE***
CNPJ/MF n° 23.985.753/0001-07
Contratada

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA***
Procurador Geral do Município

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente do Jaru Prev

***SONIA FERREIRA DA SILVA***
Servidora Municipal

Testemunha

Cleverson Barbosa
Servidor Municipal

Testemunha

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**FBFD9A55

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 001/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 001/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **VALDIVINO PEREIRA TEODORO,** brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1058, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Exonerar a Sra. **SANTINA DENONI GALVÃO,** brasileira, casada, Servidora Público Municipal, Matrícula nº. 480, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIÚVA**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Exonerar a Sra. **UMBETE PEREIRA DE MATOS,** brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº. 1270, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ GOMES SIMÃO**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**484D4BF6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 002/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 002/PMMA/2019.**

"EXONERA VICES - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonera o Sr. **CELSO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 500, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Exonerar o Sr. **EDSONI POSSMOZER,** brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 1122, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ GOMES SIMÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 3º.** Exonerar o Sr. **JOSÉ RAMOS GOBETI**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 503, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIUVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**0840F2AB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 003/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 003/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS VICES - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. **JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW,** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, matrícula 1257, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Exonerar, a Sra. **MARIA GORETE DE SOUZA,** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, matrícula 1261, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 05 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**BC401F95

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 004/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 004/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Sra. **LEIDE IZABEL FURLAN,** brasileira, Servidora Público Municipal, matrícula, 1341, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia da Função Gratificada de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Exonerar, a Sra. **LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA,** brasileira, casada, Servidora Público Municipal, Matrícula nº. 1213, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Exonerar, a Sra. **IVONIA ARDISSÃO BOLDRINI,** brasileira, casada, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula, 496, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**18AFE826

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 005/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 005/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora **MARIA GORETE DE SOUZA,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula n. 1261, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** Nomear, a Senhora **IVONIA ARDISSÃO BOLDRINI,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula n. 496, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 3º.** Nomear, a Senhora **JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW,** brasileira, Servidora Pública Municipal, Professora, matrícula n. 1257, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 4º.** Nomear, o Senhor **CELSO DOS SANTOS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, Matrícula n.500, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 5º.** Nomear, a Senhora. **MARCELA PIRES BRAGA,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, Matrícula n. 1431, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIÚVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**D6F980BA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 006/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 006/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO- JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora **JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, Servidora Pública Municipal, Professor, matrícula n. 661, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FDFB13DC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 007/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 007/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES - GILDÁSIO MOURA VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhor. **GILDÁSIO MOURA VILAS BOAS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n. 589, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer sem ônus a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**03B7C0BB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.432/PMMA/2019.**

**DECRETO Nº. 4.432/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL DA 3ª EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para comporem a 3ª Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - EACS para o Programa Saúde da Família, junto a Fundo Municipal de Saúde:

**NAIDE SOARES DE SOUZA**, brasileira, matricula n. 1416, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO,** brasileira, matricula n. 1407, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, na Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**FRANCIELE LIMA INACIO,** brasileira, matricula n. 1422, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**IZABEL PAULA DA SILVA,** brasileira, matricula 675, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO,** brasileira, matricula n. 256, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**MARGARETH CASAGRANDE MAGRI,** brasileira, matricula n. 775, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**ELIZABETE VICENTE,** brasileira, matricula n. 311, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**MARIANA BOLDRINI,** brasileira, matricula n. 1015, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**SONIA RECO BINDACO**, brasileira, matricula n. 1088, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**VANDA LUCIA PEREIRA**, brasileira, matricula n.984, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**LAUDEMIRO RODRIGUES SANTANA,** brasileiro, viúvo, portador do Documento de Identidade RG 426296 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 113.955.402-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**2170E746

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 4.433/PMMA/2.019.**

**DECRETO Nº. 4.433/PMMA/2.019.**

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2.019- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 15 de fevereiro de 2.019 o feriado municipal de 13 de fevereiro de 2.019, alusivo à Criação do Município de Ministro Andreazza.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os órgãos prioritários cuja interrupção das atividades possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**06CC7AD4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2019**

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.019. EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO N.º 011/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: L. F. SIMIONI TRANSPORTES - ME

CNPJ/CPF N.º 21.676.090/0001-05

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R$ 447,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

**Senhor Presidente;**
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Decreto nº 9.412/2018 e posteriores alterações.

**Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:**
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 11/02/2019

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**B90D9C3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4545/2019**

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA 3661/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3661/2017 de 04 de Janeiro de 2017 que nomeou FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura. SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**00002BC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2397/2019**

***11 de Fevereiro de 2019***

*"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 12.000,00 e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 061/SEMSAU/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10.301.0017.2.035 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30 - 187 | Material de Consumo | 12.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **12.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10.301.0017.2.035 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14 - 186 | Diárias – Civil | 12.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **12.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**11EA8277

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2398/2019**

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2392/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2392/2019 de 25 de Janeiro de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia A Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos FRANCISCO MOSELI DE SOUZA – cadastro nº 1966. PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.
NILMA TAVARES SOARES CARDOSO –CREA nº 1017538263D-GO/ ENGENHEIRA CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**88BAF906

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA 010/19**

**PORTARIA N. º 010/19 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente De Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Monte Negro-RO".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 06.02.2019 a 31.12.2019, composta pelos seguintes servidores:

**Cristiane Kusminski –** Presidente
**Sandra Silva Albino –** Membro
**Cristina Fernandes -** Membro

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Monte Negro, 06 de fevereiro de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Rubilei Matias Melato
**Código Identificador:**B09FFF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019**

**OBJETO:** Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
Em resposta à **Solicitação** formulada pela Daiane Pacifico através do e-mail: *cpl@montenegro.ro.gov.br."*, ao Pregoeiro esclarece o questionamento conforme a seguir:
**QUESTIONAMENTO 1:** Considerando o disposto no subitem: 2.2.1, item: 25 do anexo I do edital, tendo em vista que na descrição do objeto deixa dúvidas que tornam impossível o calculo do custo do

objeto, pois o mesmo pode ser ou não entregue com os fechamentos laterais, o que causa diferença no preço de custo do objeto, solicito informação correta quanto a este ponto. Ou seja, esta tenda deverá ou não ser entregue com os fechamentos?
**RESPOSTA:** Esclarecemos que houve erro ao inserir a descrição do subitem: 2.2.1, Item: 25 do anexo I do Edital *"Tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio coberta com lona branca,* ***com ou sem fechamento laterais****, tamanho 8 x 8 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem)."* A descrição correta é: *"Tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio coberta com lona branca,* ***sem fechamento laterais****, tamanho 8 x 8 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem)."*
**QUESTIONAMENTO 2:** Considerando o disposto no subitem: 2.2.1, item: 24 do anexo I do edital, quanto ao item 24, deixo observado que o preço orçado é inexequível.
**RESPOSTA:** Esclarecemos que houve erro, sendo assim será excluído do termo de referência subitem: 2.2.1 e demais anexos o Item: 24 *"Tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio coberta com lona branca, com ou sem fechamento laterais, tamanho 5 x 5 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem)."*
**JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**Erro técnico na descrição, pois a especificação condiz com locação, que não é o objeto desta licitação.
**Onde se lê no Edital e seus anexos:** R$ 67.503,17(sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e dezessete centavos)
**Leia-se:** R$ 66.203,17(sessenta e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos)
Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, propostos pela área demandante, foi remarcada a sessão de abertura, passando a **NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 22 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas** horário de Brasília - DF. Ademais, mantém-se incólumes as demais disposições editalícias.

Monte Negro – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**D7A316B0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/CPL/2018**
**PROCESSO: Nº 841-1/2018**
Aos **11** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.582.941/0001-13, neste ato representada por RICARDO ARNALDO OTTO KICH CPF n.º 936.668.372-04 e Registro Geral n°. 790.570 SESP/RO , sito a RUA JULIO GUERRA,2729 SALA 120 BAIRRO CENTRO, cidade de JI PARANA– RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3423-9239 EMAIL: amazonterraambiental@gmail.com

**1. DO OBJETO**

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Serv. | 01 | Contratação de empresa com equipe especializada em execução de serviços de levantamento topográfico planialtimetrico com cotas de seções transversais de 20,00m em 20,00m, Traçado, identificando pontes, pontilhões, bueiros, Escolas, Postos de Saúde e Igrejas, na em todo o perímetro de expansão urbana e toda área rural do Município de Monte Negro, devendo apresentar 03 mapas impressos em lona em tamanho 1,20cm x 1,80cm, com legendas identificando cada local mencionado anteriormente, devendo ainda apresentar outras mapas plotados em papel tamanho A0 e A1, nas quantidades necessárias da Administração Municipal até o limite de 20 mapas. | **R$ 26.300,00** | **R$ 26.300,00** |
| **Valor Total** | | | | | **26.300,00** |

**VALOR TOTAL R26.300,00(Vinte seis mil e trezentos reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**7BFBD0D3

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº892/GAB/2019

**LEI MUNICIPAL Nº892/GAB/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

"DISPÕE: ALTERA O §1º DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 671/GAB/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1° Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 671/GAB/2015 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Fica estabelecida a idade máxima de 20 (vinte) anos, contados do ano de fabricação para veículos automotores destinados ao transporte escolar através de procedimento de licitação no âmbito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**508292FB

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 144-1-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, do Processo Administrativo nº 144-1/2019, que tem por objeto de abertura de processo para a contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de emissão, passagem aérea nacional de ida e volta de Porto Velho-RO à Brasília-DF à Brasília à Porto Velho-RO visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - FME, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, no valor total da despesa **R$: 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)**, em favor da empresa LUPORTE TURISMO LTDA-ME. / CNPJ: 22.045.881/0001-08, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de fevereiro de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**C54AF2A2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 096/GAB/2019

PORTARIA N. 096 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a licença paternidade ao servidor**: ANDERSON DA COSTA CRUZ** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 25/01/2019 a 13/02/2019.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**8FC2A555

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 097/GAB/2019**

PORTARIA N. 097 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recibemento do Memorando Nº55/2019/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias regulamentares a servidora **LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICA**, Mat. 1470, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 á 01/07/2017**,** sendo o gozo para 11/03/2019 á 30/03/2019.

**Art. 2º -** fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/03/2019 á 10/03/2019.
**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**6407BF1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 098/GAB/2019**

PORTARIA N. 098 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA;
Considerando o Processo Administrativo n. 1009-1/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:** a Gratificação de Qualificação Funcional no percentual de 09% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 18 Inciso II § 2° da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 ao servidor **PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA**, Matricula 1374**,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, retroativo a 01/12/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**36CB413C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 098/GAB/2019**

PORTARIA N. 099 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 04/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 1046-1/2018, instaurado através da Portaria n. 019/GAB/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/02/2019.

**Art. 3º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**F43364FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 100/GAB/2019**

PORTARIA N. 100 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.035/SEMED/2018, informando a liberação e gozo de férias da Servidora no mês de janeiro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 02/01/2019 a 31/01/2019**,** a servidora abaixo relacionada vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

| MAT | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1410 | Jozeila Bergamo | Professor 25 Horas | 11/10/2017 a 10/10/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**D96DEEE3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 101/GAB/2019

PORTARIA N. 101 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.034/SEMED/19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/03/2019 á 30/03/2019 aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 34 | Edvaldo Marcelino dos Santos | Agente de Serviço Escolar | 14/02/2016 a 12/02/2017 |
| 629 | Odair da Silva Lopes | Agente de Serviço Escolar | 31/07/2016 a 30/07/2017 |
| 1460 | Dayvid Allan de Souza | Agente de Serviço Escolar | 01/12/2016 a 30/11/2017 |
| 120 | Rosana Ferreira do N. Rondover | Professor/Supervisor | 27/02/2016 a 20/02/2017 |
| 62 | Jose Cicero Benedito | Professor 40 Horas | 03/03/2017 a 02/03/2018 |
| 999 | Fabiana Regina Valerio | Professor 40 Horas | 14/03/2017 a 13/03/2018 |
| 57 | Ivaldo Israel da Fonseca Neto | Professor 40 Horas | 04/03/2017 a 03/03/2018 |
| 1412 | Elisangela Zanotelli | Professor 40 Horas | 11/10/2015 a 09/10/2016 |
| 2155 | Gilvania Bergamo Moratto | Secretaria de Educação | 10/01/2018 a 09/01/2019 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**747D830E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 102/GAB/2019

PORTARIA N. 102 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.034/SEMED/19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 13/02/2019 Á 14/03/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 1419 | Durcineia G. Cordeiro Lenzi | Agente de Serviço Escolar | 11/10/2017 a 10/10/2018 |

| PERIODO DE GOZO: 02/03/2019 Á 31/03/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2219 | Yasmim Soares Ovidio | Assessor Operacional da Educação | 06/02/2017 a 05/02/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**DA2C50F9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 103/GAB/2019

PORTARIA N. 103 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 11/02/2019 á 02/03/2019 do servidor **RONILSON ALVES DE MELO,** Matricula **2260**, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 757/GAB/2018.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/03/2019 á 30/03/2019.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**819202B0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 104/GAB/2019

PORTARIA N. 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR RENATO CAVALCANTE DE SOUZA,** para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**4085A70C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 105/GAB/2019**

PORTARIA N. 105 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.57/SEMUSA/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. O caput, do artigo 2º, da Portaria n. 019, de 10 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Sirlei Martins de Freitas Farias- Agente Administrativo
II – Sonia Leite- Agente Comunitário de Saúde
III – Sandra Maria da Silva- Auxiliar Administrativo

**Art. 3º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**48A38747

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 106/GAB/2019**

PORTARIA N. 106 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/03/2019 á 30/03/2019**,** ao servidor abaixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1461 | Juvenal Pereira da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 25/11/2016 a 24/11/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**C620CE14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 107/GAB/2019**

PORTARIA N. 107 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 11/02/2019 á 12/02/2019 do servidor **ARILDO MOREIRA,** Matricula **2146**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 001/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/02/2019 á 14/02/2019.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**C5A4BD49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 107/GAB/2019**

PORTARIA N. 107 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 11/02/2019 á 12/02/2019 do servidor **ARILDO MOREIRA,** Matricula **2146**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 001/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/02/2019 á 14/02/2019.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**71E77E21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 108/GAB/2019**

PORTARIA N. 108 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 540-1/2018.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão em Saíude Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, constante na fl. 14.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - READAPTAR** para execer a atividade de Recepcionista na Secretaria de Saude preferencialmente com horário de 07h30min as 13h30min, a servidora **ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente de saúde do PSF.
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
**Art. 3º** - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 28/05/2018.
**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**87EA9869

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2019**
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 7/2019, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PLATAFORMA PLANA TIPO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 60.000,00(sessenta mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 7/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 22 de fevereiro de 2019 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de fevereiro de 2019.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.20/2017

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**3A81FB3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 2.094/SEMOTRAN/2018

**Tomada de Preços nº** 002/CPL/2018
**Objeto: Contratação de Empresa para realizar Aterro de Cabeceira de Ponte (Ampliação de Metas) Convênio FITHA nº 037/2017/FITHA.**
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2018, realizada no dia 04 de Fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.890.120/0001-74** com o valor de **R$ 48.982,33** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois mil e trinta e três centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 08 de Fevereiro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**971A081F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.446 -GP/2019**

**LEI N° 1.446 -GP/2019** Em 05 de fevereiro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 793.183,98** (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais, noventa e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Transporte Escolar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXEECUTIVO |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.3610015.2029 | MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25% |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.92 | Despesas de exrcício anteriores | 793.183,98 |
| ***TOTAL*** | | **793.183,98** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.03.00** | ***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*** | |
| **12.3610015.2029** | **MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%** | |
| *3.3.90.39* | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 793.183,98 |
| ***TOTAL*** | | **793.183,98** |

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**B9B3A1DA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.016-GP/2019

**DECRETO N° 5.016 -GP/2019** Em 05 de fevereiro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.446/GP-2019, de 05 de fevereiro de 2019;

DECRETA

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 793.183,98** (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais, noventa e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Transporte Escolar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.3610015.2029** | **MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%** | |
| 3.3.90.92 | Despesas de exrcício anteriores | 793.183,98 |
| ***TOTAL*** | | **793.183,98** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.03.00** | ***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*** | |
| **12.3610015.2029** | **MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%** | |
| *3.3.90.39* | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 793.183,98 |
| ***TOTAL*** | | **793.183,98** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**F05C81D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043-1/SRP/2018

**INTERESSADO: SEMPLACAF**
**OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustível Com Abastecimento na Cidade de Nova União / RO.**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 001/2019, o objeto deste feito à:

**- V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita** no CNPJ **Nº. 11.743.930/0001-51**, no valor de **R$ 1.254.870,00**(Um milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Nova União – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0BBBFC98

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 04/02/2019 | **Nº de Diárias** | | |
| | **Chegada**: 04/02/2019 | **V. Unitário** | | |
| | | **V. Unitário** | 01 de 50% | R$ 151,63 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | | **R$ 151,63** |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo**<br>Cargo/Função: **Motorista.**<br>Cpf: **497.707.992-20**<br>Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.**<br>Cidade/Estado: **Nova União – RO** | Lotação: **Semsau**<br>RG: **538.653** SSP/RO<br>Bairro: **Área Rural.**<br>Telefone: **69 8116-9350** |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia supracitado, destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu os pacientes: *Ediana Quirina de Oliveira* no hospital Osvaldo Cruz e *Creosi de Araujo* no Hospital Prontocordis.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
.

Em 08/02/2019

**Edinaldo de Araújo**
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 08/02/2019

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**EBCE5E38

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1939, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2018, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.1220010.2051 | 3.1.90.11 | 77 | 39.720,00 |
| **TOTAL** | | | **39.720,00** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.1220010.2051 | 3.3.90.48 | 87 | 39.720,00 |
| **TOTAL** | | | **39.720,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**55C65B52

**P M N U - RO**
**QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2015**

Celebração: 01/02/2018

Partes: Município de Nova União – RO e a Imprensa Nacional

Objeto: Aditiva o Contrato nº. 04/2015, referente a contratação de empresa especializada em Serviço de Publicação; para atender as necessidades da Semplacaf. Tem por objetivo o presente aditamento a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12(doze) meses, a contar da data de 03 de Fevereiro de 2019.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Valor Global R$: **R$ 12.148,00** (Doze mil cento e quarenta e oito reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 203/2019
Processo nº 10-1/2015.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F5BA9EF1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017**

**CELEBRAÇÃO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO E PELA EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA – ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de ***Reforma do Teto, do Forro e da Fachada no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Arquitetônico e Minuta do Contrato que constam do Processo Administrativo n.353/17.***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 25 (vinte e cinco) dias, a partir do último vencimento do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Artigo 57 I § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93, e amparo contratual na cláusula *segunda*.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato originário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 353/2.017**

Ouro Preto do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.

***JONAS JARDIM DOS SANTOS***
Interveniente

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**3692EFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2019**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público aos interessados e a quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no dia 19 DE MARÇO DE 2019 ÀS 8h:00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD). POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/19, para atendimento dos usuários do SUS – Ouro Preto do Oeste, conforme previsto no processo administrativo nº 0350/SEMSAU/2019. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário

comercial, das 7h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**D3B4FAB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/19**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/19**
**PROCESSO Nº 078/2019**

OBJETO: Eventual e Futuras Cont de Empresa Esp. em Locação de Máquinas 01-(uma) Escavadeira Hidraulica de Esteiras p/atender a Semosp
**REALIZAÇÃO:** Dia 26/02/2019.
**ENVIO DA PROPOSTA:** Até ás 08:30 Horário de Brasília.
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/02/2019**
**a**s 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
**ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES):** Dia 26/02/2019 às 09:00 hs.
**LOCAL: site www.Licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 166.666,66-(Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Parecis - RO, 11 de Fevereiro de 2019

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**EB83ED98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 012/GP/2019**

**PORTARIA Nº. 012/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR** o senhor **JONATAN PEDRO PEREIRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 471412302 SSP/SP, CPF 374.682.928-33, ocupante do cargo de Gerente de Setor de Farmácia Básica e Hospitalar**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**EF9C042C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ATA DE REUNIAO CHAMAMENTO PUBLICO ABERTURA DOS ENVELOPES**

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/PARECIS/RO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº001/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, **Interessado:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.DO EDITAL. REUNIU-SE OS MEMBROS AS 09;30 MINUTOS, PARA ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E, aberto os envelopes sendo por partes, sendo a de habilitação e sequente a de proposta se estivesse em dias com o edital e a entidade devidamente habilitada. A Associação APRUP (Associação dos Picicultores de Parecis), mediante análise dos documentos apresentados, a tornou inapta, tendo em vista o presidente da mesma ser servidor publico municipal, infringindo assim, o artigo 6 do edital,** 6.2.3. letra D, assim não tendo aberto serquer a proposta em virtude da inabilitação para este Chamamento Publico. A Associação **APRUNU** (Associuação dos Produtores Rurais Nova União), será notificada a apresentar em 05 dias a certidao do TCE-RO, uma vez que certidão apresentada foi a da SEFIN-RO, ficando assim condicionada sua habilitacão com a apresentação do referido documento, sendo sua proposta para Lote IV escarificador, no valor de R$ 9.617,99 (nove mil seicentos e dezessete reais e noventa e nove centavos. Fica habilitadas as Associações, **APRUACOR** (Associação dos Produtores Rurais Assentamento Corrego Rico) que apresentou proposta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019. **APROSAPE** (Associação dos Produtores Rurais do Rio São Pedro) que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, **ASPROKINF** (Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Quinze Familias), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, a **ASPROREP** (Associação dos Produtores Rurais Recanto do Parecis), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, e **ASPRAU** (Associação dos Produtores Rurais

Assentamento União), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019. Todas especificações de cada máquina destinada a cada associação será descrinada no termo de celebração, onde constará numero de motor, chassi e tombamento. Tendo em vista ser todos os equipamentos idênticos os mesmos serão discriminados no ato da celebração do termo de cooperação.
Sendo o que temos a ser tratado, encerra a presente ata, seguindo assinada pelos presentes membros da comissão, e será publicada e aguardar os tramites normais do processo.

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente da Comissão

***CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY***
Membro da Comissão

***JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO***
Membro da Comissão

***ELENICE DE JESUS SOUZA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**0D3D09F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA _____010/CENTRAL COMPRAS/2019**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°010/2019,** referente ao Processo Administrativo **5961/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de Fevereiro de 2019.

***WALDIR PETRY***
Diretor da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A4A27AE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 167/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 054/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar a servidora **EDNA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, admitida em 26.07.2000, na função de Professora Nível – I, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 743.320 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 439.583.541 - 49, residente e domiciliada na BR-364, Km 201 s/n.º, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DF9FEF37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 169/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 029/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a senhora SILMARA LOPES SILVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 659601 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 723.235.232.87, residente e domiciliada na Rua Rotary Club n.º 62, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 04 de Fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C662473E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 170/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 033/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora **BRUNA MARIA ROQUE MACHADO**, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula identidade RG. n.º 932.464 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 884.640.322-34, residente e domiciliada na Rua Bentevi nº 865, Bairro Triangulo Verde, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A31FC3A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 171/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 10/DI/SEMAD/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a comissão especial para acompanhar, receber e fiscalizar a execução dos serviços do contrato nº 037/2016 com a **L2F SISTEMAS WEB LTDA,** celebrado com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos servidores abaixo:

I - Antônio de Lisboa Fernandes - Gestor
II - Maicon Lima de Andrade - Membro
III - Fernando Vieira de Oliveira - Membro

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2BE5EBA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 173/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor ALESSANDRO CARDOSO DE MELO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 723.963 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 695.327.102-72, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 67, apartamento 02, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor ALESSANDRO CARDOSO DE MELO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 723.963 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 695.327.102-72, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 67, apartamento 02, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – III, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A9597FA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 174/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor OLIMPIO ANTONIETTI FILHO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 522.529 SSP/RO, inscrito no CPF nº 645.378.202-25, residente e domiciliado no Setor Aeroporto, Chácara Aracati em frente a antigo ASBERON, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Reparos e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e

NOMEAR o senhor OLIMPIO ANTONIETTI FILHO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 522.529 SSP/RO, inscrito no CPF nº 645.378.202-25, residente e domiciliado no Setor Aeroporto, Chácara Aracati em frente a antigo ASBERON, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AAC14958

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 175/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Eleitoral – CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, para a gestão de 2019, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho, composta pelos senhores abaixo:

I – Paulo Sérgio Castilhos - Presidente
II – Fábio Pacheco - Vice-Presidente
III – Paulo Miuki Gambalonga Junior - Secretário

Parágrafo único – Os membros da comissão eleitoral, serão liberados para a execução dos trabalhos a que se refere o caput anterior.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 770/2017 de 13 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

EDITAL 001 / CIPA / 2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno comunica a todos os Servidores Municipais que no período de 15/02 a 01/03/2019, estarão abertas as inscrições aos servidores municipais para concorrem à eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. As inscrições serão efetuadas na Sessão de Recursos Humanos e no SESMT no prédio desta Prefeitura.

**DESCRIMINAÇÃO DE VAGAS**

| SECRETARIA | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 08 | 07 |

A Comissão Eleitoral convoca todos os servidores desta Prefeitura, para Eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que será realizado em escrutínio secreto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Março de 2019, das 07:30 às 13:00 horas. Haverá urnas a disposição dos eleitores, uma na prefeitura, outra no Hospital Ana Neta e outra itinerante nos demais locais, conforme Norma Regulamentadora NR 05, que reza no item 5.18 – **que cabe ao empregados:**

**Participar da eleição de seus representantes;**
**Colaborar com a gestão da CIPA;**
**Indicar a CIPA e ao SESMT e ao Empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;**
**Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.**

**A lista de candidatos para concorrem às eleições será divulgada nos dias 04 de Março a 15 de Março de 2019, em todos os órgãos da Prefeitura e na Seção de Recursos Humanos.**

Pimenta Bueno - RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**546EDA39

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2019 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 631/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 - (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, para participarem do treinamento do SIGAP – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCICIO DE 2018.

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

**Art. 2.º** O deslocamento será no dia 05/02/2019 as 06:00 horas, de veículo Hilux - placa NDG 5841, e o retorno no dia 05/02/2019, após o término dos seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de fevereiro de 2019.

***THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A8B508FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 309/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

ALTERA O ANEXO – I, DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 191/201 DE 13 DE MARÇO DE 2.014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO** - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a concessão de diárias prevista na Lei Municipal n.º 1.942/2013.

R E S O L V E

**Art. 1º.** Alterar o Anexo – I, do Decreto Regulamentar Municipal n.º 191 de 31 de Março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 11 de Fevereiro de 2019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**A N E X O – I**

TRAMITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| **01** Sec. de Origem | Preencher a Solicitação de Despesa (com dados previstos no art. 3º deste decreto).<br>Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, com informação de disponibilidade orçamentária conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.<br>Recolher a Autorização (assinatura) do Prefeito ou Ordenador de Despesa. |
| **02** Coordenadoria de Finanças | Verificar se o servidor está em alcance. |
| **03** Sec. De Origem | Elaborar a Portaria de concessão de diárias;<br>Registar a Portaria no Portal de Transparência do Site oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno;<br>Enviar cópia da Portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos. |
| **04** AICOM | Publicação da Portaria. |
| **05** Núcleo de Empenho | Empenhar e liquidar |
| **07** Tesouraria | Efetuar o pagamento. |
| **08** Sec. de Origem | Para prestação de contas. |
| **09** Coordenadoria de Finanças | Para análise da prestação de contas;<br>Em caso de reprovação das contas, notificar o responsável para proceder à devolução da verba aos cofres públicos;<br>Na hipótese de não devolução da verba pelo agente público responsável, encaminhar a Coordenadoria de Fiscalização e Receita para lançamento dos valores a titulo de ressarcimento ao erário; |
| **10** Gabinete do Prefeito | Para homologação da prestação de contas |
| **Quando a prestação de contas for reprovada** | |
| **11** Coordenadoria de Receita e Fiscalização | Realizar o lançamento dos valores a titulo de ressarcimento, conforme informações da Central de Contabilidade, e notificar o agente público responsável pelo ressarcimento; |
| **12** PGM | Realizar juízo de admissibilidade para eventual instauração de processo administrativo disciplinar;<br>Em caso de inadimplência na devolução dos valores aos cofres públicos, encaminhar a Divida Ativa para respectiva cobrança. |
| **13** Arquivo | Arquivar o processo. |

Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EC7E6FD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 168/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 054/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora **EDNA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 743.320 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 439.583.541 - 49, residente e domiciliada na BR-364, Km 201 s/n.º, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Educação de Transito, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BEE22759

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 069/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedoras as empresas A.Pazinato Maringá - ME, no valor de R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais); V.S. dos Santos Livraria e Papelaria - ME, no valor de R$ 1.884,30 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6DBED2ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 177/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 022/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar a servidora **SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM**, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de Identidade RG nº 642.779 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 631.743.592 - 87, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 233, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BE7A738C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 178/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 026/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** NOMEAR o senhor David da Costa Neves, brasileiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 519114-SSP/RO, inscrito no CPF n.º 579.480.382-72, residente e domiciliado na Av. Dos Bandeirantes, nº 752, Bairro: Pioneiros, n° 752 nesta cidade, para ocupar o Diretor de Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2A2A90BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 179/2.019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 042/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para o servidor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 363.227 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.243.932 – 15, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes nº 671, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Executar outras atividades que forem atribuídas pelo secretário
Elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
II – Inserir dados no sistema do SICONV, referente aos Convênios;
III - preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
IV - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário;
V - confecção de documentos diversos como ofícios, memorandos, relatórios e despachos em geral;

VI - Auxiliar na Coordenaria Geral do Orçamento no que for solicitado;
VII - Elaboração de Nota de Autorização de Despesa – NAD;

VIII - Manter o secretário sempre atualizado com relatórios das dotações da secretaria;
IX – Acompanhar Convênios desta Secretaria;
X - Promover a abertura dos processos orçamentários de interesse da Secretaria, quando solicitado pelo Secretário;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência da Secretaria;
XII - Preparar os despachos, pareceres e informações do Secretário Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;
XIII - Controle da freqüência de servidores (encaminhar todos os quadros e relatórios para o GRH ) e elaborar a escala de férias; referente os servidores da Semagri;
XIV - Providenciar processos de concessão de diárias e passagens, quando solicitado pelo secretário;
XV- Elaborar a prestação de contas de diárias,
XVI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela secretaria.
**Art. 2.º** Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 04 de Fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F2151A66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 180/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 084/GS/SEMEC /2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** NOMEAR a senhora MAGNA SANTANA MARTINS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 2031559-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 011.080.632-84, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, nº 1544, Bairro: Nova Pimenta, n° 752 nesta cidade, para ocupar o cargo de assessora técnica III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CEE56288

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 184/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 032/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor OZIEL NETO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 522.751.242-68, Rua: Maranhão, n° 1427, portador da cédula de identidade RG n.º 751.343 SSP/RO, do cargo de Assessor Técnico-II, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019
.
***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4BAA3D0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 182/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 046/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar o senhor OZIEL NETO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 522.751.242-68, portador da cédula de identidade RG n.º 751343 SSP/RO, lotado no Gabinete do Prefeito, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E1532847

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 055/GS/SEMEC/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1.° EXONERAR a senhora CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 592.292 SSP/RO, inscrita no CPF n.º656.832.692-53, residente e domiciliada na Rua hermínio Vieira nº 96698, Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da função gratificada de coordenação pedagógica da unidade Escolar Emanoel Osvaldo Moreira, Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**281F3701

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 183/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando n.º 061/GS/SEMEC/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora **SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE**, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 475.667 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 438.077.202-00, residente e domiciliada na Avenida Padre Adolfo nº 280, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Unidade Escolar Emanoel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3E0648AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 185/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 058/2019/GS/SEMEC e MEMO. Nº 087/GS/SEMOSP/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor ANESIO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 306.127 SSP/RO, inscrito no CPF nº 292.825.942 - 20, residente e domiciliado na Av. Antonio Ricardo de Lima nº 914, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Vice-Diretor Escolar da EMEIEF Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

EXONERAR o senhor EDERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 757.938 SSP/RO, inscrito no CPF nº 721.421.382-68, residente e domiciliado na Av. Curitiba, n° 576, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**95437C46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 186/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 056/2019/GS/SEMEC e MEMO. Nº 060/GS/SEMEC/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor EDNA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 743.320 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 439.583.541 - 49, residente e domiciliada na BR-364, Km 201 s/n.º, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da E.M.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

NOMEAR a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Nível-1 (FG-1), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será responsável pelas ações relacionadas ao AEE – Atendimento Educacional Especializado e outras atividades a ela atribuídas.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0E61F61B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 189/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memo. 066/2019/GS/SEMEC e Memo. 059/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a pedido a senhora RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 564.973 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 595.607.462-00, residente e domiciliada Av. Recife nº 810, Bairro Nova Pimenta Bueno, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e EXONERAR a senhora CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.881 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 656.832.342-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas nº 234, Bairro CTG, nesta cidade, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**792FA358

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 23/GS/SEMFAZ/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** EXONERAR a senhora CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1410793 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 039.565.522 - 61, residente e domiciliada na Rua T nº 96, Distrito Itaporanga, nesta cidade, do cargo comissionado de Diretora Núcleo De Cobrança Amigável, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e
NOMEAR a senhora CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1410793 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 039.565.522 - 61, residente e domiciliada na Rua T nº 96, Distrito Itaporanga, nesta cidade, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Divisão do Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, à 07 de fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**792C7C6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 187/2019 DE, 11 FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 096/SEMAST/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** REMANEJAR a senhora a senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrita no CPF n.º 851.390.502 - 00, residente e domiciliada na Rua Pastor José Escoriço Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Admistração Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 31 de janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B673A290

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 190/2019 DE, 11 FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 096/SEMAST/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** REMANEJAR a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 05 de fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F8E65249

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 188/2019 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e

Considerando o memorando n° 076/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Ceder para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, a servidora pública municipal a senhora ROSIMEIRE PEREIRA RATES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 593.545 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº. 687.281.152 - 87, residente e domiciliada na Rua Antônio Ricardo de Lima n.º 914, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Parágrafo único. A* servidora cedida ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, terão seus efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E86B5910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2019 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 491/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.350,00 - (hum mil trezentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na zona rural, onde estarão se deslocando, com destino: linha 50, setor abacaxi, nos dias 11,12,13,14,15,18,19,20,21,22/02/2019.

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72

10 (dez) diárias de deslocamento no valor total de R$ 750,00

JOSE RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MAQUINA
CPF: 128.623.393-34
08 (oito) diárias no valor total de R$ 600,00

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de fevereiro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6BEE90C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 786/SEMFAP/2018**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/GABINETE/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

**DURAN EIRELLI CNPJ Nº 29.846.374/0001-04**
**VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Pimenteiras do Oeste, em 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**4153FB7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 842/2018- SEMEC

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 842/2018- SEMEC**
**PROCESSO Nº 842/SEMEC/2018**
**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, para a execução de construção de **cobertura da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, atendendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**);
**NOTA DE EMPENHO**:**159/2019**
**R$ 464.675,82 (Quatrocentose Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.
**CONTRATADA: CONE SUL CONSTRUTURA E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ: Sob o nº 01.793.756/0001-06, residente e domiciliada no Município de Vilhena/RO.**
**Data da Assinatura: 02/02/2019**

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**D609B3E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### LEI Nº2.568 DE 16 DE JANEIRO 2019

**LEI Nº 2.568 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

"Institui o Centro Histórico do Município de Porto Velho, e dá outras providências".

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**
**Art. 1°** - Ficam reconhecidos as seguintes localidades (vide anexo único da presente) como componentes do Centro Histórico do Município de Porto Velho:
I – Vila de Santo Antônio, como marco inicial da ocupação local;
II – O espaço da ocupação da empresa ferroviária que inclui além do pátio ferroviário, os bairros do Cai N'água, Triângulo e Candelária, bem como o iconográfico Barbado és Town ou Alto do Bode; e os antigos Bairros da Favela e Alto da Favela hoje atual Bairro Centro, Mocambo, Caiari e Arigolândia.
**Art. 2º -** O Centro Histórico delineado nesta Lei é reconhecido como Patrimônio Cultural e Histórico imaterial do Município de Porto Velho.
**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica das localidades que compõe o Centro Histórico de Porto Velho, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história destes bairros e localidades, inclusive, por meio de parcerias.
**Art. 4º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 janeiro de 2019

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.747/2018
Vereador Aleks Palitot – PTB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B39E5758

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 010/CMPV-2019

PORTARIA Nº 010/CMPV-2019 De 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TRANSFERIR a** servidora **DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo NI. XII FX 13, da Controladoria Geral Da Câmara para a Departamento Contábil, a partir desta data.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0A5DCAEF

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 142/CMPV-2019

DECRETO Nº 142 /CMPV-2019 de 28 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR O DECRETO Nº 115 QUE NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS,** retroagindo a 02 de janeiro de 2019.
Onde Leu-se:

| | | |
|---|---|---|
| LETICIA RODRIGUES NEGREIROS | APC | 27 |
| RENATA DE SOUZA MOTA | APC | 7 |

Leia-se:

| | | |
|---|---|---|
| LETICIA RODRIGUES NEGREIROS | APC | 7 |
| RENATA DE SOUZA MOTA | APC | 27 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3585D0B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 157/CMPV-2019**

DECRETO Nº 157/CMPV-2019 de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, retroagindo a 02 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| IOLANDA BENTES DA COSTA | APC | 26 |
| KELIA DA SILVA OLIVEIRA | APC | 26 |
| EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA | APC | 26 |
| FRANK JUNIOR AUTO MARTINS | APC | 27 |
| EDIO DENIS GOMES OLIVEIRA | APC | 27 |
| CAROLA ALMEIDA PANTOJA | APC | 26 |
| JUCIELE BARROSO SIMONETT | APC | 26 |
| ROSÂNGELA GOMES LIMA | APC | 26 |
| JACQUELINE DE AZEVEDO ROCHA | APC | 26 |
| MARCOS HENRIQUE DE M. MORAIS | APC | 26 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D4C19646

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 158/CMPV-2019**

DECRETO Nº 158/CMPV-2019 de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O Cargo de FRANK JUNIOR AUTO MARTINS, de Chefe de Gabinete para Assessor Parlamentar Comunitário APC 27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, retroagindo a 02 de fevereiro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7C5A51BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 159/CMPV-2019**

DECRETO Nº 159/CMPV-2019 de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERA: CARLOS ALBERTO LIMA DE ANDRADE, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, retroagindo a 02 de fevereiro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4C4458A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 160/CMPV-2019**

DECRETO Nº 160/CMPV-2019 de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR**: Os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| CLEANES DE SOUZA SILVA | APC | 04 |
| MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES | APC | 01 |
| GENIVAL ANDRETTA JUNIOR | APC | 19 |
| MARIA DO SOCORRO LIMA BARBOZA | APC | 29 |
| MARCELO ALVES PEREIRA | APC | 30 |
| DINAH VASCONCELOS DE SOUZA | APC | 28 |
| EDILSON PEREIRA DA SILVA | APC | 29 |
| GILCIMAR FREITAS DA SILVA | APC | 15 |
| PAULO CESAR ALVES PEREIRA | APC | 27 |
| DOMINGOS XAVIER ARAÚJO | APC | 27 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**63EF36D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 161/CMPV-2019**

DECRETO Nº 161/CMPV-2019 de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**Art. 1º** ALTERAR: Os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador, **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDA DE SOUZA HAISE | APC | 27 |
| GILMAR TEIXEIRA LOPES | APC | 29 |
| VALDENIR CUNHA TAVARES | APC | 11 |
| JOSÉ JAIME CARDOSO VIANA | APC | 28 |
| WILLIAN ANDERSON FERREIRA LIMA | APC | 28 |
| ANA GONÇALVES BASTOS | APC | 29 |
| FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS | APC | 29 |
| JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO | APC | 21 |

**Art. 2º NOMEAR:**

| | |
|---|---|
| MATEUS JEOVÁ DOS SANTOS | ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO |
| MARIA DAINA MENDES | ASSESSOR PARLAMENTAR APC 21 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B121B988

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 162/CMPV-2019

DECRETO Nº 162 /CMPV-2019 de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **ADSON HIGO MENEZES CORRÊA**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**690DC5C6

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 163/CMPV-2019

DECRETO Nº 163 /CMPV-2019 de 11 fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| NADIANE MARIA TORRES REIS | APC | 27 |
| FRANCISCO ELIOMAR MAIA FERNANDES | APC | 29 |
| MARIA ANGELA BRAGA | APC | 27 |
| SIMONE DA SILVA REIS | APC | 29 |
| VENIS ANDRADE DE SOUZA | APC | 29 |
| DIONE DE SOUZA PEREIRA | APC | 01 |
| MATEUS AMORIM RODRIGUES | APC | 29 |
| ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO | APC | 01 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9C8B1C28

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 164/CMPV-2019

DECRETO Nº 164 /CMPV-2019 de 11 fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 29 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B4B71E91

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO Nº 165/CMPV-2019

DECRETO Nº 165/CMPV-2019 de 11 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| CLEBER LIMA DO NASCIMENTO | APC | 03 |
| WALTER F. FERREIRA | APC | 29 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**ED10CC36

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº. 035/2019

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 11/2019/CPL, de 07 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem a Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| | |
|---|---|
| **EQUIPE 01** | |
| **Pregoeiro** | **Daniel Orlando Dantas da Silva** |
| 01 Membro | Queila Israel da Silva |
| 02 Membro | Amauri Pablo Guedes de Miranda |
| 03 Membro | Lícia Cristine Nascimento Marques |
| **EQUIPE 02** | |
| **Pregoeira** | **Queila Israel da Silva** |
| 01 Membro | Daniel Orlando Dantas da Silva |
| 02 Membro | Amauri Pablo Guedes de Miranda |
| 03 Membro | Lícia Cristine Nascimento Marques |
| **EQUIPE 03** | |
| **Pregoeiro** | **Amauri Pablo Guedes de Miranda** |
| 01 Membro | Daniel Orlando Dantas da Silva |
| 02 Membro | Queila Israel da Silva |
| 03 Membro | Lícia Cristine Nascimento Marques |
| **EQUIPE 04** | |
| **Pregoeira** | **Lícia Cristine Nascimento Marques** |
| 01 Membro | Daniel Orlando Dantas da Silva |
| 03 Membro | Queila Israel da Silva |
| 04 Membro | Amauri Pablo Guedes de Miranda |

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 203 de 12 de abril de 2018, Publicada no DOM n° 5.674 de 13 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**07007716

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/IPAM**

A Comissão de Credenciamento, por intermédio de seu Presidente e Membros, designada pelo Portaria n.º 430/2018, publicado no DOM nº 2293 de 14/09/2018, e alterações posteriores, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 11.395/2009, e em atendimento ao que consta do **Processo Administrativo nº nº 2019.93.100532PA-IPAM**, **torna público** para conhecimento dos interessados o presente **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de imóvel para locação por este IPAM,

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**Objeto: Seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do IPAM**, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descrita no Edital e seus anexos.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Poderá ser obtido perante a Comissão na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8 h às 14 h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br.

**DA VIGÊNCIA DO EDITAL:** 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do Aviso de Chamamento Público, **a partir das 8h do dia 13 de fevereiro de 2019 até as 14h do dia 27 de fevereiro de 2019**.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)
***QUEILA ISRAEL DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6776C0E8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 040/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00051/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 118/PGM/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES, PINTURA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, PARA COMPLETA RESTAURAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DENOMINADA BARCO HOSPITALAR DR. FLORIANO RIVA FILHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 803.653,46 (oitocentos e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 02.13 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº. 002146, de 04.12.2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Programa/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.23 Cota – parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho Global nº. 002147, de 04.12.2018, no valor de R$ 503.653,46 (quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 160 (cento e sessenta) dias contados da data de assinatura deste contrato, podendo ter sua vigência prorrogada conforme Administração por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 06 Fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**848A79DC

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 3.868/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REPUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LORENNA RAFAEL DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**709E9C17

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.878/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30C8B240

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.879/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELTON SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6B7E025

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.880/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EUTIMAR MIQUILES PEDROSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**223EB08C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.881/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXSANDRA CALDAS MODESTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A1C2277

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.882/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FÁBIO PINTO MORAES** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B6DD712

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.883/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANESSA ALVES IORAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB22B05F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.884/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARINA DA SILVA BRAZ PESSOA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABE6343C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.885/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GILMAR PESSOA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44E21A48

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA 10/GAB/SEMASF/2019

Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de, 17 de Janeiro de 2019.

"*Constitui Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**Art. 2º** As Comissões de Recebimentos de Contratos de alugueis serão compostas pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

§ 1º. Aluguel da Casa: **COSME E DAMIÃO**
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.00198.00/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/17 a 22/12/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| RAIMUNDA GUIMARÃES PIZA | 64204 | PRESIDENTE |
| ANA KARLA DA SILVA FEITOZA | 73263 | MEMBRO |
| CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 296120 | MEMBRO |

§ 2º. Aluguel da Casa: **LAR DO BEBÊ**
Contrato: 108/PGM/2017
Processo: 12.00221.00/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/18 a 22/12/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| GERCY SALETE PAGANINI | 93112 | PRESIDENTE |
| ANA KARLA DA SILVA FEITOZA | 73263 | MEMBRO |
| CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 296120 | MEMBRO |

§ 3º. Aluguel da Casa: **CASA MORADIA**
Contrato: 039/PGM/2018
Processo: 12.00195.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/19

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO | 246084 | PRESIDENTE |
| ANA KARLA DA SILVA FEITOZA | 73263 | MEMBRO |
| CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 296120 | MEMBRO |

§ 4º. Aluguel da Casa: **PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**
Contrato: 111/PGM/2018
Processo: 12.00086.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 26/11/18 a 26/11/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA | 303181 | PRESIDENTE |
| ANA KARLA DA SILVA FEITOZA | 73263 | MEMBRO |
| CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 296120 | MEMBRO |

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| MARY ESTELA CÂNDIDO DO NASCIMENTO | 312041 | PRESIDENTE |
| ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES | 286444 | MEMBRO |
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | MEMBRO |

§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014 – Quarto termo de Renovação
Processo: 12.00143.003/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| ALEXANDRO MIRANDA PINCER | 241654 | PRESIDENTE |
| ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO | 307951 | MEMBRO |
| MARCELE NOBOA DOS SANTOS | 191065 | MEMBRO |

§ 7º. Aluguel da Casa: **CRAS – CASA FAMÍLIA IRMÃ DOROTHY**
Contrato: 089/PGM/2013 – Sétimo termo de Renovação
Processo: 12.00093.003/2013.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 18/04/18 a 18/04/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES | 241620 | PRESIDENTE |
| ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES | 286444 | MEMBRO |
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | MEMBRO |

§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| ARIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA | 75830 | PRESIDENTE |
| ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES | 286444 | MEMBRO |
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | MEMBRO |

§ 9º. Aluguel da Casa: **CASA DA JUVENTUDE**
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 05/12/18 a 05/12/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| SEFRA MARIA BARROS SILVA | 77257 | PRESIDENTE |
| ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS | 73263 | MEMBRO |
| CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 296120 | MEMBRO |

§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/20.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| VITOR JUNIOR NASCIMENTO | 287278 | PRESIDENTE |
| ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES | 286444 | MEMBRO |
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | MEMBRO |

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Terceiro termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/19.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| CLEUZA FEIRE DE OLIVEIRA GLOWASKY | 298100 | PRESIDENTE |
| ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES | 286444 | MEMBRO |
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | MEMBRO |

§ 12. Aluguel da Casa: **ALMOXARIFADO SEMASF**
Contrato: 069/PGM/2017
Processo: 12.00047.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 15/08/2017 a 15.08.2019.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| DANIELE DAIANE DE SOUZA | 307662 | PRESIDENTE |
| JANDERKLEI PAES DE OLIVEIRA | 80060 | MEMBRO |
| MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA | 310300 | MEMBRO |

§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início:29.10.18 a 29.10.19

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES | 198897 | PRESIDENTE |
| ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO | 116112 | MEMBRO |
| LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA | 71837 | MEMBRO |

§ 14. Aluguel da Casa: **I - CONSELHO TUTELAR**
Contrato:048/PGM/2018
Processo: 12.0006-000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 06.06.2018 a 06.06.2019.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| ANDERSON MORONHA SOARES | 247016 | PRESIDENTE |
| EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO | 41244 | MEMBRO |
| LUZILENE DA ROCHA SOUZA | 849721 | MEMBRO |

§ 15. Aluguel da Casa: **II - CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 074/PGM/2016
Processo: 12.0065-00/2016
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 20.09.2018 a 20.09.2019.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| CLERIVAM SILVA ABREU | 178352 | PRESIDENTE |
| JOÃO PELAIS DA SILVA NETTO | 70722 | MEMBRO |
| CATIANE MARCELA VELOSO | 125923 | MEMBRO |

§ 16. Aluguel da Casa: **III – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 108/PGM/2018
Processo: 12.00095.000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 14.11.2018 a 14.11.2019.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| DOMINGOS JOSÉ DE MENEZES JÚNIOR | 244822 | PRESIDENTE |
| IRACEMA FERREIRA DA SILVA | 188533 | MEMBRO |
| JOÃO TIAGO DIÓGENES | 109092 | MEMBRO |

§ 17. Aluguel da Casa: **IV – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 124/PGM/2018
Processo: 12.00096.000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 28.12.2018 a 28.12.2019.

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| REJANE DA SILVA | 116097 | PRESIDENTE |
| VANESSA GIL DOS SANTOS | 108135 | MEMBRO |
| VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA | 56996 | MEMBRO |

**Art. 3º** Os trabalhos das Comissões instituídas deverão ser com elaboradas de acordo a Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018, Publicada no DOM nº 2347 de 04 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Os prazos de constituição de cada Comissão será de acordo a vigência contratual, descrita em cada Parágrafo do Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga a Portaria nº 198 de 18 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2372, de 10 de Janeiro de 2019.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0518F314

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA 19/GAB/SEMASF/2019

**PORTARIA Nº.19/GAB/SEMASF/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00037-000/2019.**

**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 364 até KM 67, assentamento Santa Rita, Vila Nova de Teotônio e localidades, BR 319 até KM 45, km 01, estrada do ramal maravilha 1,2,3,ramal do tambaqui, ramal do anastácio, ramal Santo Expedito I, Comunidade de Niterói, Comunidade de São João, Comunidade de São Miguel, Agrovila São Sebastião, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de atender a Comunidade Local, com reuniões, palestras e verificar denúncias protocoladas no I Conselho Tutelar quanto aos direitos violados a educação, saúde, esporte, lazer e a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2019, no período de 20 à 22 de fevereiro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 043/ADM/I-CTCA de 31/01/2019.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Cassia da Cruz da Lima Brito | 276610 | Conselheira Tutelar | 2 e ½ | R$ 80,74 | R$ 201,85 |
| Sônia Regina Lima Medeiros | 206757 | Conselheira Tutelar | 2 e ½ | R$ 80,74 | R$ 201,85 |
| Evilândio Azevedo Araújo | 41244 | Motorista | 2 e ½ | R$ 75,02 | R$ 187,55 |
| **Total** | | | | | **R$ 591,25** |

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4183DE66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## EDITAL Nº. 002/CONSTAF

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados pela categoria pertencente ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, indicados para o **BIÊNIO 2017/2019**, a participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2019** que realizar-se-á no **dia 19/02/2019**

**(Terça-Feira)** às 15:00h, na sala do Departamento de Fiscalização – DEF/SEMFAZ, com a seguinte pauta:

Recepção dos Processos de Promoção Funcional;
Sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores;
Definição do calendário de julgamentos;
Outros assuntos.

Porto Velho (RO), 11 de fevereiro de 2019.

***JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D635A628

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 35

PORTARIA N°. 035/2018 Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.116-00/2019.

**ONDE SE LÊ:**

**R E S O L V E:**
**ARBITRAR E CONCEDER** ao servidor desta secretaria, 07 (sete) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual irá se deslocar para Abunã, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo e Nova Mutum, **no período de 04 a 11/01/2019**, com o objetivo de realizar a segunda rodada de Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, utilizando o veículo L200 Triton NBW 5472.

**LEIA SÊ:**
**R E S O L V E:**
**ARBITRAR E CONCEDER** ao servidor desta secretaria, 07 (sete) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual irá se deslocar para Abunã, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo e Nova Mutum, **no período de 04 a 11/02/2019**, com o objetivo de realizar a segunda rodada de Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, utilizando o veículo L200 Triton NBW 5472.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | QTD. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Wellington Correia da Cunha | CPF: 701.767.281-04<br>Matrícula:311986<br>RG: 546568<br>SSP/RO | Gerente do Parque Circuito | 7 inteiras e 1/2 | R$ 75,02<br>R$ 37,51 | R$ 562,65 |
| Total | | | | | R$ 562,65 |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DC22F489

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LICENÇA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Licença prévia
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA, referente à obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – RECEPÇÃO**,** à Rua Otávio Rodrigues de Matos s/nº, no Município de Presidente Médici-RO.

Presidente Médici-RO, 08 de fevereiro de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**AA94CA37

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
## BALANCO ORÇAMENTARIO

| CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | | | | |
| Dezembro/2018 | | | | | |
| (art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
| | | | Até o Mês (c) | % (c / b) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | 703.628,76 | | 703.628,76 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III) | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | | | 703.628,76 | | 703.628,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V) | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V) | | | 703.628,76 | | 703.628,76 |
| DÉFICIT (VII) | 805.396,15 | 703.628,76 | | | -703.628,76 |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 805.396,15 | 703.628,76 | 703.628,76 | 100,00 | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (d) = (c-b) |
| | | | Até o Mês (c) | % (c / b) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | | |
| Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP. | | | | | |

***CRISTOVAO LOURENCO FABIANO***
Presidente
2019/2020.

***ANTONIO ANTONIETTI***
Contador

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**AF1814DA

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

**PROCESSO N° 010/SAAE/2019.**

**Solicitante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** SAAE.

**Projeto de Atividade:** 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
**Sub-Elemento de despesa:** 39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
**Ficha**: 242

**VALOR: 15.809,46** (quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Objeto:** Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

**Contratada: Igor Rohde Antônio Serviços de Maquinas e Elevação**

**CNPJ Nº:** 16.667.114/0001-20.
**VALOR: 15.809,46** (quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).
**Fundamentação:** Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de Fevereiro de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***TASSO FERNANDO GUEDES***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**EAD129C5

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

**PROCESSO N° 043/SAAE/2018.**

**Solicitante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** SAAE.

**Projeto de Atividade:** 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
**Sub-Elemento de despesa:** 34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
**Ficha**: 242

**VALOR: 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

**Objeto:** Aquisição de Roçadeira Motorizada.

**Contratada: Macanhão Máquinas Ltda.**
**CNPJ Nº:** 05.562.095/0001-50.
**VALOR: 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais).
**Fundamentação:** Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de Fevereiro de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***TASSO FERNANDO GUEDES***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**CFEDEBF8

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO 002/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**
**PROCESSO Nº. 106/SEMAS/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REMARCADA**, a licitação **na modalidade** PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº 002/2019, **do tipo** "menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações** vigentes pertinentes ao objeto**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Com data marcada para o dia **21/02/2019, às 10h45min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

Tal ação se faz necessária á pedido da secretaria para retificação no Termo de Referência, para melhor atender as necessidades da mesma.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 11 de Fevereiro de 2019.**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**30BC8BE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 051/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 204/SEMAS/2019.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias para o dia 12/02/2019, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo se deslocaram até Cacoal – RO com o veiculo oficial Gol 1.0 Placa NBW 7957, participara da Reunião para assinatura de relatório de conferencia da criança e adolescente.

**WELINGTON CRUZ TELES – PRESIDENTE DO CMDCA**
**CPF. 773.930.582-00**
**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

**ELEANDRO SOUZA DOS SANTOS - MOTORISTA**
**CPF. 692.632.132-91**
**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**D1AA0232

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

**I – OBJETO –** A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Compressor para atender o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 10.001.10.301.0010.2010 – Ações de Atenção Básica de Saúde (ASPS15%).
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – equipamentos de material permanente.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 064/2019;

**IV - DATA DE ABERTURA**: **22 de fevereiro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 2.116,67 (Dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), c**onforme Pesquisas de Preço anexos nos autos do Processo nº 064/2019.

**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2019.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Pregoeiro - Port. 2973/2018

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**066179A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N. º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, designada pela Portaria nº 2831/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente.

**I – OBJETO -** A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma da pintura interna e externa e abrigo de gás da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, localizada na Cerejeiras esquina com a Rua Silvernani Santos no município de Rio Crespo – RO, conforme **Convenio nº 443/PGE/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

**II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 07.003.12.361.0021.1.087 **–** Reforma da EMEFVO – Convenio nº 443/PGE/2018; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 120/2019**
**IV - DATA DE ABERTURA**: **01 de março de 2019, às 09h00min, onde será dado o início do certame.**
**V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 52.634,89 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2019

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente – C.P.L
Port. Nº. 2831/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**7326E084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMRC/2018**

PROCESSO Nº 0404/2017

"Primeiro termo de aditamento de prazo de contrato Nº 001/PMRC/2018 contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ROTA AZUL TRANSPORTE EIRELI – ME.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (17/12/2018), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **ROTA AZUL TRANSPORTE EIRELI – ME.** É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 001/PMRC/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12)

meses a contar de **11 de janeiro de 2019, sendo o termino em 11 de janeiro de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA-** As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do Contrato nº 001/PMRC/2018, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 17 de dezembro de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

***ROTA AZUL TRANSPORTE EIRELI – ME***
CNPJ: Nº 01.742.833/0001-90

**Publicado por:**
Thiago bof Da Silva
**Código Identificador:**AF1B4C1F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 146/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº **6296**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 331866 SSP/RO e do CPF nº 316.932.292-34, de exercer o cargo de **Coordenador do Cemitério Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**390DFB03

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 144/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA,** Matrícula nº **35**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2710352 SSP/PE e do CPF nº 370.181.754-53, de exercer o cargo de **Diretor de Cultura,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**33EDCC1C

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 136/2019

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2019.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **EDINALVA BARBOSA DE CAMARGO**, Matrícula – **287,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 382514 SSP/RO e do CPF nº 421.432.762-49, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade e tempo de contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**2198795D

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 137/2019.

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2019.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **JUDITE VIEIRA DE A PORTO**, Matrícula – **392,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17359630 SSP/SP e do CPF nº 234.361.312-53, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**9DBE1067

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 139/2019.**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2019.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **ZEZITO TRAJANO DA SILVA**, Matrícula – **4384,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 745840 SSP/RO e do CPF nº 389.285.402-59, de exercer o cargo efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**BD881054

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 138/2019**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 044/Rolim Previ/2019.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **LAICE CAIADO DA CRUZ**, Matrícula – **156,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1112453 SSP/RO e do CPF nº 374.168.121-00, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade e tempo de contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**AB70047D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145/2019**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 800173 SESDC/RO e do CPF nº 831.018.962-15, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**6DA363B9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 143/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCILEIA REIS DE ARAUJO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976252 SESDC/RO e do CPF nº 935.569.772-49, para exercer o cargo de **Coordenadora de Proteção Ambiental,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no Art. 23 Item VI, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**299289BD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELISANGELA XAVIER ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51560256 SSP/PR e do CPF nº 917.835.429-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**6E7226A0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2019.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLENIA DE ALMEIDA BONFA,** Matrícula nº **49**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347854 SSP/RO e do CPF nº 317.935.332-53, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**2DA4DD5E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 140/2019**

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 4397/2018.

**R E S O L V E:**
Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **IRANI RODRIGUES MACHADO** (BRACAL)– Matricula –**4731**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338221 SSP/RO e do CPF 350.614.132-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no período de 03/12/2018 a 02/03/2019.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Dezembro de 2018.

Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municípal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**E62E2D2F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 141/2019**

*"Dispõe sobre revogação da portaria nº 514/2018 de 23 de novembro de 2018."*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido nas páginas 44 e 45 do processo 808/2017.*

***R E S O L V E:***
*Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 514/2018 de 23 de novembro de 2018, referente o cancelamento da Licença para trato de assuntos particulares do servidor municipal **MATEUS RIGON DE SOUZA**, **MEDICO CLINICO GERAL**, Matricula **6501**.*

*Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 11 de dezembro de 2018.*

*Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**96F38458

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 142/2019**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2401/2013**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA BARALDI DE OLIVEIRA,** Matrícula – **6231,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 82122460 SSP/SP e do CPF 037.286.349-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/02/2008 à 31/01/2013,** convertida em usufruto no período de **11/02/2019** a **11/05/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**7F624374

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 28 DE JANEIRO DE 2019.**
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Rolim de Moura – **ROLIM PREVI**, realizada aos vinte e oito (28) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 08h00min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida João Pessoa, nº 4.392, Centro. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença

dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, FERNANDA N. CARVALHO SOL, RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA** e **ERIVELTON KLOOS.**. Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – Autorização para resgate financeiro para cobrir despesas com folha de pagamento de benefícios referente mês de janeiro de 2019**. Ato continuo Senhor Presidente solicitou a Senhora Solange Jordão Superintendente do Instituto para expor melhor aos Conselheiros a necessidade de fazer o resgate ora solicitado, onde explicou que o Instituto necessita de um valor de **Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais** – 487.000,00, tendo saldo em conta de **Cem Mil Reais** – 100.000,00 e mais **Cento e Sessenta Mil Reais** – 160.00,00, do parcelamento dia 30 de janeiro de 2019, portanto diante disso ha necessidade de fazer a retirada da conta aplicação de **Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais** - 227.000,00, para cobrir as despesas do mês de janeiro/2019, sendo acatado pelos Membros do Conselho por nove (9) votos a favor e um (1) contra do senhor José Luiz Felipin, a retirar do Fundo **IRFM1** Banco do Brasil, que obteve menos rentabilidade no mês de Janeiro. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***

***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***

***RONALDO PEREIRA WELMER***

***LARRIBIA DAVIANE HUPPERS***

***FERNANDA N. CARVALHO SOL***

***ANTONIO JUSTINO DE LIMA***

***ERIVELTON KLOOS***

***SIRLEY DIAS DO PRADO***

***JAIR FERRARI***

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**D2157430

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a licitação nº 002/2019modalidade* ***dispensa*** *oriunda do processo licitatório****nº0415/2019,*** para ***Aquisição de 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) materiais permanente, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município.***

***Empresa vencedora:***
***D´MARCA COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME***
***CNPJ: 04.401.743/0001-24***
***Valor: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)***

*Rolim de Moura,08 deFevereirode 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**ABCF83C9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP, EXCETO OS ITENS 01 E 02**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Micro-Ônibus, Caminhão Com Carroceria Tipo Carga Seca, Veículo Administrativo Tipo Passeio), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente conforme convênio 130-2018. No valor estimado R$ 523.437,33 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.** Advindo do processo 176/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/02/2019 - Horário: 11:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**106046B1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ILUMINAÇÃO PUBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL 11 DE MAIO, localizada na AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOTE Nº 544, QUADRA 08 E 10, SETOR 03 neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO**.** No valor estimado de **R$: 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), sendo Recursos do Convênio no Valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e Contrapartida do Município ficando no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). Advindo do processo 983/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 01/03/2019 - Horário: 09.:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**CFB09351

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 045/2019**

**Port.: 045/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar* ***115/2018 ,*** *demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR** a servidora KELLEN CRISTINA SÃO JOSE, servidora Pública Municipal de provimento efetivo, matricula 686, função de Advogada, **portadora** da Cédula de Identidade n° 592.828 SSP/RO e inscrita no CPF n° 597.411.042-00, do Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**040ADD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 046/2019**

**Port.: 046/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **Designar** a servidora **Eglin Thais da Penha,** portadora da Cédula de Identidade n° 740.323 SSP/RO e inscrita no CPF n º 767.839.362-87 ocupar interinamente o Cargo/função de **Administrador Geral Hospitalar, no período de 11/02/2019 a 13/03/2019,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**4DB77212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 047/2019**

**Port.: 047/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado na ocorrência Policial 2083345/2018 de 14/11/2018, referente ao Processo administrativo 290/2019.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º-** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º-**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**0C8B0983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 048/2019**

**Port.: 048/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no Memorando 360/2018Semts, referente ao Processo administrativo 1189/2018.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º-** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º-**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**4ED9F3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 049/2019**

**Port.: 049/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no Memorando 560/SEMECEL/2018 e ocorrência policial 189373/2018, referente ao Processo administrativo 923/2018.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º-** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º-**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**54D07A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 050/2019**

**Port.: 050/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no Memorando 010/2018 DVISA, referente ao Processo administrativo 1179/2018.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º-** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º-**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**A300BE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 052/2019**

**Port.: 052/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR**, **LENYN BRITO SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 511.747 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 975.509.302-87 e OAB nº 8577-RO, do Cargo/função de **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I, a partir de 11 de fevereiro de 2019.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**F67F8D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**CERTIDÃO AMBIENTAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA AMBIENTAL, referente a **Construção da Segunda Etapa da Prefeitura,** com área 444,69 m², localizado na Av. Sete de Setembro, setor 4, quadra 11, lote 295**,** município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2019

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**11D2E91E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº 011/GAP/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA nº 011/GAP/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos a servidora pública efetiva estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a prorrogação de licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 104/2019;

**RESOLVE**

Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares a servidora **APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP**, brasileira, portadora do RG n° 593548 SSP/RO, CPF n° 602.448.952-87, ocupante do cargo de Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, **a contar de 01/02/2019**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros em 01/02/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/02/2019.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DDB52AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 55/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 55/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 776/2018 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREG.ELETRONICO nº: | 55/2018 |
| Data Licitação/Homologação: | 5 DE FEVEREIRO de 2019 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA,LIMPEZA E HIGIENE , CONFORME PROJETO BASICO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 776/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | BONIM BONIM LTDA |
| CNPJ.: | 29.044.099/0001-35 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 3.504,35 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA EPP |
| CNPJ.: | 01.718.567/0001-60 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 22..101,75 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | COMERCIAL TORERES LTDA EPP |
| CNPJ.: | 13.807.868/0001-40 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 43.464,53 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP |
| CNPJ.: | 27.104.079/0001-57 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 13.772,60 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME |
| CNPJ.: | 10.536.170/0001-49 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 71.353,18 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | COMERCIAL TS LTDA |
| CNPJ.: | 18.666.293/0001-06 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 2.457,66 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | JHESSY APARECIDA GREGORIO ROCHA |
| CNPJ.: | 29.479.956/0001-08 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 10.547,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ECOLIM EIRELI ME |
| CNPJ.: | 17.221.558/0001-08 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 15.298.,23 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | AC DISTRIBUIDORA IMPO. E EXP. EIRELI ME |
| CNPJ.: | 05.508.816/0001-44 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 35.013,29 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 11 DE FEVEREIRO DE 2019

***MARILDO SPANAZZATO***
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2123DB32

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 004-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1651/2018/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TODA REDE DE ESGOTO DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSÃO OKAMOTO. Conforme Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 16.958.226/0001-30, no valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 11 de fevereiro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**398687A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 005-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1671/2018/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER QTG 3370**,** SENDO PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA , PAR DE PLACAS, EMISSÃO DE LACRE, CRV E SEGURO DPVAT**,** conforme o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). E empresa M GRACIANO DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ/MF nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 11 de fevereiro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**02C8C91B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### APR 03-2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | Nº 003 ANO 2019 |
| Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO. | Data: 14/01/2019 |
| CNPJ: 14.555.818/0001-85 | |
| VALOR (R$): 16.000,00 (Dezesseis mil reais) | |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: TRANSFERÊNCIA. | |
| Descrição da operação: | |
| - TRANSFERÊNCIA de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), da Conta 10444-2 Ag 4127-0 (Referente à | |

| | | |
|---|---|---|
| sobra da Taxa Administrativa do exercício de 2018) para a Conta Administrativa 10445-0 Ag 4127-0, e TRANSFERÊNCIA desse mesmo valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) da Conta 10445-0 Ag 4127-0 para a Conta Corrente 12242-4 Ag 4127-0 (conta destinada ao aporte financeiro Lei Nº 1.221/2018). | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***ANDREIA TETZNER LEONARDI*** |
| CPF: 006.675.322-85 | CPF: 539.990.969-34 | CPF:813.623.582-15 |
| CGRPPS: 2879 | CGRPPS: 1652 | CGRPPS: 2897 |
| Validade Certificação: 12/03/2022 | Validade Certificação: 10/12/2019 | Validade Certificação: 01/04/2022 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**F3AA45A7

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## APR 04-2019

**INSTITUTO DE PROVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS -RO**
**CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85**
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº 004 ANO 2019** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** | | Data: 14/01/2019 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR (R$): 26.000,00(Vinte e seis mil reais)** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"** |
| **HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.** | | |
| **Descrição da operação:** | | |
| **-APLICAÇÃO** de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), **Conta Corrente 12242-4 Ag 4127-0** no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1** sendo **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) da sobra de Recursos da Taxa Administrativa do Exercício de 2018, e **R$ 10.000,00** (dez mil reais) referente ao aporte Financeiro do mês de Novembro e Dezembro de 2018 conforme Lei N° 1.221/2018. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| Fundos de Investimento Renda Fixa. | | |
| **BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".** | | |
| Proponente: | Gestor/autorizador: | Resp. pela liquidação da operação: |
| ***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***ANDREIA TETZNER LEONARDI*** |
| CPF: 006.675.322-85 | CPF: 539.990.969-34 | CPF:813.623.582-15 |
| CGRPPS: 2879 | CGRPPS: 1652 | CGRPPS: 2897 |
| Validade Certificação: 12/03/2022 | Validade Certificação: 10/12/2019 | Validade Certificação: 01/04/2022 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**7AF1DC09

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## PORTARIA Nº. 009/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARIZI ALVES RIBEIRO.

**PORTARIA Nº.** 009/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marizi Alves Ribeiro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

**Art.1º - CONCEDER** o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 (quinze)** dias à servidora **Marizi Alves Ribeiro** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir do dia **06/02/2019** com término em **20/02/2019.** Conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 029/2019.**

**Art. 2º -** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**404875E4

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## RESOLUÇÃO Nº 01/ CIPMS/2019

**RESOLUÇÃO Nº 01/ CIPMS/2019**

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **048/2019** no dia quatorze de Janeiro de dois mil e dezenove (14/01/2019).

**R E S O L V E**

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Dezembro de 2018** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 048/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Dezembro de 2018**.

Art. 3º **Resolve** Conforme Ata de número 048/2019:

- **RESGATAR** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO** - CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0. E **APLICAR** o mesmo valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Fundo de Investimento BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0;

- **RESGATAR** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO - CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0. E aplicar o mesmo valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), no Fundo de Investimento BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0;

- **TRANSFERIR** R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), da Conta 10444-2 Ag 4127-0 (Referente à sobra da Taxa Administrativa do exercício de 2018) para a Conta Administrativa CC 10445-0 Ag 4127-0, e TRANSFERIR esse mesmo valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) da Conta 10445-0 Ag 4127-0 para a Conta Corrente 12242-4 Ag 4127-0 (conta destinada ao aporte financeiro Lei Nº 1.221/2018);

**-APLICAR** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), da Conta Corrente 12242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento BB Previd RF IRF-M1 sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) da sobra de Recursos da Taxa Administrativa do Exercício de 2018, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao aporte Financeiro do mês de Novembro e Dezembro de 2018 conforme Lei N° 1.221/2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 14 de Janeiro de 2019.

Membros do Comitê:

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Presidente

***PAULO CEZAR BASÍLIO***
Gestor

***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
Membro

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**EB570F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº. 1271/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**LEI Nº. 1.271/2019**Seringueiras-RO, 08 fevereiros de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, no valor de**R$ 47.995,25 (quarenta e sete mil e novecentos noventa e cinco reais vinte e cinco centavos )**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação; 02.008.15.452.0006.1164 – Execução de Sinalizações Horizontal e Vertical e Implantação de Faixas Elevadas – Convênio nº 006/DETRAN-2018, no valor de**R$ 118.686,40 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, Vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.009.20.606.0007.1163 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 257/PGE/2017, no valor de**R$ 58.498.18 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos),**vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;02.004.08.244.0008.1165Aquisição de Academia Popular – Convênio nº. 227/PGE/2018, no Valor de**R$ 67,348,33 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 02.009.20.606.0007.1161- Contratação de Horas Maquina Conv. nº. 279/PGE/2017, no valor de**R$ 79.457,75 (setenta e nove mil quatrocentos e e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;02.008.26.782.0006.1158- Convênio nº. 055/18/FITHA, no valor de**R$ 130.530,28 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no Valor de**R$ 502.516,19 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
02.004 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.1165Aquisição de Academia Popular – Convênio nº. 227/PGE/2018
44.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente .....R$ 67,348,33

**Subtotal.....R$67.348,33**

02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$47.995,25

**Subtotal.....R$47.995,25**

02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.15.452.0006.1164 – Execução de Sinalizações Horizontal e Vertical e Implantação de Faixas Elevadas – Convênio nº 006/DETRAN-2018
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 118.686,40

02.008.26.782.0006.1158 - Convênio nº. 055/18/FITHA
33.90.30.00.00Material de Consumo .....R$ 99.530.30
33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30.999.98

**Subtotal.....R$ 249.216,68**

02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1163 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 257/PGE/2017
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 58.498,18

02.009.20.606.0007.1161- Contratação de Horas Maquina Conv. nº. 279/PGE/2017
33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 79,457,75

**Subtotal.....R$ 137.000,00**

**TOTAL.....R$ 502.516,19**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia, no valor de**R$ 502.516,19 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

**Art. 4° -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**5D2DD614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº. 1272/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**LEI Nº. 1.272/2019**Seringueiras, 08 de fevereiro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber

que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.006.12.361.0004.1189 2º. Termo Aditivo do Convênio 171/PGE/2017 2ª. Parcela, no valor de**R$ 373.226,01 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e um centavos)**;02.006.12.361.0004.1190 3º. Termo Aditivo do Convênio 171/PGE/2017 3ª. Parcela, no Valor de**R$ 128.616,12 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)**, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no Valor de**R$ 501.842,13 (quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, conforme a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
**02.006. Secretaria Municipal de Educação**
02.006.12.361.0004.1189 2º. Termo Aditivo do Convênio 171/PGE/2017 2ª. Parcela
33.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$94.807,57
33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 278.418,44

**Subtotal.....R$ 373.226,01**

02.006.12.361.0004.1190 3º. Termo Aditivo do Convênio 171/PGE/2017 3ª. Parcela
33.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$35.562,36
33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$93.053,76

**Subtotal.....R$ 128.616,12**

**TOTAL.....R$ 501.842,13**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia no valor de**R$ 501.842,13 (quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, conforme acima descriminado nas Funcionais Programáticas.

**Art. 4° -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**470F8693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº. 1273/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**LEI Nº. 1.273/2019**Seringueiras, 08 de fevereiro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -**Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.010.27.812.0005.1160 - Aquisição de Material Esportivo – Convênio 056/PGE/2018, no valor de**R$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos),**ambos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO**
**02. – Poder Executivo**
**02.0010. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**
02.010.27.812.0005.1160 – Aquisição de Material Esportivo – Convênio 056/PGE/2018

33.30.93.00 – Indenizações e Restituições Jurídica..... .R$ 7.144,04

**Total.....R$ 7.144,04**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia no Valor de**R$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme acima descriminado.

**Art. 4° -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro 2019.

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**72FF8BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO N. 052GAB/PMS/2019**

**Portaria nº 052/GAB/PMS/2019**
Seringueiras RO, 07 de Fevereiro de 2019.

**“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR o** servidor **ALDINEIA MARIA LORENCINI,** portadora do CPF nº 695.696.062-15 e Cédula de Identidade RG nº 522.567 SSP/RO para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil da Escola Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**
**Art. 2°-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposição em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**170E67EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019.**

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº045/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **243/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: DIARIO OFICIAL DO ESTADO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.693.136/0001-12** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 30.000,00** referente à **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ASSINATURA MENSAL E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS ENTRE OUTROS, EM FAVOR DA EMPRESA DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019..**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**32DD317A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2019.**

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº045/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **242/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: DIARIO OFICIAL DA UNIAO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 30.000,00** referente à **DESPESA COM ASSINATURA DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS..**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**14FFB48C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 218/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME**, inscrito no**CNPJ 14.303.331/0001-05.**

O valor da total de **R$ 175,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, ILUMINAÇÃO DO LOCAL E CONSTRUÇÃO DO GALINHEIRO E CHIQUEIRO ONDE SERÃO A CORRIDAS NA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**440E5786

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.O 021/GP/PMT/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO QUE MENCIONA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relato constante no expediente encaminhado à Delegacia de Polícia da Comarca de Jaru-RO, emitido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos – Senhor Denecir da Silva e o Assessor Jurídico Advogado Senhor Everton Campos de Queiroz.

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade da Administração Pública do Município de Theobroma-RO, Pick UP, HILUX, Placa NCX 2932, ocorrido no dia 22 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados, os servidores:

I – Junior Ferreira Mendonça – Presidente, Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Matricula n. 1758;

II – Itamar Povodeiuk – Membro, Artífice em Mecânica Pesada – Matricula 573;

III- Arthur Pires Maia – Membro, Assessor de Engenharia – Matricula 2530.

§ 1º A Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa será presidida pelo Servidor Junior Ferreira Mendonça e Secretariado pelo Servidor Senhor Arthur Pires Maia, devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

§ 2º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação desta Portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, podendo ser prorrogada por igual período devidamente justificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (08/02/2019)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**9EF13B8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.O 022GP/PMT/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 148/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Instituir a Comissão para recebimento de documentos e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros para compor a mesma, conforme abaixo:

1.Sabrina Machado
2.Deuzilaine Pereira dos Santos
3.Rosiane Galdino da Silva Santos
4.Regiane Silva de Souza

Art. 2º À Comissão compete: Promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital do Processo Seletivo e recebimento e conferência dos documentos apresentados pelo candidato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/02/2019)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**3D567F20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 001CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado/adjudicação final do Pregão Presencial supra mencionado.

**PROCESSO Nº:** 1-981/CGSRP/2018

**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETIVO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE DO PREFEITO, SEMPLAD, SEMAPEM e SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**
**MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI, CNPJ: 13.090.214/0001-48**, venceu os itens **01, 33, 34 e 36** no Valor Total: **R$ 79.680,00** (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais);

**JOSILENE FERNANDES DA ROCHA - MEI, CNPJ: 30.755,555/0001-04** venceu os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 35** no Valor Total: **R$ 189.222,00** (Cento e oitenta e nova mil duzentos e vinte dois reais);
**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques;
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 11 de Fevereiro de 2.019

***CLEMILSON GONSALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria N° 5641 de 04/02/2019

**Publicado por:**
Flavio Duarte Vargas
**Código Identificador:**127E93F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5773 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Exonera FERNANDA FANCHETTI, Enfermeira, 40 horas e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-71/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Exonera a pedido *FERNANDA FANCHETTI*, inscrita no CPF sob o nº 703.908.002-87, portadora do RG nº 757444 SSP/RO, do cargo de Enfermeira, 40 horas, matricula nº 1188, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2D1BAA43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5653 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Revoga a portaria n° 5564 de 10 de Setembro de 2018 que prorrogou a contratação do Médico Wesley Hoffman Santos da Silva feita através da Portaria nº 5029 de 13 de Março de 2017.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 073/SEMSAU/2019

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a portaria n° 5564 de 10 de Setembro de 2018 que prorrogou a contratação do Médico Wesley Hoffman Santos da Silva feita através da Portaria nº 5029 de 13 de Março de 2017.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3D110A77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5775 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Revoga o Decreto n° 5550 de 23 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº **1-191/2019**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto n° 5550 de 23 de agosto de 2018 que prorrogou o afastamento para tratar de interesses particulares concedido a servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, contratada na função de Professora Nível Superior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**19CBB836

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5771 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Alterar o Art. 1º do Decreto 4860 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 22/GP/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º do Decreto 4860 de 20 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Nomear Comissão Permanente de Licitação. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Flavio Duarte Vargas – Presidente
Eder Sacaramuci Vargas – Secretário
**João Rodrigues de Souza – Membro**

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**ACA26F32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5772 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Alterar o Art. 1º do Decreto 4859 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 22/GP/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º do Decreto 4859 de 20 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Nomear Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos moldes do que dita o Decreto nº 1646, de 12 de Setembro de 2005, os servidores abaixo relacionados:

Flávio Duarte Vargas – Pregoeiro
Eder Sacaramuci Vargas – Membro
**João Rodrigues de Souza – Membro**

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B60A25F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2019**
**CONTRATO Nº 16/2018.**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 16/2018 que tem por objeto a por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de frotas com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos ou similares ao dos fabricantes, e prestação de serviços mecânicos automotivos, bem como serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, lavador e borracharia, com maior desconto sobre todos os itens da tabela do sistema **AUDATEX**, através de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota e veículos e maquinários com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, celebrado em 21 de Fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO -** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 16/2018 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CELEBRAÇÃO:** 15/01/2019.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-217/2018.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**AF37A8CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 04**

**Contrato nº** 04/2019
**Processo nº**: 1-138/2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** ABEL KIL WITT-ME.
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios pão Frances 50g, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo – SEMECE.
**Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas em lei.
**Valor Total:** R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).
**Data de Assinatura:** 01/02/2018.
**Interveniente:** SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**58FB89C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13**

**TERMO ADITIVO Nº 13/2019 – CONTRATO Nº 44/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 01/02/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA.
**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 44/2018.
**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de R$ 2.935,67 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de despesa: 33.90.30.99; Programação: 12.306.1006.2013.0000; nos termos das notas de empenho nº 47/2019; Processo Administrativo nº 1 -209/2018.
**INTERVENIENTE**: SEMECE.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-209/2018.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BE713B7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14**

**TERMO ADITIVO Nº 14/2019 – CONTRATO Nº 45/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 01/02/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EURIDES DA SILVA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 45/2018.
**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de despesa: 33.90.30.99; Programação: 12.306.1006.2013.0000; nos termos das notas de empenho nº 48/2019; Processo Administrativo nº 1 -209/2018.
**INTERVENIENTE**: SEMECE.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-209/2018.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**EEBCAA47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SRP/CIMCERO/2018.**
**PROCESSO Nº 1-207/CIMCERO/2018**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela Secretária Executiva, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da célula de identidade Rg. Nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado a Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **LAJA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 05.887.870/0001-48, neste ato representado por **AURIONE KENEDDY DA COSTA,** portador da cédula de identidade Rg. Nº. 102.249-1/SSP/RN e do CPF nº. 722.532.584-15, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SRP/CIMCERO/2018**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de insumos necessários para equipar e estruturar a Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho - RO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/SRP/CIMCERO/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 002/SRP/CIMCERO/2019.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Colchão com as medidas mínimas 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,17m de altura de Espuma D33, Anti Ácaro / Anti Fungo / Anti Alérgico, Peso mínimo suportado (kg): 90kg, Revestimento do Colchão: Poliéster Corvin, garantia 01(um) ano. | Und | Santa Rita | **70** | 407,02 | 28.491,40 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 28.491,40** (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 017/SRP/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **AS NECESSIDADES DO CIMCERO**.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes. Comprovantes de transporte, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento dos materiais e serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Será fornecedora do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico **Nº 017/CIMCERO/2018**), a Empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a prestação dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas

necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1 -** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **6.1** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1 -** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 9 (nove)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 11 (onze)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 17 (dezessete)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**.** No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante (CIMCERO).

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 017/CIMCERO/2018**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 04 de fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA**
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**EMPRESA DETENTORA:**

**LAJA LTDA - ME**
**AURIONE KENEDDY DA COSTA**
CNPJ nº. 05.887.870/0001-48

**Publicado por:**
Fabio Junior de Souza
**Código Identificador:**B8404724

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SRP/CIMCERO/2018.**
**PROCESSO Nº 1-207/CIMCERO/2018**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela Secretária Executiva, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da célula de identidade Rg. Nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado a Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, neste ato representado por **HOLMES HENRIQUE IORIS**, portador da cédula de identidade Rg. Nº. 1679811-2/SSP/MT e do CPF nº. 017.282.171-13, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SRP/CIMCERO/2018**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de insumos necessários para equipar e estruturar a Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho - RO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/SRP/CIMCERO/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 002/SRP/CIMCERO/2019.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Forno Elétrico de no mínimo 46 litros até 50 litros, Botão seletor de temperatura, Botão seletor de tempo, Luz indicadora de funcionamento, Acompanha grelha deslizante, Porta em vidro temperado, Com selo de segurança do Inmetro, com potência mínima 1500w e voltagem 110v. | Und | Philco | **01** | 487,00 | 487,00 |
| 02 | TV LED de 49 a 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Painel de LED, Design Slim, Idiomas do Menu em Português; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e classificação A nos testes de consumo de energia do INMETRO e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB, 1 Entrada de vídeo composto (AV, 1 Ethernet (LAN), garantia 01(um) ano. | Und | Philco | **05** | 2.345,00 | 11.725,00 |
| 04 | Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 btus, do tipo Split High Wall, com tipo de ciclo frio, Com filtro de Ar Antibacteriano, Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h, com controle remoto, termostato Digital, funções Sleep e Swing, Voltagem 220 V, garantia de no mínimo 01 ano do fabricante, e classificação Energética (INMETRO) – A, garantia 01(um) ano. | Und | Comfee | **10** | 1.221,98 | 12.219,80 |
| 05 | Refrigerador tipo: Freezer Horizontal 519 a 534 litros com controle eletrônico de temperatura entre os modos freezer ou refrigerador, com duas portas para facilitar a organização, dreno frontal para recolher o gelo derretido, possuir 4 rodinhas nos pés, Voltagem 110V e classificação A nos testes de consumo de energia do INMETRO. interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão, garantia 01(um) ano. | Und | Consul | **02** | 2.404,00 | 4.808,00 |
| 06 | Refrigerador Tipo: Geladeira Modelo: Duplex; Tecnologia: Frost Free; Capacidade mínima: 420 litros; Voltagem 110V e classificação A nos testes de consumo de energia do INMETRO, Cor: branca, garantia 01(um) ano. | Und | Consul | **01** | 2.448,00 | 2.448,00 |
| 08 | Lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho com capacidade de 10 a 12 quilos de roupas, lavagem por turbilhamento com batedor na posição horizontal com rotação contínua, com programas de lavagem e desligamento automático, cesto com acabamento em polipropileno, voltagem 110V e classificação A nós testes de consumo de energia do INMETRO, garantia 01(um) ano. | Und | Wanke | **02** | 655,00 | 1.310,00 |
| 09 | Centrífuga de roupas com capacidade de 3 a 5 quilo de roupa seca, com, pés antideslizante, tampa inteligente com trava de segurança: ao abrir a tampa, o motor desliga automaticamente, com rotação de centrifugação mínima de 1800 rpm, voltagem 110V, garantia 01(um) ano. | Und | Wanke | **02** | 403,23 | 806,46 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 33.804,26** (Trinta e Três Mil Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 017/SRP/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **AS NECESSIDADES DO CIMCERO**.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes. Comprovantes de transporte, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento dos materiais e serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Será fornecedora do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico **Nº 017/CIMCERO/2018**), a Empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a prestação dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1 -** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **6.1** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1 -** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 9 (nove)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 11 (onze)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 17 (dezessete)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**.** No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante (CIMCERO).

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 017/CIMCERO/2018**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 04 de fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA**
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**EMPRESA DETENTORA:**

**OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**
**HOLMES HENRIQUE IORIS**
CNPJ nº. 00.789.321/0001-17

**Publicado por:**
Fabio Junior de Souza
**Código Identificador:**C0EAD91B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 CONTRATO TEMPORÁRIO

**EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**
**CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de Professor e Monitor de Transporte Escolar, para atender e necessidades das Escolas Municipais e Transporte Escolar.

**2. DO REGIME E DAS VAGAS.**
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo III da Lei Municipal nº. 793/2007 devidamente atualizada.
O número de vagas para o respectivo cargo e vencimento é o descrito na tabela abaixo:

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ZONA URBANA E RURAL 25 VAGAS**

| VAGAS | CARGOS | CH | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Monitor de Transporte Escolar | 40h | Ensino Fundamental Completo | R$ 724,00+ comp. sal. mínimo |
| 01 | Professor | 40h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 2.455,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Professor | 20h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 1.227,67 |
| 15 | Professor | 25h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 1.534,59 |
| 01 | Professor | 40h | Nível Superior em Educação Física | R$ 2.455,35 |
| 01 | Professor | 25h | Nível Superior em Educação Física | R$1.534,59 |
| 01 | Professor | 20 h | Nível Superior em Geografia | R$1.534,59 |

**2.1. QUADRO DE LOTAÇÃO**
Os Professores contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

**ÁREA RURAL – ESCOLA POLO**

| ENDEREÇO | ESCOLAS POLO | VAGAS | CH | PERÍODO | CARGO | CURSO | TURMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LC 80 TB-30 | EMEF Ribeiro Couto | 01 | 25 | Matutino | Professor | Educação Física | Anos Finais |
| LC 100 TB 20 | EMEF Mauricio de Nassau e EMEF Padre A. Spadari | 01 | 40 | Matutino/ vespertino | Professor | Educação Física | Anos Finais |
| LC 100 TB 20 | EMEF Mauricio de Nassau | 01 | 40 | Mat/Vesp | Professor | Pedagogia | Anos Iniciais |
| | | 01 | 20 | | | | Anos Iniciais |
| LC 100 TB 20 | EMEF Padre A. Spadari | 01 | 20 | Mat/ | Professor | Pedagogia | Anos Iniciais |
| LC 95 TB 20 | EMEF Osvaldo de Andrade | 01 | 20 | Mat/ | Professor | Geografia | Anos Finais |

**2.1.1 Os candidatos ao cargo de Professor na área rural deverão residir próximo às Escolas Polo, uma vez que o município não dispõe de transporte para todas essas áreas.**

**ÁREA URBANA**

| ESCOLAS | VAGAS | CH | PERÍODO | CARGO | ESCOLARIDADE | TURMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMEF Santa Marcelina | 09 | 25 | Mat./Vesp | Professor | Pedagogia | Educ.Infantil |
| Creche Criança Feliz | 06 | 25 | Mat./Vesp | Professor | Pedagogia | Educ.Infantil |

**DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**ÁREA URBANA/RURAL**

| VAGAS | CARGOS | CH | ESCOLARIDADE | Horário | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Monitor de Transporte Escolar | 40h | Ensino Fundamental Completo | Mat./Vesp. | Nos ônibus da frota municipal (em frente a sede Prefeitura), acompanhando os alunos no transporte escolar da zona rural p/zona urbana, zona urbana p/ zona rural. |

**2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**
Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.
Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES.**
**3.1.** As inscrições serão recebidas nos dias **11,12,13,14 e 15 de Fevereiro de 2019**:
Local: no endereço eletrônico no site www.altoparaiso.ro.gov.br
Do valor da Taxa de inscrição:
Para o cargo de Monitor de Transporte Escolar R$ 10,00 (dez reais);
Para o cargo de professor 20 horas R$ 10,00 (dez reais);
Para o cargo de Professor 25 horas R$ 15,00 (quinze reais);
Para o cargo de Professor 40 horas R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, **conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 18/02/2019, da seguinte forma:**
**O candidato residente no Município de Alto Paraíso** deverá se dirigir ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal para solicitar a confecção do boleto bancário.
**O candidato que não reside no Município de Alto Paraíso** no momento que efetuar a inscrição pelo site deverá informar um e-mail válido, para que o Departamento de Arrecadação e/ou Departamento de Recursos Humanos possa efetuar o envio do boleto bancário em tempo hábil.
Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato (salvo cancelamento do certame) e não haverá inscrição condicional.
Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital.
Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2108 / 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.
Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

**3.2.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.
**3.3**. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
**3.4**. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal

de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação do documento original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal no **dia 15/02/2019**.
h) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues durante os dias **11 a 15 de Fevereiro de 2019**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh, ou enviados através do e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.**
**4.1.** Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo.

**4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 de Fevereiro de 2019** serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

**5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.**
O processo seletivo será constituído de **PROVA OBJETIVA para** aos candidatos ao cargo de Professor Monitor de Transporte Escolar (descrição detalhada no Sub item 5.2).
**5.1 – DA PROVA OBJETIVA.**
Será aplicada no dia **24 de Fevereiro de 2019**, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.
OBS.: Os candidatos deverão ficar atentos ao dia da aplicação da prova.

**5.2 - DA PROVA OBJETIVA.**
Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.
As provas objetivas para ambos os cargos conterão atualidades;
As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão, caso não seja assinalada será considerada errada.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.
Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.
Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.
As questões para ambos os cargos , terão peso igual a 5 (cinco) pontos por questão.
O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após 01 (uma) hora de iniciado a mesma, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

**5.3 – DAS QUESTOES OBJETIVAS**

**Monitor de Transporte Escolar**

| PROVAS | QUESTOES | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 75 |
| Atualidades | 05 | 25 |

**Professor Pedagogo e Educação Física**

| 0 | QUESTOES | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 06 | 30 |
| Conhecimentos pedagógicos | 10 | 50 |
| Atualidades | 04 | 20 |

**5.4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

**5.4.1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Língua Portuguesa:** compreensão e interpretação; ortografia oficial, acentuação gráfica; **Morfologia**: classe de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, advérbio; sinônimos; **Sintaxe: t**ermos acessórios da oração; adjunto adverbial; concordância verbal.
**Atualidades: -** Em nível local, regional, estadual e nacional grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

**5.4.2 PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO- EDUCAÇAÕ FISICA e GEOGRAFIA**

**Conhecimentos Pedagógicos:** BNCC; Avaliação; Planejamento Escolar, Currículo; LDB Lei 9394/96; Educação Básica; Ensino Especial; CF 1988; Modalidades de ensino

**Língua Portuguesa:** uso de crase; oração subordinada substantiva; tipos de textos; regência verbal; leitura e interpretação de textos; ortografia.

**Atualidades:** Em nível local, regional, estadual e nacional grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

**5.5 DOS GABARITOS.**
O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasura.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;
O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**
Será publicado o resultado final no dia **27 de Fevereiro de 2019**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**
Os recursos relacionados a questões de provas e notas, deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
Os recursos poderão ser apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura ou pelo e-mail: drh@altoparaiso.ro.gov.br.
Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de itens a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independente de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.
A Comissão tem o prazo de 03 (três ) dias úteis para responder os recursos.

**9. DA CONTRATAÇÃO**
**9.1** - Será imediata diante da urgência de contratar profissionais para Secretaria Municipal de Educação. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito a contratação.

**10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.**
**10.1.** O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**10.2. DOCUMENTAÇÃO**
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original

01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Diploma e Histórico de escolaridade (não será aceito declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Curriculum Vitae atual com foto;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Prazo da vigência do contrato será de 10 (dez) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

**12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.**
10 (dez) meses a partir da publicação do resultado final.

**13. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.**
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

**14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

**15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

É o titular de cargo da Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal, com funções de magistério, tais como:
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
Executar o trabalho diário de forma de se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência de conformidade das diretrizes metodológicas da escola e com legislação pertinente;
Promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigência dos diagnósticos de avaliações;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou aos serviços de orientação educacional;
Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretária Municipal de Educação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

***EDSON HIPPOLITO***
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 001/2019, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (_____)_____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____ E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 3 do Edital 001/2019 conforme descritos abaixo:
**3. DAS INSCRIÇÕES.**
**3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:**
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal no dia **15/02/2019**.
h) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues durante os **dias 11 a 15 de Fevereiro de 2019,** mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh, ou enviados através do e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br..
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N.Termos.

P. Deferimento.
_____,_____de _____de 2019.
_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2019, em especial o item 3.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

**Publicado por:**
Susana da Silva Oliveira Peres
**Código Identificador:**75D9E570

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### RELATORIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

**RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2018**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 46 | ALESSANDRO ABEL DE OLIVEIRA | 9 | DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 7 | ALEXANDRE PEIXOTO DE ALENCAR FILHO | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 12 | EDILSON LUNAS | 14 | ENCANADOR | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 10 | EDLAINE MARCELINO DE ABREU | 4 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 16 | ELIFAS CELINO DE MENEZES | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 48 | FABIO JUNIOR DIAS | 9 | DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 26 | GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS | 11 | ANALISTA QUIMICO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 41 | IZAEL ALVE | 6 | VIGIA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 6 | JOÃO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA | 6 | VIGIA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 43 | JOSÉ ALMEIDA DA SILVA | 3 | SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 2 | JOSÉ DE SOUZA COELHO | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 4 | JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA | 6 | VIGIA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 1 | LUZINETE BARROS DA SILVA | 1 | CONTADOR | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 25 | MARCOS BORGES DOS SANTOS | 4 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 9 | NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA | 4 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 47 | NILTON PINTO DE ALMEIDA | 19 | ASSESSOR JURIDICO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 17 | PAULO DE OLIVEIRA | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 39 | RAONI DE SOUZA SIQUEIRA | 8 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 21 | ROBSON FIGUEREDO REGINATO | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 15 | SIRLEI MACHADO RAMOS DA SILVA | 12 | OPERADOR ESTAÇÃOCAP. TRAT. DE ESGOTO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 44 | SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA | 10 | DIREÇÃO NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 11 | THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA | 8 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| **23** | **FUNCINÁRIOS ATIVOS ANO 2018** | | | | |

**RELATÓRIO DE SERVIDORES EXONERADOS ATÉ 31/12/2018.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ADEMIR DE SOUZA MARTINELLE | 14 | ENCANADOR | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 5 | JAIME RIBEIRO DA ROCHA | 6 | VIGIA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| **2** | **FUNCINÁRIOS EXONERADOS ANO 2018.** | | | | |

**RELATÓRIO DE SERVIDORES CEDIDOS ATÉ 31/12/2018.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | HILTON GUMS | 2 | OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 24 | JOSIAS PEDRO DE SOUSA | 5 | MOTORISTA | 1 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |
| **2** | **FUNCINÁRIOS CEDIDOS ANO 2018.** | | | | |

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**FB1588BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 7.132/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o interesse público e administrativo tendo em vista a contratação de nova modalidade de serviços para execução da manutenção de peças e serviços e também abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Cacoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Ficha | Cód | Especificação | Valor (R$) | Ficha | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **17.00120.608.0032.2.253** | | **Atendimento as Ações do Setor Rural** | | **17.00120.608.0032.2.253** | | **Atendimento as Ações do Setor Rural** | |
| 10000000 | | RECURSOS ORDINARIOS | | 10000000 | | RECURSOS ORDINARIOS | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 234 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 250.000,00 | 233 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 250.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 250.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**58C6FAAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Altera o DECRETO nº 104/2017 de 09 de outubro de 2017 que Regulamenta o grupo de servidores do fisco municipal e institui prêmio de produtividade, atribuído a servidores vinculados às áreas de tributação, arrecadação e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o grupo de servidores do Fisco Municipal e instituído o Prêmio de Produtividade que será concedido a servidores no exercício das funções abaixo enumeradas:

I – Da Secretaria Municipal Administração;
a) Fiscais Tributários;
b) Fiscal de Obras e Posturas;

II – Da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Fiscal Sanitário;

III – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
a) Fiscal Ambiental;

**Art. 2º** Farão jus ao Prêmio de Produtividade apenas os servidores em atividade no Fisco Municipal, salvo os que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, nos seguintes casos:

**I** – Licenças para tratamento de saúde, Maternidade, Prêmio, Especial, da Percepção da Gratificação Natalina, por acidente em serviço ou doença profissional, em conformidade com a lei;

**II** – Férias regulamentares;

**III** – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

**IV** – Luto pelo falecimento do pai, mãe, filho, cônjuge ou irmão, até 02 (dois) dias consecutivos, a contar do falecimento;

**V** – Casamento, até 03 (três) dias consecutivos, contados da realização do ato;

**VI** – Convocação para o serviço militar, inclusive o de preparação de Oficiais da reserva;

**VII** – Missão, curso ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pela chefia imediata e homologado pelo Prefeito Municipal.

**VIII** – Expressa determinação legal, em outros casos.

**§ 1º** A gratificação de produtividade fiscal, nas hipóteses de que trata este artigo será acrescida ao vencimento básico, observando as disposições regulamentares.

**§ 2º** O ingresso nos cargos a que se refere este Decreto, far-se-á através de concurso público de provas, ou provas e títulos, respeitada para nomeação, a ordem de classificação.

**Art. 3º** É vedada a atribuição, ao servidor do Fisco Municipal, de encargos, funções, tarefas ou serviços diversos de seu cargo, ressalvado os casos expressamente previstos em lei.

**Art. 4º** Os servidores do Fisco Municipal terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-se a regime especial de acordo com a conveniência administrativa, em razão das suas peculiaridades.

**Art. 5º** Os vencimentos dos integrantes do Grupo de Fiscalização serão constituídos de uma parte básica, acrescida da gratificação de representação auferida sob a forma de produtividade, parcela mensal e variável.

**Parágrafo único.** Para fazer jus á gratificação referida no "caput" deste artigo, os servidores deverão ser avaliados nos termos do artigo 8º deste Decreto.

**Art. 6º** O servidor do Fisco Municipal, mesmo sendo legalmente investido em cargo público do Quadro do Pessoal do Fisco Municipal e que não estiver exercendo as atividades no setor da fiscalização tributária, fiscalização urbana, fiscalização sanitária e fiscalização ambiental nas suas respectivas Secretarias, em nenhuma hipótese poderá participar do prêmio de produtividade.

**Art. 7º** A avaliação de desempenho individual é o instrumento que será utilizado para aferir a atuação do servidor no cumprimento das suas atribuições, observando-se os seguintes critérios:

**I –** dedicação e compromisso com a instituição (assiduidade e responsabilidade);

**II –** conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;

**III –** qualidade e produtividade;

**IV –** disciplina e relacionamento interpessoal (com o público interno e externo);

**V –** capacidade de iniciativa em suas atividades regulares e na solução de problemas.

**§ 1º** É facultado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Pasta a que pertencer o servidor, estabelecer, alternativa ou cumulativamente, outros critérios para a avaliação de desempenho individual, desde que em consonância com as disposições legais, e em especial com os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor deste Município;

**§ 2º** As formas de avaliação de que trata este artigo para os servidores pertencentes ao Grupo de Fiscalização, serão regulamentados nos anexos I, II, III e IV.

**Art. 8º** A gratificação de incentivo a produtividade fiscal, para fins de pagamento aos Fiscais Municipais fica fixado mensalmente em até 2.000 (dois mil) pontos, sendo auferidos mediante procedimentos fiscais em conformidade com atribuições inerentes ao cargo, respeitada a peculiaridade de cada função.

**§ 1º** O valor de cada ponto é de 0,02 (UFM), atualizado anualmente em conformidade com a UFM, aplicando-se às tabelas em anexo para auferir a gratificação de produtividade.

**§ 2º** Não fará jus ao recebimento da gratificação o servidor cuja soma de pontos apurada em contagem total de atividades, em determinado mês, não atingir a pontuação mínima de 800 (oitocentos) pontos.

**Art. 9º** A gratificação de incentivo a produtividade fiscal, terá o percentual concedido com supedâneo em Relatório Mensal de Atividades Fiscais, apresentando pelo servidor e avaliado pelo Diretor da pasta correspondente ao exercício das atividades do servidor nos termos do Art. 8º, terá ainda o Servidor a obrigatoriedade de apresentar em arquivo de mídia os comprovantes de sua produção, para que seja feito arquivo pelo Diretor da pasta.

**§ 1º** Os benefícios do Prêmio de Produtividade, terão de apresentar relatório de suas atividades até 15º dia do mês subsequente ao trabalho, sob pena de suspensão do pagamento, até que seja ele apresentado, ficando a cargo do secretario efetuar o lançamento em folha de pagamento no mês seguinte a entrega do relatório.

**§ 2º** É permitido que os pontos individuais referentes aos procedimentos fiscais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo fixado sejam levados a seu crédito para aproveitamento no mês seguinte, no máximo de 30% (trinta por cento) do limite mensal fixado no art. 8º.

**Art. 10** Ao Secretário Municipal de Administração, Saúde e Meio Ambiente, compete á aprovação do relatório de atividades fiscais dos servidores do fisco de sua pasta e autorização do pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal.

**Art. 11** A disponibilização de servidores do quadro de pessoal do Município, para prestarem serviços nos setores de fiscalização nas funções de Técnicos e Auxiliares Técnicos, somente poderá ser autorizada mediante solicitação dos Secretários Municipais da Administração, Saúde e Meio Ambiente, conforme a peculiaridade de cada Secretaria, não podendo exceder os totais a serem disponibilizados, conforme abaixo determinado.

**I -** Não poderá exceder o total de até 02 (dois) servidores com a função de Técnicos e Auxiliares Técnicos, a serem disponibilizados que desenvolverem as atividades nos setores de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

**Parágrafo Único.** Após a disponibilização dos servidores para as respectivas Secretarias, somente o Prefeito poderá modificar o Quadro de Servidores do Grupo de Fiscalização nas funções de técnicos e auxiliares técnicos, previstos neste artigo, através de Decreto Municipal, conforme a necessidade devidamente justificada de cada Secretaria.

**Art. 12** Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativas ou disciplinares, após o devido processo legal.

**Art. 13** A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, ou qualquer outro ato que conceda produtividade, que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

**Art. 14** Como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias de forma a contribuírem para o incremento da arrecadação e para a maior eficiência e eficácia das atividades inerentes à administração tributária, considera-se incremento da arrecadação a elevação da receita municipal e a redução da sonegação fiscal no Município.

**Art. 15** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares e fiel execução do presente Decreto.

**Art. 16** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 17** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**ANEXO I**
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS

| *CÓD.* | *ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS* | *PONTOS PRODUTIVIDADES* |
|---|---|---|
| **01** | Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral. | |
| **02** | Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços para **enquadramento como contribuinte substituto ou responsável tributário**. | 10 |
| **03** | Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral. | |
| **04** | Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, para apresentarem documentação para fins de Estimativa, conforme legislação tributária municipal. | |
| **05** | Notificação Preliminar para Empresas **Prestadoras de Serviços, de outro município**, que estiverem executando qualquer tipo de serviço, dentro do território do Município de Campo Novo de Rondônia. | 10 |
| **06** | Notificação Preliminar para estabelecimentos em funcionamento no horário Especial (período noturno). | |
| **07** | Notificação Preliminar a qualquer outro fato que implique em inobservância a legislação tributária municipal. | |
| **08** | TAC - Termo de Ajustamento de Conduta objetivando regularização de pendencias já notificadas para empresas MEI, ME, EPPs e Normal. | 50 |
| **09** | Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Oficinas, Congressos, Palestras e Seminários sobre Legislação Tributária, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | |
| **10** | Revisão de Notificação Preliminar, depois de expirado o prazo para regularização exigida, em conformidade com emissão do Termo de Visita. | |
| **11** | Termo de Revisão de Lançamento | 07 |
| **12** | Notificação Preliminar para Empresas com VAF negativo e regularização de Declarações Estaduais. | 50 |
| **13** | Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida, conforme processo administrativo tributário. | |
| **14** | Expedientes encaminhados a Secretaria de Estado de Finanças referente a Empresas com VAF Negativos para Averiguação. | 06 |
| **15** | Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município e/ou Procuradoria Jurídica, para prestarem esclarecimentos e apresentar documentação exigida, em processos de execução fiscal. | |
| **16** | Notificação de Lançamento. | |
| **17** | Inscrição Municipal de Ofício, efetivada por ação fiscal. | 05 |
| **18** | Alteração cadastral, baixa ou encerramento, reativação de cadastro. (Termo de Diligência - Alteração). | 10 |
| **19** | Termo de Apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos. | 33 |
| **20** | Solicitação à PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto à apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração tributária. | |
| **21** | Auto de Interdição, fechamento do estabelecimento e/ou paralisação da obra, por estabelecimento. | 50 |
| **22** | 02 pontos para cada UFM resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes, processo finalizado em ultima instancia. | - |
| **23** | Lavratura de Auto de Infração. | 20 |
| **24** | 02 pontos para cada UFM resultante da extinção do crédito tributário, por recolhimento da DAM aos cofres municipais, auferido pelo fiscal tributário, autor do procedimento fiscal. | - |
| **25** | 02 pontos para cada UFM resultante da constituição do crédito tributário apurado mediante Auditoria Fiscal Tributária, pelo autor do procedimento fiscal. | - |
| **26** | Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para emissão do Alvará de Licença para Localização e funcionamento, ocorrendo o Fato Gerador da Taxa de Poder de Polícia. | |
| **27** | Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com a finalidade de obter a confirmação da baixa de atividade das mesmas, por estabelecimento. | |
| **28** | Regime Especial de Fiscalização por plantão em estabelecimentos que prestam serviços de qualquer natureza, elencados na lista de serviços em anexo a Lei Municipal, Código Tributário e Leis especificas com a finalidade de cumprimento da legislação, no período noturno e finais de semana. | 100 |
| **29** | Fiscalização em Rodovias ou em pontos estratégicos, mais a produção prevista. | 30 |
| **30** | Fiscalização volante em vias urbanas, durante o período noturno, com a finalidade do cumprimento da Legislação Municipal. | |
| **31** | Inspeção em Livros Fiscais obrigatórios, conforme determinação da legislação tributária municipal, por empresa e por documento. | |
| **32** | Inspeções em Talões de Notas Fiscais Série "A", por talão. | |
| **33** | Inspeção em documentação fiscal de empresas prestadoras de serviços, para procedimentos de baixa de atividade, por empresa. | |
| **34** | Alteração cadastral, baixa "de ofício". | 10 |
| **35** | Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI). Por (BCI) | 03 |
| **36** | Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes. | |
| **37** | Exame de documentos, confronto de valores, resultante de Auto de Infração. | |
| **38** | O Fiscal Tributário quando nomeado formalmente através de (PORTARIA/DECRETO) para participar de Comissões Administrativas, Supervisão Fiscal, Conselhos de Contribuintes e Tribunal de Julgamento e Tribunal de Julgamento previsto na Legislação Municipal. | 300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar. |
| **39** | Diligência sobre o Termo Início de Fiscalização (TIF) informando ao contribuinte sobre o prazo para conclusão do processo administrativo. | |
| **40** | Pela análise de cada processo administrativo resultante de Auto de Infração. | |
| **41** | Medida fiscal por omissão formal da obrigação acessória do contribuinte. | |
| **42** | Diligências de fiscalização, conforme determina a Legislação Tributária Municipal, por empresa. | |
| **43** | Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de Isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente. | |
| **44** | Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município, | 20 |
| **45** | Análise e liberação de processos de incentivos fiscais, conforme legislação pertinente. | |

| | | |
|---|---|---|
| **46** | Parecer sobre "Consulta Prévia" quanto à hipótese de incidência, não incidência, fato gerador, base de cálculo e alíquota dos tributos municipais. | 30 |
| **47** | Avaliação e reavaliação de imóveis para fins de apuração de IMTBI, por imóvel. | 03 |
| **48** | Termo de Contestação referente à IMTBI. | |
| **49** | Pela análise de processo de Isenção /Imunidade, por processo. | |
| **50** | Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à apuração de ISSQN. | |
| **51** | Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à aplicação de Auto de Infração e Multa. | |
| **52** | Termo de Revelia. | 12 |
| **53** | Termo de Encerramento. | |
| **54** | Procedimentos fiscais para cumprimento de Convênios ou Acordo de Cooperação Técnica firmados com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | - |
| **55** | Autenticação de Livros, Talões de Notas e Documentos Fiscais, por bloco. | |
| **56** | Registro de AIDF. | |
| **57** | Cassação ou suspensão de alvará de licença para localização e funcionamento, por estabelecimentos. | 80 |
| **58** | Interdição de atividades eventuais por falta da outorga do Alvará de Licença para funcionamento. | 50 |
| **59** | Termo de suspensão de Interdição. | |
| **60** | Digitação por BCI. | |
| **61** | Exame da conta de fornecedores que consistirá do exame de documentos, elaborando relação detalhada dos documentos. | |
| **62** | Exame/análise de declaração de imposto de renda pessoa física/jurídica. | 20 |
| **63** | Exame/análise de Livro Diário, por livro. | |
| **64** | Laudo "fiscal". | 50 |
| **65** | Planilhas de apuração de valores. | 30 |
| **66** | Comunicados. | |
| **67** | Relatório de Fiscalização, acompanhado de notificação preliminar por contribuinte Pessoa Física ou Jurídica que não esteja regular com a legislação municipal. | 50 |
| **68** | Auditoria, por processo. | |
| **69** | Termo de depoimento, para instrução em processo administrativo. | |
| **70** | As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, já estarão seus valores computados pelos vencimentos do cargo de fiscal, sem qualquer valoração a computar. | |

## ANEXO II
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS OBRAS E POSTURAS

| Código | ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS | PONTOS |
|---|---|---|
| **01** | Notificação Preliminar para cumprimento das leis municipais (Código de Obras e Edificações, Posturas e Uso e ocupação do Solo) | |
| **02** | Notificação Preliminar para limpeza de terreno (por imóvel) | 05 |
| **03** | Participação de cursos, capacitações, aperfeiçoamentos, oficinas, congressos, Palestras, seminários e reuniões técnicas sobre legislações municipal e outros por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês | ------- |
| **04** | Termo de Visita | |
| **05** | Notificação de contribuinte para comparecer ao Setor de Planejamento, Setor de receitas e Procuradoria Jurídica do Município, com intuito de prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida referente a processos diversos | |
| **06** | Termo de Apreensão de bens móveis e imóveis | 33 |
| **07** | Solicitação a PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto a apreensão de bens móveis ou imóveis, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração | |
| **08** | Termo de interdição | 100 |
| **09** | 02 pontos para cada UFM resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes, processo finalizado em ultima instancia. | --------- |
| **10** | Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI) por (BCI) | 03 |
| **11** | O Fiscal Urbano quando nomeado formalmente através de (PORTARIA/DECRETO) para participar de Comissões administrativas, Supervisão Fiscal, Conselhos de Contribuintes e Tribunal de Julgamento previsto na Legislação Municipal. | 300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar |
| **12** | Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente. | |
| **13** | Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município | 20 |
| **14** | Termo de contestação em Processos Administrativos referente a aplicação de Auto de Infração | |
| **15** | Termo de Suspensão de Interdição e/ou Embargo | |
| **16** | Diligência para entrega de Documentos Oficiais | |
| **17** | Lavratura de Auto de Infração | 20 |
| **18** | Termo de Embargo | |
| **19** | Acompanhamento de limpeza de terrenos públicos e particulares | 03 |
| **20** | Acompanhamento da Regularização comprovada de loteamento | 20 |
| **21** | Entrega de carnê de IPTU | 03 |
| **22** | Digitação por BCI | |
| **23** | Laudo de vistoria para Uso e Ocupação de Solo | |
| **24** | Fiscalização em feriados, período noturno, inclusive finais de semana | 50 |
| **25** | Instauração de processo administrativo de auto de infração | |
| **26** | Vistoria para Regularização Fundiária (Títulos/Escrituras) | 20 |
| **27** | Reintegração de Áreas Públicas | 80 |
| **28** | Vistoria para confirmação de cumprimento de Notificação | |
| **29** | Atendimento à Denúncia fora do horário de expediente, inclusive finais de semana. | 20 |
| **30** | Vistoria para localização de lote urbano e/ou chácaras | |
| **31** | Vistoria para Emissão de Habite-se | |
| **32** | Vistoria para atendimento de solicitação de corte de asfalto | |
| **33** | Participação em Ação Conjunta | |
| **34** | Auxilio a topografia | 20 |
| **35** | Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes | |
| **36** | Relatório de Fiscalização, acompanhado de notificação preliminar por contribuinte Pessoa Física ou Jurídica que não esteja regular com a legislação municipal. | 50 |
| **37** | Coleta de dados para execução fiscal/Notificação Administrativa (por imóvel) | |
| **38** | Acompanhamento de regularização comprovada de obra civil | |
| **39** | As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, já estarão seus valores computados pelos vencimentos do cargo de fiscal, sem qualquer valoração a computar. | -- |

## ANEXO III
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS SANITÁRIOS

| Código | TABELA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Pontos por Ação |
|---|---|---|
| **01** | Notificação para Empresas Comerciais e Prestadoras de Serviços, por falta de Alvará de Saúde, inclusive de renovação de alvará e alteração cadastral e para recolhimento de taxa. | |
| **02** | Notificação para estabelecimentos em funcionamento no horário Especial (período noturno). | |
| **03** | Notificação a qualquer outro fato que implique em inobservância a Legislação Sanitária vigente. | |

| | | |
|---|---|---|
| **04** | Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Congressos, Palestras e Seminários sobre Vigilância Sanitária, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | - |
| **05** | Intimação de estabelecimentos para comparecerem a Vigilância Sanitária, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentarem documentação. | |
| **06** | Expedientes encaminhados à Secretaria Tributária Municipal referentes à taxa de Alvará de Saúde. | |
| **07** | Alteração Cadastral, baixa ou encerramento, reativação de cadastro de estabelecimentos Comerciais, Prestadoras de Serviços, Profissionais de Saúde e outros, por estabelecimento e/ou Profissional de Saúde. | |
| **08** | Termo de Apreensão e/ou Inutilização de Produtos de Interesse à saúde | |
| **09** | Auto de Interdição (total, parcial ou produtos) por estabelecimento. | 100 |
| **10** | Lavratura de Auto de Infração | 20 |
| **11** | Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para emissão do Alvará de Saúde, Laudo Técnico de Saúde e orientações sanitárias | |
| **12** | Fiscalização volante em vias urbanas, durante o período noturno, com a finalidade do cumprimento da Legislação. | |
| **13** | Inspeção em Livros de Registro de procedimentos de atenção à saúde (por livro) | |
| **14** | Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes | 20 |
| **15** | O fiscal sanitário quando nomeado pelo chefe imediato para participar de Comissões Administrativas, Comissão de Análise de PGRSS, Comissão de Julgamento de Defesas de Processos Administrativo Sanitário, Comissão de Análise de Lançamentos no SNGPC | 300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar |
| **16** | Diligência sobre o Termo de Encerramento de Processo Administrativo Sanitário (Decisão) informando ao infrator a conclusão do Processo Administrativo | |
| **17** | Termo de Revelia | 12 |
| **18** | Interdição (total, parcial ou produtos) por estabelecimento. | 100 |
| **19** | Termo de Desinterdição | |
| **20** | Relatório de Fiscalização, acompanhado de notificação preliminar por contribuinte Pessoa Física ou Jurídica que não esteja regular com a legislação municipal. | 50 |
| **21** | Termo de Depoimento, para instrução de Processo Administrativo | |
| **22** | Termo de Advertência | |
| **23** | Descarte de Produtos apreendidos | |
| **24** | Termo de Abertura e Encerramento de Livro | |
| **25** | Inspeção em documentação de empresas prestadoras de serviços para obtenção de Alvará de Saúde, Certificado de Vistoria de Veículo, Laudo Técnico e Recebimento e anexação de taxa de Alvará de Saúde em seu respectivo processo | |
| **26** | Conferência de Escrituração Eletrônica do Estoque e da Movimentação de Substâncias e Medicamentos Sujeitos à Controle Especial por meio do SNGPC. | 20 |
| **27** | Emissão de Termos de Visitas. | 03 |
| **28** | Coleta de amostras para Análise Fiscal. | 10 |
| **29** | Aplicação de roteiro de inspeção. | |
| **30** | Atendimento a Denúncia em horário de expediente | |
| **31** | Atendimento a Denúncia em períodos noturnos, inclusive finais de semana. | 20 |
| **32** | Ações Educativas (palestras e reuniões) e Divulgação de Normas Técnicas e Legislação pertinente (Leis, Portarias, etc). | 10 |
| **33** | Participação em Ação Conjunta e Acompanhamento de Inspeção com outras VISA | 50 |
| **34** | Emissão de Relatório Mensal à Agencia Estadual de Vigilância Sanitária. (IV GRS) e à Secretaria Municipal de Saúde e Emissão de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA | 20 |
| **35** | Autorização trimestral para comercialização de Medicamentos Controlados e Retinóides | |
| **36** | Emissão de requisição autorizando a impressão de receituários B, B2, Retinóides e Talidomida | |
| **37** | Publicação de despachos, decisões e afins em Diário Oficial ou similar | |
| **38** | Conferência de Estoque Real de Medicamentos em drogarias | |
| **39** | Inspeção em Veículo de transporte de alimentos, pessoas, medicamentos e outros | |
| **40** | Plantão interno (por período) | |
| **41** | As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, já estarão seus valores computados pelos vencimentos do cargo de fiscal, sem qualquer valoração a computar. | - |

## ANEXO IV
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS AMBIENTAIS

| Código | FISCAIS AMBIENTAIS | Pontos |
|---|---|---|
| **01** | Lavratura de Auto de Infração | 20 |
| **02** | Lavratura de Auto de Interdição, Auto de Embargo, Auto de Demolição | |
| **03** | Auto de Apreensão | 33 |
| **04** | Auto de desinterdição | |
| **05** | Auto de Notificação | |
| **06** | Auto de Notificação em horário especial (fim de semana ou horário noturno). | |
| **07** | Visita para confirmação de termo compromisso. | |
| **08** | Visita para confirmação de cumprimento de notificação. | |
| **09** | Atendimento a denúncia, em horário de expediente. | |
| **10** | Atendimento a denúncia em horário especial (fim de semana ou horário noturno). | 20 |
| **11** | Emissão de Termo de visita. | |
| **12** | Advertência por escrito. | |
| **13** | Vistoria Ambiental para emissão de Certidão de Viabilidade Ambiental/Licença de Extração Mineral, de Licença Ambiental de Autorização Ambiental Simplificada, de Autorização de Corte de árvore, Delimitação de APP e para Outros Fins. | |
| **14** | Relatório de fiscalização, acompanhado de notificação preliminar por contribuinte Pessoa Física ou Jurídica que não esteja regular com a legislação municipal. | 50 |
| **15** | Resgate de fauna | 20 |
| **16** | Laudo Fiscal (Poluição Sonora / APP / outros) | |
| **17** | Atendimento a acidentes ambientais (Queimadas, alagamentos, derramamento de efluentes, e outros). | 50 |
| **18** | Fiscalização noturna, aos sábados, domingos e feriados com a finalidade de cumprimento da Legislação Municipal. | 65 |
| **19** | Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Congressos, Palestras e Seminários sobre Educação e Legislação Ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | - |
| **20** | Entrega de guia para pagamento de Auto de Infração | 10 |
| **21** | Colaboração em eventos de educação ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | - |
| **22** | Ações educativas (realização de palestras e reuniões). | 30 |
| **23** | Instauração de processo administrativo de auto de infração. | |
| **24** | Plantões em eventos públicos ou privados que prestem serviço de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, capazes de oferecerem risco ao meio ambiente e a saúde pública. | 50 |
| **25** | Cooperação Técnica com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas, por dia, desde que não tenha se beneficiado por outro item da presente lista no período a disposição do órgão. Calcula-se a pontuação correspondente aos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês. | - |
| **26** | Realizar monitoramento em APP e área de eminente risco ambiental. | 20 |
| **27** | Plantão interno (por período) | |
| **28** | Termo de revelia | 12 |
| **29** | Termo de Encerramento | |
| **30** | Diligência sobre o Termo de Encerramento de Processo Administrativo Ambiental (decisão), informativo ao autuado a finalização do processo. | |

| | | |
|---|---|---|
| **31** | O fiscal ambiental quando nomeado pelo chefe imediato para participar de Comissões Administrativas, Supervisão Fiscal e Conselhos Municipais | 300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar |
| **32** | 02 pontos para cada UFM resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes, processo finalizado em ultima instancia. | - |
| **33** | Termo de depoimento para instrução em processo administrativo | |
| **34** | Cassação ou suspensão da Licença Ambiental nos termos da Lei municipal. | 80 |
| **35** | Laudo de vistoria quando na guarda de bens apreendidos (Madeira Caminhões, tratores, equipamentos de caça e congêneres) | |
| **36** | Pela análise de processos administrativos, resultantes de Auto de Infração, por processo. | |
| **37** | Pela analise de processos de licenciamentos e autorizações ambientais e similares, por processo. | |
| **38** | Comunicados | |
| **39** | As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, já estarão seus valores computados pelos vencimentos do cargo de fiscal, sem qualquer valoração a computar. | - |

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**219D77DE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### CONTRATO N°24-2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 24/2019

PROCESSO nº. **294/2018**
Pregão Eletrônico nº. **41/2018**
**Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 13 de novembro de 2018

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.
Em 13 (TREZE) de novembro de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, situada à Rua/Av. São João Batista, n°1188, Centro, Presidente Médice – RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Guilherme Henrique P. Mourão, Brasileiro, portador de CPF n°. 808.999.272-20, RG n°12623040 SSP/MT,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1,00 | UNID | TV LED 4K, tela de 55 polegadas, Smart TV, com as seguintes especificações: -Tipo: SMART TV LED; -Resolução Ultra HD 4K (3840x2160); -Tecnologia HDR (High Dynamic Range); -Tamanho da Tela 55 polegadas; -Conversor para TV digital integrado; -Wi-fi integrado; -Mínimo 01 (uma) entrada USB e 02 (duas) entradas HDMI; -Timer On/Off; -Controle Remoto (com pilhas); -Eficiência Energética Procel A ; -Tela plana; -Voltagem: 110V/127V ou Bivolt; -Garantia mínima de 12 meses. | PHILIPS LED SMART 4K USB HDMI | R$ 3.137,00 | R$ 3.137,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 3.137,00** | | | | | | |

Castanheiras, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

G. H. Prochnow Mourao - ME
22.057.891/0001-55
***GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO***
CPF: 808.999.272-20
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**B9ABCD54

**CPL**
**CONTRATO N°25/2019**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 25/2019

PROCESSO nº. **294/2018**
Pregão Eletrônico nº. **41/2018**
**Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 13 de novembro de 2018

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.
Em 13 (TREZE) de novembro de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287, AV: PORTO VELHO, 3340, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CEP: 76.963-544 – CACOAL – RO , CNPJ: 29.552.649/0001-05 – INSC. EST; 00000004988621, REPRESENTADA PELA SR. ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY INSCRITA NO CPF: 419.156.662-87, RG: 722288 SSDC/RO** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 - 29.552.649/0001-05**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 3,00 | UND | Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal minimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento minimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento minimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano. | TEKNA Mod-HLX | R$ 492,66 | R$ 1.477,98 |
| 21 | 6,00 | UND | Liquidificador de uso doméstico com Função Pulsar/Capacidade para Triturar Gelo | Britania | R$ 131,66 | R$ 789,96 |
| 29 | 23,00 | UND | Telefone Com Fio - Identificação Luminosa de Chamadas; - Chave de Bloqueio; - Função Mute; - Pause, Flash e Redial; - Uso: Mesa ou Parede; - Garantia: 1 ano. | Elgin -Mod. tcf 2000 | R$ 69,95 | R$ 1.608,85 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 3.876,79** | | | | | | |

Castanheiras, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Ilçara Maria De Castro Bailly 41915666287
CNPJ: 29.552.649/0001-05
***ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY***
CPF: 419.156.662-87
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**72257877

**CPL**
**CONTRATO N°26/2019**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 26/2019

PROCESSO nº. **294/2018**
Pregão Eletrônico nº. **41/2018**
**Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 13 de novembro de 2018.

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.
Em 13 (TREZE) de novembro de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48, situada à Rua/Av. M-5, N°26, QUADRA 20, SALA 04 BAIRRO: PARQUE CUIABÁ neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), NIXON VIEIRA FRANCO, Brasileiro, portador de CPF n°. 013.831.641-42, RG n°1670323-5 SSP/MT,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI - ME - 28.552.012/0001-48**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5,00 | UND | AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; | ELGIN ECO POWER | R$ 2.180,00 | R$ 10.900,00 |
| 13 | 4,00 | UND | Freezer Horizontal 1 Portas capacidade mínima de 300 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano | MIDEA RCFA41 | R$ 1.600,00 | R$ 6.400,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 17.300,00** | | | | | | |

Castanheiras, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

NV Franco Comercio E Servicos De Informatica E Climatizacao
28.552.012/0001-48
***NIXON VIEIRA FRANCO***
CPF:013.831.641-42
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**D7C32D74

---

**CPL**
**CONTRATO 27/2019**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 27/2019

PROCESSO nº. **294/2018**
Pregão Eletrônico nº. **41/2018**
**Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 13 de novembro de 2018.

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.
Em 13 (TREZE) de novembro de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da

Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada à Rua/Av. MATO GROSSO, 92N CENTRO Juína MT 78320-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), HOLMES HENRIQUE IORIS, Brasileiro, portador de CPF n°. 017.282.171-13, RG n°1679811-2 SSP/MT,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 9,00 | UND | Armário em aço especificações mínimas 02 portas 1,97 x 0,90 cm contendo com 05 prateleiras, e chave para segurança das portas. | PANDIN / AP409 | R$ 536,55 | R$ 4.828,95 |
| 3 | 16,00 | UND | ARQUIVO AÇO - Arquivo; Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aço; Medidas: altura: 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade: 0,47 m de aço 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alça em PVC | PANDIN / OF4SLM | R$ 423,75 | R$ 6.780,00 |
| 5 | 5,00 | UND | Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. | REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100 | R$ 1.715,75 | R$ 8.578,75 |
| 7 | 10,00 | UND | Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 | VANDAFLEX / GIRATÓRIA | R$ 359,00 | R$ 3.590,00 |
| 10 | 2,00 | UND | Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm; Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26; Sapatas Plásticas; Pintura Eletrostática Epoxi; Sem Rodas | PANDIN / EST30 | R$ 174,50 | R$ 349,00 |
| 14 | 4,00 | UND | Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano | CONSUL / CHB53 | R$ 2.348,75 | R$ 9.395,00 |
| 15 | 5,00 | UND | Geladeira Refrigerador especificações mínimas, capacidade para armazenar seus alimentos. 458 L de capacidade total / 142L de freezer e 316L de Refrigerador-gás R-600ª Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador Gaveta para carne se frios Prateleira na porta do freezer-Pega Fácil Mais facilidade para organizar seu freezer Prateleira para garrafas de 2,5lts. Prateleira para garrafas pets Forma para gelo Porta -ovos Separador e protetor de garrafas Rodízios e pés reguláveis Fácil nivelamento e movimentação do produto Especificações Técnicas: Voltagem:127/220 Cor: Branco Classificação Procel: Garantia do Fornecedor de 12 Meses | ELECTROLUX / DC49 | R$ 2.331,74 | R$ 11.658,70 |
| 17 | 60,00 | JOGO | JOGO MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS; Material: Polipropileno + Aditivos, Dimensões mesa (Compr. X Larg. X Alt.): 70x70x74xcm mm; Dimensões Cadeira (Compr. X Larg. X Alt.): 530x510x720 mm, Peso recomendado 120kg. Produto monobloco, resistente e empilhável. Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Cor Branca. Garantia de 12 meses. | DOLFIN / FIRENZE | R$ 230,65 | R$ 13.839,00 |
| 26 | 4,00 | UND | Projetor Multimídia Características mínimas: Tecnologia: 3LCD. Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. Contraste: 15.000:1. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores. Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom Digital. Distância de Projeção: 0.84 - 8.66 m. Tamanho da Imagem: 30" à 300" (polegadas). Foco: Manual. Zoom: 1.0 - 1.2 digital. Interfaces / Conexões Entradas: - D-Sub 15 pin - RCA x 1 - S-Vídeo - HDMI - USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) - USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) - Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) HDTV READY: Conexão para PC: Conexão para DVD: Conexão RGB: Conexão DVI: - Conexão HDMI: Conexão micro HDMI: - Conexão USB: Conexão mini USB: - Conexão Vídeo: Conexão Vídeo Componente: Conexão Wireless: | TOMATE / MPR-2003 | R$ 2.125,00 | R$ 8.500,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 67.519,40** | | | | | | |

Castanheiras, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Olmi Infirmática LTDA
00.789.321/0001-17
***HOLMES HENRIQUE IORIS***
017.282.171-13
Representante Legal
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**79E362E6

**CPL**
**CONTRATO N°28/2019**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 28/2019

PROCESSO nº. **294/2018**

Pregão Eletrônico nº. **41/2018**
**Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 13 de novembro de 2018.

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.
Em 13 (TREZE) de novembro de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PEREIRA E LIMA LTDA ME CNPJ: 15.506.997/0001-23, AVENIDA CURITIBA, 3675, JARDIM DAS OLIVEIRAS, VILHENA-RO CEP: 76980-000, RESPRESENTADA PELO SR. JOAQUIM PEREIRA NETO INSCRITO NO CPF: 014.970.022-90, RG: 1208202 SSDC/RO** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 14,00 | UND | Computador Completo Com Tela de no mínimo 24" polegadas, especificações mínimas; Processador: i5 7400, 7a Geração, Cache 6MB, (3.5GHz), Core: 4, Cache: 6MB, Clock (Ghz): 3.1GHZ a 3.4GHZ, HDMI: SIM, Gráfico: HD Graphics 2000, Fonte: 450W Bivolt, USB: MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3, Expansão:16GB, HD: 1TB, Leitor de Cartão: Dvd: Mouse Com Fio USB, Teclado abnt2 Com Fio USB, Caixa de som: SISTEMA OPERACIONAL:Windows 7, Oficce 2010, antivírus que impeça vírus, spyware e cavalos de Troia, além de impedir que um ransomware bloqueie arquivos. Com validade mínimo 1 ano. Garantia de 1 ano | Descktop I5 8gb, 1tera hd dvd 3green, caixa mouse e teclado multilaser, monitor 24 polegadas AOC | R$ 2.660,35 | R$ 37.244,90 |
| 25 | 3,00 | UNID | Notebook de Processador: Intel i7, 4 threads e 2 Gb cachê, ou superior. Vídeo On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior. Memória: 4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior HD SSD: Disco Rígido 1000 GB + 64 GB , SATA (5400 RPM) ou superior. Tela: LED HD de 15.5 polegadas (1920x1080) ou superior. Mídia: Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x). Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth 4.0 , Gigabit Ethernet. Mouse:Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões. Teclado: Português-Brasil. Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro. | ACER I7, 4GB 1TERA HD DVD TELA 15.6 | R$ 2.849,00 | R$ 8.547,00 |
| **Subtotal Adjudicado R$ 45.791,90** | | | | | | |

Castanheiras, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Pereira e Lima LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
***JOAQUIM PEREIRA NETO***
014.970.022-90
Representante Legal
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**3938463D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO EXERCÍCIO 2018

**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE**

AV DIOMERO MORAES BORBA, 2420, CENTRO, , MACHADINHO DO OESTE-RO CNPJ: 34.482.281/0001-88
Página 1 de 1
**2.1 - Cadastro de Trabalhadores RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS ATIVOS DO EXERCICIO 2018 – EM 31/12/2018** 07/02/2019 13:21:32

| Matrícula | Contrato | Dt.Admissão | Nome | Nome Cargo Atual | Nome Vinculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 8 | 05/07/2000 | SIDINEI DE BRITO SILVA | VIGILANTE | Estatutário - Prev. Própria |
| 7 | 7 | 10/07/2000 | MARLENE DE FATIMA S MIQUELINO | ZELADOR | Estatutário - Prev. Própria |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 01/08/2000 | DVANI MARTINS NUNES | VEREADOR | Estatutário - Prev. Própria |
| 2 | 2 | 01/12/2000 | DANIEL MARTINS NUNES | VIGILANTE | Estatutário - Prev. Própria |
| 4 | 4 | 01/12/2000 | ELYETE ALVES PACHECO | ZELADOR | Estatutário - Prev. Própria |
| 1 | 1 | 01/12/2001 | CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN | ASSISTENTE CONTABIL | Estatutário - Prev. Própria |
| 9 | 9 | 21/06/2002 | WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | Estatutário - Prev. Própria |
| 5 | 5 | 19/11/2003 | GENIVALDO SOUZA PINTO | VIGILANTE | Estatutário - Prev. Própria |
| 221 | 1 | 30/06/2016 | VALESKA BRUNA FERREIRA HENRIQUE | ASSESSOR LEGISLATIVO | Em Comissão - INSS |
| 240 | 1 | 01/01/2017 | NILTON CEZAR TOSTA XAVIER | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 239 | 1 | 01/01/2017 | IRONDINO RICARDINO CORREIA | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 237 | 1 | 01/01/2017 | ELIZEU DOS SANTOS OLIVEIRA | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 229 | 1 | 01/01/2017 | ENOCZ DIONISIO | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 228 | 1 | 01/01/2017 | GILMAR DE JESUS GOMES | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 202 | 2 | 01/01/2017 | MESSIAS FERNANDES GOMES | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 124 | 2 | 01/01/2017 | REGINALDO MARQUES SILVA | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 214 | 2 | 01/01/2017 | LIONÇO ALVES TOLEDO | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 209 | 2 | 01/01/2017 | CLEMENTE ALVES BATISTA | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 222 | 1 | 01/01/2017 | ANESIO JULIO MOTA | VEREADOR | Cargo Eletivo - INSS |
| 250 | 1 | 27/01/2017 | ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES | ASSESSOR JURIDICO | Estatutário - Prev. Própria |
| 269 | 1 | 20/02/2017 | VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN | CONTROLADOR INTERNO | Estatutário - Prev. Própria |
| 286 | 1 | 03/01/2018 | UILIAN NONATO ROSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Estatutário - Prev. Própria |
| 275 | 2 | 08/01/2018 | LUCIANA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO | SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | Em Comissão - INSS |
| 28 | 1 | 01/02/2018 | EZEQUIEL MARTINS NUNES | SECRETARIA GERAL | Estatutário - Prev. Própria |
| 57 | 4 | 08/03/2018 | MARLI DE OLIVEIRA PINTO | ASSESSOR LEGISLATIVO | Em Comissão - INSS |
| 312 | 1 | 02/04/2018 | ALBEIZA ABREU SANTOS | ASSESSOR PARLAMENTAR | Em Comissão - INSS |
| 120 | 5 | 01/11/2018 | ROSELI DA SILVA | ASSESSOR DA PRESIDENCIA | Em Comissão - INSS |
| 268 | 3 | 01/11/2018 | EDICARLOS PASSOS CALDEIRA | SECRETARIA DE GABINETE | Em Comissão - INSS |
| 284 | 3 | 01/11/2018 | AGRESSANI FERREIRA DA SILVA | ASSESSOR PARLAMENTAR | Em Comissão - INSS |
| **Quantidade Total: 29** | | | | | |

Fiorilli S/C Software Ltda. [10/WESLIANDRA/CAMARAMDO.EZEQUIEL.NUNES] {7.5.237.16.12547/R/12547}

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro
**Código Identificador:**B380D213

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/CPL/2018**
**PROCESSO: Nº 602-1/2018**

Aos **11** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.460.977/0001-94, neste ato representada por GILIARD ANDRADE CPF n.º 942.968.552-04 e Registro Geral n°.990.344 SEDESC/RO , sito a BR 421 KM 137,GLEBA 01 PA SÃO CARLOS ZONA RURAL, cidade de CAMPO NOVO– RONDÔNIA – telefone para contato: (69)9-9932-3008 EMAIL: ctransportes2017@gmail.com

**1. DO OBJETO**

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Objeto | Marca/Mod | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HORA | 800 | MOTONIVELADORA DE PNEUS COM LAMINA REVERSIVEL 103 KW | **serviços** | **199,00** | **159.200,00** |
| 03 | HORA | 300 | CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15,0 T (210KW) | **serviços** | **178,00** | **53.400,00** |
| 04 | HORA | 300 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,210 KW 15,0T | **serviços** | **175,00** | **52.500,00** |
| 05 | HORA | 120 | CAMINHÃO CARROCERIA FIXA 9T(136KW) | **serviços** | **120,00** | **18.000,00** |
| **Valor Total** | | | | | | **283.100,00** |

**VALOR TOTAL R$ 283.100,00(Duzentos e oitenta três mil e cem reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**3CAED3E8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/CPL/2018**
**PROCESSO: Nº 602-1/2018**

Aos **11** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.951.737/0001-43, neste ato representada por RAQUEL FEITOSA CORDOVIL CPF n.º 702.974.102-10 e Registro Geral n°.670.501 SSP/RO , sito a RUA MARIA DE LOURDES,7354 BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE, cidade de PORTO VELHO– RONDÔNIA – telefone para contato: (69)9-3223-2449 EMAIL: trxcomercioeservicos@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Objeto | Marca/Mod | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | HORAS | 800 | **CAMINHÃO TANQUE (210KW)**<br>Traçado e reduzido<br>Capacidade mínima de 13.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo.<br>Com no máximo 15 anos de fabricação.<br>Local: Município de Monte Negro (zonas urbana e rural – auxílio direto nas atividades de umectação das vias públicas não pavimentadas, umectação de canteiros, praças e jardins.).<br>É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador).<br>Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min ás 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade. | **SERVIÇOS** | **177,50** | **142.000,00** |
| 07 | HORAS | 200 | **CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO 6 TXM (136KW)**<br>Com no máximo 12 anos de fabricação.<br>Local: Município de Monte Negro (zona urbana e rural – auxílio direto nas atividades de manutenção da iluminação pública).<br>É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador).<br>Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min ás 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade. | **SERVIÇOS** | **128,00** | **25.600,00** |
| **Valor Total** | | | | | | **167.600,00** |

**VALOR TOTAL R$ 283.100,00(Duzentos e oitenta três mil e cem reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**052FCEDD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 1.445-GP/2019

**LEI N° 1.445-GP/2019** *De 05 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.***

***Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 2.075.310,39** (dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e dez reais, trinta e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.*

*Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | | |
|---|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **10.3010020.1191** | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 121.972,33 |
| **10.3010020.1204** | AQUISIÇÃO DE BENS - PAB | |
| 4.4.90.52 | Equipamento e material permanente | 80.000,00 |
| **10.3010020.2054** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 20.000,00 |
| 10.3010020.2140 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | 56.460,39 |
| 10.3020020.2141 | ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. DO MAC | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 138.298,85 |
| 10.3050020.2139 | INCENTIVO VIG. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 27.882,18 |
| 10.3010020.2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 69.154,81 |
| 10.3010020.2061 | MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 111.296,25 |
| 12.12.00 | SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSPORTE E TRANSITO | |
| 26.7820004.1010 | ABERTURA COCSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS - FITHA | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 507.998,40 |
| 4.4.90.51 | Obras e instalações | 166.176,35 |
| 27.7820004.1212 | CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – DER/RO | |
| 4.4.90.51 | Obras e instalações | 58.179,73 |
| 26.7820004.1211 | CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4.4.90.51 | Obras e instalações | 80.818,14 |
| **02.03.00** | SCRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | |
| **04.1220006.2013** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA | |

| | | |
|---|---|---|
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *18.350,10* |
| ***04.1220006.2153*** | *TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-TERMO DE COOPERAÇÃO* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *60.004,20* |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *6.360,20* |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e vantagens fixas* | *5.722,87* |
| ***02.05.00*** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA* | |
| ***20.6060012.1231*** | *CV.ESTADUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *136.540,36* |
| ***02.07.00*** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| ***12.3610017.1223*** | *PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - FNDE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *86.535,35* |
| ***12.3650017.2110*** | *TRANSF. FNDE APOIO CRECHE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *8.016,62* |
| ***12.3610017.2151*** | *APOIO FINANC. AOS MUNICÍPIOS - FNDE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *53.955,03* |
| *3.3.90,36* | *Outros serviços de terceiros pessoa física* | *8.681,20* |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *17.362,42* |
| ***12.3610017.2035*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – SALÁRIO EDUCAÇÃO* | |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *6.443,25* |
| ***12.3610017.2036*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – PNAEF* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *5.473,55* |
| ***12.3610017.2037*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – PNATE* | |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *14.047,99* |
| ***12.3610017.1222*** | *PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - FNDE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *117.952,90* |
| ***27.8120019.2111*** | *CV. ESTADUAL REI PELÉ* | |
| *3.3.90.93* | *Indenizações e restituições* | *2.638,39* |
| ***02.10.00*** | *SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL* | |
| ***08.2440024.1226*** | *AQUIS. BENS MÓVEIS IGD SUAS* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *21.044,35* |
| ***08.2440024.1225*** | *AQUIS. BENS MÓVEIS GESTÃO PBF E CAD ÚNICO* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *13.220,19* |
| ***08.2440024.2138*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES DO BPC* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *438,09* |
| ***08.2440024.2147*** | *SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *15.000,00* |
| ***08.2440024.1234*** | *AQUISIÇÃO BENS MÓVEI SERV. PROT. ESPC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *29.285,90* |
| *TOTAL GERAL* | | *2.075.310,39* |

***Art. 2º*** *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

**Art. 3**° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

*Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**CC965141

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.015-GP/2019**

**DECRETO N° 5.015-GP/2019** *De 05 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.445-GP/2019 de 05 de fevereiro de 2019,*

DECRETA
***Art. 1°*** *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de* ***R$ 2.075.310,39*** *(dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e dez reais, trinta e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.*

*Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

| | |
|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* |
| *02.09.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* |
| ***10.3010020.1191*** | *CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO* |

| | | |
|---|---|---|
| *4.4.90.51* | *Obras e Instalações* | *121.972,33* |
| ***10.3010020.1204*** | *AQUISIÇÃO DE BENS - PAB* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamento e material permanente* | *80.000,00* |
| ***10.3010020.2054*** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *20.000,00* |
| *10.3010020.2140* | *PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL* | |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e vantagens fixas* | *56.460,39* |
| *10.3020020.2141* | *ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. DO MAC* | |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | *10.000,00* |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *138.298,85* |
| *10.3050020.2139* | *INCENTIVO VIG. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *27.882,18* |
| *10.3010020.2060* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *69.154,81* |
| *10.3010020.2061* | *MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *111.296,25* |
| *12.12.00* | *SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSPORTE E TRANSITO* | |
| *26.7820004.1010* | *ABERTURA COCSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS - FITHA* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *507.998,40* |
| *4.4.90.51* | *Obras e instalações* | *166.176,35* |
| *27.7820004.1212* | *CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – DER/RO* | |
| *4.4.90.51* | *Obras e instalações* | *58.179,73* |
| *26.7820004.1211* | *CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS* | |
| *4.4.90.51* | *Obras e instalações* | *80.818,14* |
| ***02.03.00*** | *SCRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO* | |
| ***04.1220006.2013*** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA* | |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *18.350,10* |
| ***04.1220006.2153*** | *TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-TERMO DE COOPERAÇÃO* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *60.004,20* |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *6.360,20* |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e vantagens fixas* | *5.722,87* |
| ***02.05.00*** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA* | |
| ***20.6060012.1231*** | *CV.ESTADUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *136.540,36* |
| ***02.07.00*** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| ***12.3610017.1223*** | *PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - FNDE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *86.535,35* |
| ***12.3650017.2110*** | *TRANSF. FNDE APOIO CRECHE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *8.016,62* |
| ***12.3610017.2151*** | *APOIO FINANC. AOS MUNICÍPIOS - FNDE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *53.955,03* |
| *3.3.90,36* | *Outros serviços de terceiros pessoa física* | *8.681,20* |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *17.362,42* |
| ***12.3610017.2035*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – SALÁRIO EDUCAÇÃO* | |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *6.443,25* |
| ***12.3610017.2036*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – PNAEF* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *5.473,55* |
| ***12.3610017.2037*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES – PNATE* | |
| *3.3.90,39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *14.047,99* |
| ***12.3610017.1222*** | *PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - FNDE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *117.952,90* |
| ***27.8120019.2111*** | *CV. ESTADUAL REI PELÉ* | |
| *3.3.90.93* | *Indenizações e restituições* | *2.638,39* |
| ***02.10.00*** | *SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL* | |
| ***08.2440024.1226*** | *AQUIS. BENS MÓVEIS IGD SUAS* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *21.044,35* |
| ***08.2440024.1225*** | *AQUIS. BENS MÓVEIS GESTÃO PBF E CAD ÚNICO* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *13.220,19* |
| ***08.2440024.2138*** | *MANUT. DAS ATIVIDADES DO BPC* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *438,09* |
| ***08.2440024.2147*** | *SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *15.000,00* |
| ***08.2440024.1234*** | *AQUISIÇÃO BENS MÓVEI SERV. PROT. ESPC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE* | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *29.285,90* |
| *TOTAL GERAL* | | *2.075.310,39* |

***Art. 2º*** *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

**Art. 3**° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

*Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**557BBFE1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 02/02/2019 | **Nº de Diárias** | 02 (duas) 30% | |
| | **Chegada:** 02/02/2019 | | | |
| | **Saída:** 06/02/2019 | **V. Unitário** | R$ | 90,98 |
| | **Chegada:** 06/02/2019 | | | |
| **Cidade/Uf:** | Cacoal/RO | **V. Total** | **R$** | **181,96** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

**Dados do Favorecido**

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **5.855-6**

**Descrição dos Serviços a serem executados**

O referido servidor supra deslocou-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, aonde conduziu os pacientes conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/02/2019

_____
***JORGE ELIAS***
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 11/02/2019

Autorizado em: 11/02/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
*Port. nº 262 de 19/11/2018*

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**25C31856

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
### PORTARIA 21/GAB/SEMASF/2019

**PORTARIA Nº.21/GAB/SEMASF/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00027-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 03 diárias e 1/2 (três e meia) e mais auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar da 169ª Reunião Ordiária da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, Reunião no Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, no período de 12 a 15 de fevereiro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 09/GAB/SEMASF/2019 de 29/01/2019.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | QT | VALOR UNIT. | AUX. DESLOC | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Massimo Araújo de Mesquita | 311902 | Secretário Executivo de Gabinete/Assessoramento Técnico | 03 e ½ | R$ 478,71 | R$ 239,36 | R$ 1.914,85 |
| Alexandro Miranda Pincer | 241654 | Diretor de Departamento/Assessoramento Técnico | 03 e ½ | R$ 478,71 | R$ 239,36 | R$ 1.914,85 |
| **Total** | | | | | | **R$ 3.829,70** |

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2019.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 3.766/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**557BC9A6

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 10/2019/SEMAGRIC**

PORTARIA N° 10/2019 Porto Velho, 30 de janeiro de 2019

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00026-00/2019.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 09 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades União Bandeirante; Jaci Paraná; Ramal Vila da Penha; Ramal Niterói e Setor Chacareiro nos períodos de 11/02 A 15/02; 18/02 A 22/02, 25/02 A 26/02/2019. Com objetivo de Realizar serviços de destoca e gradagem nas localidades.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| RUYTER DA SILVA OLIVEIRA | CAD: 272460<br>CPF139.465.012-49<br>RG 192189 SSP/RO | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| JOSE VICENTE DA SILVA | CAD: 881377<br>CPF:341.343.012-20<br>RG: 595052 SSP-MA | GARI | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| ROBSON RODRIGUES COIMBRA | CAD: 272782<br>CPF:864.338.812-20<br>RG: 915876 SESDEC/RO | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO | CAD: 886500<br>CPF:162.786.742-20<br>RG: 88297 SSP-RO | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| RENNAN MATOS DO NASCIMENTO | CAD: 272617<br>CPF:518.702.152-49<br>RG: 713104 SSP-RO | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| ADALTO ABADIAS GUIMARAES GOMES | CAD: 348864<br>CPF:161.844.322-49<br>RG: 166458 SSP/AM | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 09 INT<br>03 ½ | 75,02<br>37,51 | R$ 787,71 |
| **Total:** | | | | | **R$ 4.726,26** |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**05ACFE43

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 18/2019**

PORTARIA N° 18/2019 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00033-00/2019.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de** Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 diárias inteira e 01 de (½) diárias, os quais irão se deslocar para município de Alto Alegre dos Parecis. Realizar Acompanhamento das entregas das mudas no viveiro de café clonal monitoramento e guarda das mudas de café adquiridas no processo 16.00.00233/2018.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **HELBER LITELTO ARAUJO** | CPF: 638.817.722-00<br>RG: 550710SSP/RO<br>CAD: 10287 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 12 Inteiras<br>1 ¹/2 meias | 124,73<br>62,37 | R$ 1.559,13 |
| **MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO** | CPF:457.482.842-00<br>RG: 000315831 SSP/RO<br>CAD: 304618 | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | 12 Inteiras<br>1 ¹/2 meias | 124,73<br>62,37 | R$ 1.559,13 |
| **RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE** | CPF:044.664.702-00<br>RG: 65919 SSP/RO<br>CAD: 310996 | ASSESSOR NÍVEL II | 12 Inteiras<br>1 ¹/2 meias | 124,73<br>62,37 | R$ 1.559,13 |
| **Total:** | | | | | R$ 4.677,39 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C1D8EC50

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 19/2019**

PORTARIA N° 19/2019 Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00034-00/2019.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER a os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de** Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades **DISTRITO DE CALAMA PARA PORTO VELHO** nos períodos de **11//02 a 13/02; 14/02 a 16/02;18/02 a 23/02 E 25/02 a 28/02 E 02/03/2019.** Acompanhar as retiradas das mudas no viveiros acompanhar as entregas da mudas aos produtores nos distritos, reuniões nos escritórios da EMATER, vistoria aos plantios de mudas e análise de documentos dos produtores beneficiados nos Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, Extrema, Nova Califórnia. Município de Alto Alegre dos Parecis

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS** | CPF:272.093.422-49<br>RG: 255.942 SSP/RO<br>CAD: 576655 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 04 INTEIRAS | 159,97 | R$ 1.648,37 |
| | | | 01 ½ MEIAS | 79,98 | |
| | | | 10 INTEIRAS | 80,74 | |
| | | | 3 ½ MEIAS | 40,37 | |
| **LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR** | CPF: 682.962.662-53<br>RG: 748325 SSP/RO<br>CAD: 50104 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 04 INTEIRAS | 159,97 | R$ 1.648,37 |
| | | | 01 ½ MEIAS | 79,98 | |
| | | | 10 INTEIRAS | 80,74 | |
| | | | 3 ½ MEIAS | 40,37 | |
| **Total:** | | | | | **R$ 3.296,74** |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F52A2397

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
## PORTARIA N°23/2019

PORTARIA N°23/2019 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00042-00/2019.

**R E S O L V E:**

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades **ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE E RIO PARDO** nos períodos de 11/02 A 16/02; 18/02 A 23/02 E 25/02 A 27/02/2019. Com objetivo transportes de produção dos produtores rurais no carregamento de Mudas de Café Clonal.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE FERNADES SANTOS | CAD: 40.072<br>CPF: 647.756.902-72<br>RG607.029 SSP/RO | MOTORISTA | 10 INT | 124,73 | R$ 1.309,67 |
| | | | 01 ½ | 62,37 | |
| | | | 3 INT | 75,02 | R$ 262,57 |
| | | | 01 ½ | 37,51 | |
| JOSE MARINHO BARROSO | CAD: 244.062<br>CPF:143.129.722-49<br>RG: 124.428 SSP-RO | MOTORISTA | 10 INT | 124,73 | R$ 1.309,67 |
| | | | 01 ½ | 62,37 | R$ 262,57 |
| | | | 3 INT | 75,02 | |
| | | | 01 ½ | 37,51 | |
| DALTO ANDRADE | CAD: 204181<br>CPF: 330.381.639-53<br>RG:533.244 SSP/AM | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 11 INT | 75,02 | R$ 900,24 |
| | | | 02 ½ | 37,51 | |
| RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA | CAD: 38952<br>CPF:326771382-04<br>RG: 337028 SSP/RO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11 INT | 75,02 | R$ 900,24 |
| | | | 02 ½ | 37,51 | |
| JOSE UILSON DE MELO | CAD 271883<br>CPF:853.228.222-91<br>RG: 839.036 SSP/RO | MOTORISTA | 10 INT | 124,73 | R$ 1.309,67 |
| | | | 01 ½ | 62,37 | R$ 262,57 |
| | | | 3 INT | 75,02 | |
| | | | 01 ½ | 37,51 | |
| GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES | CAD: 41.442<br>CPF 215.439.173-72<br>RG: 344.335 SSP/RO | MOTORISTA | 10 INT | 124,73 | R$ 1.309,67 |
| | | | 01 ½ | 62,37 | R$ 262,57 |
| | | | 3 INT | 75,02 | |
| | | | 01 ½ | 37,51 | |
| **Total:** | | | | | **R$ 8.089,40** |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A4DFEE27

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2017, Processo nº 02.00222/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 39.838 | KG | FACCIO | R$ 5,48 | R$ 218.312,24 |
| 30 | **LEITE LONGA VIDA INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) em embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 119.015 | LITRO | TRADIÇÃO | R$ 3,05 | R$ 362.995,75 |
| EMPRESA: **NG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP**<br>**CNPJ:** 12.331.679/0001-80<br>**Endereço:** Rua Alexandre Guimarães, nº 5935 - Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO - CEP: 76.829-721<br>**Responsável:** José Roberto Gonçalves **CPF:** 205.768.541-15 | | | | | | |

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00039/2019.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

***DANIELE CHAGAS MACHADO***
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Mat. 307315

Responsável Pela Revisão

***JAMIL MANASFI DA CRUZ***
Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Mat. 21593

_____
De Acordo

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6043EB4A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### APR 01-2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | | Nº 001 ANO 2019 |
| Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO. | | Data: 14/01/2019 |
| CNPJ: 14.555.818/0001-85 | | |
| VALOR (R$): 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) | | Dispositivo da Resolução do CMN:<br>Art. 7°, IV, a<br>Art. 7°, I , "b" |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO. | | |
| Descrição da operação: | | |
| - RESGATE de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO - CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0. E aplicação do mesmo valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Fundo de Investimento BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0. | | |
| Características dos Ativos: | | |
| Fundos de Investimento Renda Fixa. | | |
| BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a. | | |
| BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05, FI 100% Títulos TN – Art 7º, I, "b". | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***ANDREIA TETZNER LEONARDI*** |
| CPF: 006.675.322-85 | CPF: 539.990.969-34 | CPF:813.623.582-15 |
| CGRPPS: 2879 | CGRPPS: 1652 | CGRPPS: 2897 |
| Validade Certificação: 12/03/2022 | Validade Certificação: 10/12/2019 | Validade Certificação: 01/04/2022 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**4806D7AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**APR 05-2019**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | | N° 005 ANO: 2019 |
| Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO. | | Data: 29/01/2019 |
| CNPJ: 14.555.818/0001-85 | | |
| VALOR (R$): 100.000,00 (Cem mil reais) | | Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA. | | |
| Descrição da operação: | | |
| - RESGATE de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 01/2019. | | |
| Características dos Ativos: | | |
| Fundo de Investimento Renda Fixa. | | |
| BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a. | | |
| Conta 10447-7 Ag: 4127-0 : Pag Benef Previdenciário | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***ANDREIA TETZNER LEONARDI*** |
| CPF: 006.675.322-85 | CPF: 539.990.969-34 | CPF:813.623.582-15 |
| CGRPPS: 2879 | CGRPPS: 1652 | CGRPPS: 2897 |
| Validade Certificação: 12/03/2022 | Validade Certificação: 10/12/2019 | Validade Certificação: 01/04/2022 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**A8074721

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**APR 06-2019**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | | Nº 006 ANO 2019 |
| Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO. | | Data: 29/01/2019 |
| CNPJ: 14.555.818/0001-85 | | |
| VALOR (R$): 20.000,00 (Vinte mil reais) | | Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA. | | |
| Descrição da operação: | | |
| - RESGATE de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para despesas com folha de pagamento, impostos e fornecedores. | | |
| Características dos Ativos: | | |
| Fundo de Investimento Renda Fixa. | | |
| BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a. | | |
| Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas Administrativas. | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***ANDREIA TETZNER LEONARDI*** |
| CPF: 006.675.322-85 | CPF: 539.990.969-34 | CPF:813.623.582-15 |
| CGRPPS: 2879 | CGRPPS: 1652 | CGRPPS: 2897 |
| Validade Certificação: 12/03/2022 | Validade Certificação: 10/12/2019 | Validade Certificação: 01/04/2022 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**6EF76A5A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 188/2019/SEMAF**

O Município de Theobroma – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 103GP/PMT/2018 torna público aos interessados, que está modificado o edital do pregão eletrônico/SRP 006/2018, no que diz respeito AOS LOTES SEPARADOS POR SECRETARIAS.

**ONDE-SE-LÊ:**
**LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 3500 | | | |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 58375 | | | |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 49032 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | |

**LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 22000 | 4,59 | 100.980,00 | |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 99000 | 3,90 | 386.100,00 | |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 165000 | 3,95 | 651.750,00 | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | |

**LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 37500 | | | |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 25575 | | | |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 79800 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | |

**LOTE 4 - SECRETARIAS (SEMMA, SEMAGRI, SEMTAS, SEMAF E GABINETE DO PREFEITO)**

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 32060 | 4,59 | | |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 21200 | 3,90 | | |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 25500 | 3,95 | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | |

**LEIA-SE:**
**LOTE 1-**

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 95.060 | | | |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 204.150 | | | |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 319.332 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | |

**FICANDO PRORROGADO A DATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA DO DIA 14/02/2019 ÁS 10HORAS PARA O DIA 25/02/2019 ÁS 10:OO HORAS.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio: Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro – Theobroma – RO.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira

O Edital com as devidas modicações encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276

Theobroma, 11 de fevereiro de 2019

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial /PMT

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**6D7BE798



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO MUNICIPAL 1611/2019**

## II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

| | | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Dotação Inicial | até Janeiro | até Feveiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| 5 | FUNDO MUNICIPAL PARA A IN | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 005001 | RECURSOS LIVRES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 129.140,80 | 10.761,73 | 21.523,46 | 32.285,19 | 43.046,92 | 53.808,65 | 64.570,38 | 75.332,11 | 86.093,84 | 96.855,57 | 107.617,30 | 118.379,03 | 129.140,80 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 95.990,00 | 7.999,17 | 15.998,34 | 23.997,51 | 31.996,68 | 39.995,85 | 47.995,02 | 55.994,19 | 63.993,36 | 71.992,53 | 79.991,70 | 87.990,87 | 95.990,00 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 8.000,00 | 666,67 | 1.333,34 | 2.000,01 | 2.666,68 | 3.333,35 | 4.000,02 | 4.666,69 | 5.333,36 | 6.000,03 | 6.666,70 | 7.333,37 | 8.000,00 |
| 4 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 004001 | RECURSOS LIVRES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 380.597,81 | 31.716,48 | 63.432,96 | 95.149,44 | 126.865,92 | 158.582,40 | 190.298,88 | 222.015,36 | 253.731,84 | 285.448,32 | 317.164,80 | 348.881,28 | 380.597,81 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 445.278,00 | 37.106,50 | 74.213,00 | 111.319,50 | 148.426,00 | 185.532,50 | 222.639,00 | 259.745,50 | 296.852,00 | 333.958,50 | 371.065,00 | 408.171,50 | 445.278,00 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 51.000,00 | 4.250,00 | 8.500,00 | 12.750,00 | 17.000,00 | 21.250,00 | 25.500,00 | 29.750,00 | 34.000,00 | 38.250,00 | 42.500,00 | 46.750,00 | 51.000,00 |
| 15 F | Transferência de Recursos do | | | | | | | | | | | | | |
| 004003 | OUTRAS TRANSF. DE R | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 67.412,08 | 5.617,67 | 11.235,34 | 16.853,01 | 22.470,68 | 28.088,35 | 33.706,02 | 39.323,69 | 44.941,36 | 50.559,03 | 56.176,70 | 61.794,37 | 67.412,08 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 136.327,92 | 11.360,66 | 22.721,32 | 34.081,98 | 45.442,64 | 56.803,30 | 68.163,96 | 79.524,62 | 90.885,28 | 102.245,94 | 113.606,60 | 124.967,26 | 136.327,92 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 13.500,00 | 1.125,00 | 2.250,00 | 3.375,00 | 4.500,00 | 5.625,00 | 6.750,00 | 7.875,00 | 9.000,00 | 10.125,00 | 11.250,00 | 12.375,00 | 13.500,00 |
| 3 | CÂMARA MUNICIPAL DE CHU | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 003001 | RECURSOS LIVRES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 1.450.000,00 | 120.833,33 | 241.666,66 | 362.499,99 | 483.333,32 | 604.166,65 | 724.999,98 | 845.833,31 | 966.666,64 | 1.087.499,97 | 1.208.333,30 | 1.329.166,63 | 1.450.000,00 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 556.578,62 | 46.381,55 | 92.763,10 | 139.144,65 | 185.526,20 | 231.907,75 | 278.289,30 | 324.670,85 | 371.052,40 | 417.433,95 | 463.815,50 | 510.197,05 | 556.578,62 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 15.000,00 | 1.250,00 | 2.500,00 | 3.750,00 | 5.000,00 | 6.250,00 | 7.500,00 | 8.750,00 | 10.000,00 | 11.250,00 | 12.500,00 | 13.750,00 | 15.000,00 |
| 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 002001 | RECURSOS LIVRES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 155.700,00 | 12.975,00 | 25.950,00 | 38.925,00 | 51.900,00 | 64.875,00 | 77.850,00 | 90.825,00 | 103.800,00 | 116.775,00 | 129.750,00 | 142.725,00 | 155.700,00 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 56.060,00 | 4.671,67 | 9.343,34 | 14.015,01 | 18.686,68 | 23.358,35 | 28.030,02 | 32.701,69 | 37.373,36 | 42.045,03 | 46.716,70 | 51.388,37 | 56.060,00 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 24.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 | 22.000,00 | 24.000,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Tran | | | | | | | | | | | | | |
| 002005 | RECURSOS DE AÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 4.942.548,13 | 411.879,01 | 823.758,02 | 1.235.637,03 | 1.647.516,04 | 2.059.395,05 | 2.471.274,06 | 2.883.153,07 | 3.295.032,08 | 3.706.911,09 | 4.118.790,10 | 4.530.669,11 | 4.942.548,13 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 2.045.922,55 | 170.493,55 | 340.987,10 | 511.480,65 | 681.974,20 | 852.467,75 | 1.022.961,30 | 1.193.454,85 | 1.363.948,40 | 1.534.441,95 | 1.704.935,50 | 1.875.429,05 | 2.045.922,55 |
| | | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | | |
| | | Dotação Inicial | até Janeiro | até Feveiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 416,67 | 833,34 | 1.250,01 | 1.666,68 | 2.083,35 | 2.500,02 | 2.916,69 | 3.333,36 | 3.750,03 | 4.166,70 | 4.583,37 | 5.000,00 |
| 27 | Transferência de Recursos do S | | | | | | | | | | | | | |
| 002007 | PAB - PISO DE ATENCA | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 290.192,04 | 24.182,67 | 48.365,34 | 72.548,01 | 96.730,68 | 120.913,35 | 145.096,02 | 169.278,69 | 193.461,36 | 217.644,03 | 241.826,70 | 266.009,37 | 290.192,04 |
| 002009 | PSF - PROGRAMA DE S | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 95.880,00 | 7.990,00 | 15.980,00 | 23.970,00 | 31.960,00 | 39.950,00 | 47.940,00 | 55.930,00 | 63.920,00 | 71.910,00 | 79.900,00 | 87.890,00 | 95.880,00 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 240.120,00 | 20.010,00 | 40.020,00 | 60.030,00 | 80.040,00 | 100.050,00 | 120.060,00 | 140.070,00 | 160.080,00 | 180.090,00 | 200.100,00 | 220.110,00 | 240.120,00 |
| 002010 | PACS - PROGRAMA AG | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 258.570,00 | 21.547,50 | 43.095,00 | 64.642,50 | 86.190,00 | 107.737,50 | 129.285,00 | 150.832,50 | 172.380,00 | 193.927,50 | 215.475,00 | 237.022,50 | 258.570,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 69.966,00 | 5.830,50 | 11.661,00 | 17.491,50 | 23.322,00 | 29.152,50 | 34.983,00 | 40.813,50 | 46.644,00 | 52.474,50 | 58.305,00 | 64.135,50 | 69.966,00 |
| 002011 | FARMACIA BASICA | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 57.831,12 | 4.819,26 | 9.638,52 | 14.457,78 | 19.277,04 | 24.096,30 | 28.915,56 | 33.734,82 | 38.554,08 | 43.373,34 | 48.192,60 | 53.011,86 | 57.831,12 |
| 002012 | VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 10.000,00 | 833,33 | 1.666,66 | 2.499,99 | 3.333,32 | 4.166,65 | 4.999,98 | 5.833,31 | 6.666,64 | 7.499,97 | 8.333,30 | 9.166,63 | 10.000,00 |
| 002013 | MAC - MEDIA ALTA COM | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 25.452,12 | 2.121,01 | 4.242,02 | 6.363,03 | 8.484,04 | 10.605,05 | 12.726,06 | 14.847,07 | 16.968,08 | 19.089,09 | 21.210,10 | 23.331,11 | 25.452,12 |
| 002015 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 56.090,00 | 4.674,17 | 9.348,34 | 14.022,51 | 18.696,68 | 23.370,85 | 28.045,02 | 32.719,19 | 37.393,36 | 42.067,53 | 46.741,70 | 51.415,87 | 56.090,00 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 100.352,36 | 8.362,70 | 16.725,40 | 25.088,10 | 33.450,80 | 41.813,50 | 50.176,20 | 58.538,90 | 66.901,60 | 75.264,30 | 83.627,00 | 91.989,70 | 100.352,36 |
| 002017 | OUTRAS TRANSFEREN | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 81.600,00 | 6.800,00 | 13.600,00 | 20.400,00 | 27.200,00 | 34.000,00 | 40.800,00 | 47.600,00 | 54.400,00 | 61.200,00 | 68.000,00 | 74.800,00 | 81.600,00 |
| 2 | Recursos de Outras Fontes - Ex | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Transferências de Convênios - | | | | | | | | | | | | | |
| 002019 | CONVENIOS DO ESTAD | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 350.000,00 | 29.166,67 | 58.333,34 | 87.500,01 | 116.666,68 | 145.833,35 | 175.000,02 | 204.166,69 | 233.333,36 | 262.500,03 | 291.666,70 | 320.833,37 | 350.000,00 |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 001001 | RECURSOS LIVRES | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 5.289.093,36 | 440.757,78 | 881.515,56 | 1.322.273,34 | 1.763.031,12 | 2.203.788,90 | 2.644.546,68 | 3.085.304,46 | 3.526.062,24 | 3.966.820,02 | 4.407.577,80 | 4.848.335,58 | 5.289.093,36 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 5.921.252,78 | 493.437,73 | 986.875,46 | 1.480.313,19 | 1.973.750,92 | 2.467.188,65 | 2.960.626,38 | 3.454.064,11 | 3.947.501,84 | 4.440.939,57 | 4.934.377,30 | 5.427.815,03 | 5.921.252,78 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 630.000,00 | 52.500,00 | 105.000,00 | 157.500,00 | 210.000,00 | 262.500,00 | 315.000,00 | 367.500,00 | 420.000,00 | 472.500,00 | 525.000,00 | 577.500,00 | 630.000,00 |
| 9 | 9RESERVA DE CONTI | 600.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Tran | | | | | | | | | | | | | |
| 001004 | MDE FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 1.432.790,65 | 119.399,22 | 238.798,44 | 358.197,66 | 477.596,88 | 596.996,10 | 716.395,32 | 835.794,54 | 955.193,76 | 1.074.592,98 | 1.193.992,20 | 1.313.391,42 | 1.432.790,65 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 1.649.408,30 | 137.450,69 | 274.901,38 | 412.352,07 | 549.802,76 | 687.253,45 | 824.704,14 | 962.154,83 | 1.099.605,52 | 1.237.056,21 | 1.374.506,90 | 1.511.957,59 | 1.649.408,30 |
| | | Desembolsos Mensais Acumulados | | | | | | | | | | | | |
| | | Dotação Inicial | até Janeiro | até Feveiro | até Março | até Abril | até Maio | até Junho | até Julho | até Agosto | até Setembro | até Outubro | até Novembro | até Dezembro |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 245.000,00 | 20.416,67 | 40.833,34 | 61.250,01 | 81.666,68 | 102.083,35 | 122.500,02 | 142.916,69 | 163.333,36 | 183.750,03 | 204.166,70 | 224.583,37 | 245.000,00 |
| 001012 | MDE - INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 92.544,56 | 7.712,05 | 15.424,10 | 23.136,15 | 30.848,20 | 38.560,25 | 46.272,30 | 53.984,35 | 61.696,40 | 69.408,45 | 77.120,50 | 84.832,55 | 92.544,56 |
| 08 | Transferência de Recursos do F | | | | | | | | | | | | | |
| 001006 | SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 236.371,06 | 19.697,59 | 39.395,18 | 59.092,77 | 78.790,36 | 98.487,95 | 118.185,54 | 137.883,13 | 157.580,72 | 177.278,31 | 196.975,90 | 216.673,49 | 236.371,06 |
| 001027 | PNAE - PROGRAMA NA | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 147.070,00 | 12.255,83 | 24.511,66 | 36.767,49 | 49.023,32 | 61.279,15 | 73.534,98 | 85.790,81 | 98.046,64 | 110.302,47 | 122.558,30 | 134.814,13 | 147.070,00 |
| 001028 | PNATE - PROGRAMA N | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 539,40 | 44,95 | 89,90 | 134,85 | 179,80 | 224,75 | 269,70 | 314,65 | 359,60 | 404,55 | 449,50 | 494,45 | 539,40 |
| 09 | Contribuição de Intervenção do | | | | | | | | | | | | | |
| 001030 | CIDE - CONTRIBUICAO | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 49.302,66 | 4.108,56 | 8.217,12 | 12.325,68 | 16.434,24 | 20.542,80 | 24.651,36 | 28.759,92 | 32.868,48 | 36.977,04 | 41.085,60 | 45.194,16 | 49.302,66 |
| 11 | Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| 001032 | FUNDEB 60 % - TRANS | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 4.282.903,24 | 356.908,60 | 713.817,20 | 1.070.725,80 | 1.427.634,40 | 1.784.543,00 | 2.141.451,60 | 2.498.360,20 | 2.855.268,80 | 3.212.177,40 | 3.569.086,00 | 3.925.994,60 | 4.282.903,24 |
| 001033 | FUNDEB 40 % - TRANS | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1PESSOAL E ENCARG | 429.256,17 | 35.771,35 | 71.542,70 | 107.314,05 | 143.085,40 | 178.856,75 | 214.628,10 | 250.399,45 | 286.170,80 | 321.942,15 | 357.713,50 | 393.484,85 | 429.256,17 |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 1.939.184,66 | 161.598,72 | 323.197,44 | 484.796,16 | 646.394,88 | 807.993,60 | 969.592,32 | 1.131.191,04 | 1.292.789,76 | 1.454.388,48 | 1.615.987,20 | 1.777.585,92 | 1.939.184,66 |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 25.000,00 | 2.083,33 | 4.166,66 | 6.249,99 | 8.333,32 | 10.416,65 | 12.499,98 | 14.583,31 | 16.666,64 | 18.749,97 | 20.833,30 | 22.916,63 | 25.000,00 |
| 2 | Recursos de Outras Fontes - Ex | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Transferências de Convênios - | | | | | | | | | | | | | |
| 001037 | CONVENIOS DO ESTAD | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3OUTRAS DESPESAS | 2.030.912,98 | 169.242,75 | 338.485,50 | 507.728,25 | 676.971,00 | 846.213,75 | 1.015.456,50 | 1.184.699,25 | 1.353.942,00 | 1.523.184,75 | 1.692.427,50 | 1.861.670,25 | 2.030.912,98 |
| 14 | Transferências de Convênios - | | | | | | | | | | | | | |
| 001011 | FUNDO DE INFRA-ESTR | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 586.020,90 | 48.835,07 | 97.670,14 | 146.505,21 | 195.340,28 | 244.175,35 | 293.010,42 | 341.845,49 | 390.680,56 | 439.515,63 | 488.350,70 | 537.185,77 | 586.020,90 |
| 001041 | OUTROS CONVENIOS D | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4INVESTIMENTOS | 454.100,00 | 37.841,67 | 75.683,34 | 113.525,01 | 151.366,68 | 189.208,35 | 227.050,02 | 264.891,69 | 302.733,36 | 340.575,03 | 378.416,70 | 416.258,37 | 454.100,00 |
| 00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 00 | | | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR | 0,00 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 | 844.674,72 |
| TOTAL | | 38.254.860,27 | 4.032.579,75 | 7.220.484,78 | 10.408.389,81 | 13.596.294,84 | 16.784.199,87 | 19.972.104,90 | 23.160.009,93 | 26.347.914,9 | 29.535.819,99 | 32.723.725,02 | 35.911.630,05 | 39.099.534,99 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 1611, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do município de Chupinguaia para o exercício de 2019.

A Prefeita de Chupinguaia-, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000:
Considerando a necessidade de determinar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da receita para o exercício de 2019:
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido a Programação financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2019, nos moldes do Art. 8º, bem como as metas de arrecadação, nos moldes do Art. 13, ambos da Lei Complementar nº 101/2002
Art. 2° - O presente cronograma de desembolso deverá ser avaliado a cada 2 (dois) meses, para sua adequação de acordo com a arrecadação da receita prevista.
Art. 3º - A presente programa bem como o cronograma de desembolso poderá ser alterado no curso da Execução orçamentaria do exercício de 2019, tendo em vista o comportamento da receita arrecadada mensalmente
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),16 de janeiro de 2019.

***SHEILA FLAVIA A. MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**97CCD688

